



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 20 de julho de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.088

124 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	28
SECRETARIAS DE ESTADO	29
AUTARQUIAS	62
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	73
EMPRESAS PÚBLICAS	73
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	74
MUNICIPALIDADE	74
TRIBUNAL DE CONTAS	116
DIVERSOS	117

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.758, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a majoração do adicional de insalubridade destinado aos servidores da saúde, como medida excepcional e temporária de enfrentamento da doença Covid-19; revoga a Lei nº 3.627, de 12 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a majoração do adicional de insalubridade aos servidores da saúde, como medida excepcional e temporária de enfrentamento ao estado de calamidade pública causado pela pandemia da doença Covid-19.

Parágrafo único. A majoração de que trata o caput será alcançada através da uniformização do adicional de insalubridade em vinte por cento para todos os servidores que façam jus a esse adicional.

Art. 2º Somente terá direito a perceber o adicional criado por esta lei, o servidor da área da saúde que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I - estar percebendo o adicional de insalubridade previsto na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e em leis específicas; e
II - não estar de férias, afastado ou licenciado, salvo nos casos em que o afastamento ocorrer em virtude de contaminação pela Covid-19.

Parágrafo único. Será imediatamente interrompido o pagamento do adicional ao servidor que deixar de atender a qualquer uma das condições previstas neste artigo.

Art. 3º O adicional de que trata o art. 1º, possui natureza excepcional, precária e temporária, e será concedido do período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O adicional criado por esta lei, será automaticamente extinto após o período definido neste artigo, prescindindo de qualquer ato formal da administração nesse sentido.

Art. 4º As Secretarias de Estado da Saúde - SESACRE e de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderão, através de portarias conjuntas, dispor sobre os procedimentos necessários à fiel execução desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 3.627, de 12 de maio de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.759, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Novo Auxílio Temporário de Emergência em Saúde - ATS, destinado a suprir os gastos excepcionais e emergenciais decorrentes da exposição excessiva de agentes públicos aos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19; revoga a Lei nº 3.631, de 26 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Novo Auxílio Temporário de Emergência em Saúde - ATS, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais) mensais, com natureza indenizatória, precária e temporária, destinado a suprir os gastos excepcionais e emergenciais, decorrentes da exposição excessiva, por parte dos agentes públicos especificados nesta lei, aos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19.

§ 1º Os gastos excepcionais, tratados no caput, consideram-se presumidamente comprovados em virtude da situação de emergência em saúde e do reconhecimento de calamidade pública.

§ 2º O auxílio de que trata o caput será pago em pecúnia e inserido diretamente na folha de pagamento do servidor que fizer jus ao benefício, nos termos desta lei.

Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será pago às seguintes categorias de servidor:

I - aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC;

II - aos delegados, escrivães, agentes, peritos criminais, peritos papiloscopistas, auxiliares de necropsia, motoristas oficiais e médicos legistas da

polícia civil do Estado;

III - aos policiais penais, assistentes sociais, psicólogos e especialistas em execução penal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;

IV - aos agentes socioeducativos, assistentes sociais e psicólogos do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC;

V - aos agentes de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC;

VI – aos servidores do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON, que estejam desempenhando exclusivamente atividade de fiscalização in loco, em virtude de designação formal determinada pela autoridade máxima da autarquia;

VII - aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e da Fundação Hospital do Acre – FUNDHACRE que façam jus a adicional de insalubridade, mesmo majorado por lei, em valor inferior a R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), hipótese em que passarão a fazer jus ao auxílio de que trata esta lei, sendo vedada a cumulatividade;

VIII - aos servidores ativos da área da saúde pública que não recebem adicional de insalubridade, mas que estejam atuando com exposição aos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19, lotados nas unidades de saúde ou em áreas administrativas;

IX - aos servidores da Secretaria de Assistência Social, de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, atuantes nas políticas públicas de combate à pandemia do Covid-19; e

X - aos servidores do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNDESEG, que estejam desempenhando atividade de fiscalização in loco.

Art. 3º Somente terá direito a perceber o auxílio de que trata esta lei o servidor elencado no art. 2º e que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício nos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta lei; e

II - não estar de férias, adido, cedido, agregado, disponibilizado, afastado ou licenciado, salvo nos casos em que o afastamento das funções junto ao órgão de origem:

a) decorrer da contaminação pela Covid-19; e

b) seja para ter exercício perante os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Estado - SISP, no Gabinete Militar do Governador e no DETRAN.

Parágrafo único. Será imediatamente interrompido o pagamento do adicional ao servidor que deixar de atender a qualquer uma das condições previstas neste artigo.

Art. 4º Observadas as condições previstas no art. 3º, o Novo Auxílio Temporário de Emergência em Saúde - ATS será pago, por até seis meses, referentes ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O auxílio será extinto após o período definido neste artigo, prescindindo de qualquer ato formal da administração para esse fim.

Art. 5º Os procedimentos necessários à fiel execução desta lei poderão ser regulamentados por decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.631, de 26 de maio de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.760, DE 19 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER-AC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER-AC, com a finalidade de estimular a cadeia produtiva diretamente relacionada ao setor econômico da construção civil em todo o Estado.

Art. 2º O PEC/GER-AC atuará por meio do favorecimento da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas para obras de construção civil do Estado.

Parágrafo único. No âmbito do PEC/GER-AC serão adotadas as providências tratadas nesta lei, em caráter suplementar ao que dispõem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de abril de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa

de Pequeno Porte.

Art. 3º Os processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços de engenharia de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) poderão ser disputados exclusivamente entre microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 4º Nas licitações realizadas de acordo com o PEC/GER-AC será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte cuja sede esteja localizada no município da futura obra.

§ 1º Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até dez por cento superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, a proporção estabelecida no § 1º deste artigo, será restrita a cinco por cento.

Art. 5º Fica diferido o prazo para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, para até dez dias úteis após o pagamento da primeira medição do respectivo contrato.

Parágrafo único. O descumprimento da contratada ao disposto no caput implicará resolução automática do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 6º É obrigatória a exigência do disposto no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de modo a garantir a capacidade operativa das empresas participantes.

Art. 7º O PEC/GER-AC será coordenado por um comitê gestor, a que competirá, entre outras atribuições, o planejamento e o acompanhamento das ações realizadas no âmbito do PEC/GER-AC.

Art. 8º O Poder executivo regulamentará:

I - a instalação, a composição e as competências do comitê gestor; e
II - os procedimentos para execução do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata esta lei.

Art. 9º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), suplementada, se necessário, nos orçamentos futuros.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será compensado de acordo com superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. As despesas decorrentes do PEC/GER-AC, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário, inclusive nos orçamentos futuros:

714.000.00.000.0000.0000.0000 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
714.001.00.000.0000.0000.0000 – UNIDADE GESTORA
714.001.04.000.0000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO
714.001.04.122.0000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
714.001.04.122.1415.0000.0000 – GESTÃO MODERNA, EFICIENTE E TRANSPARENTE
714.001.04.122.1415.3465.0000 – Plano de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda PEC/GER-AC
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS PRÓPRIOS (RP 100).....
.....20.000.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será compensado de acordo com superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.761, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas prestações de serviços de transporte intermunicipal de cargas.

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas, destinadas a contribuintes do imposto, que tenha início e término no território do Estado do Acre. Parágrafo único. Esta lei aplica-se, também, às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a validade do Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, observadas suas prorrogações.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.762, DE 19 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo incluir a apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCAD, como Anexo ao Orçamento do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado a apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCAD, como Anexo ao Orçamento do Acre, com o objetivo de favorecer a eficiência, a transparência, a fiscalização e o controle de gestão fiscal na execução de políticas públicas destinada às crianças e adolescentes.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se OCAD a soma dos gastos orçamentários destinados às ações e programas que visam à proteção e o desenvolvimento da criança e do adolescente, nas diferentes áreas setoriais e políticas públicas, seja de forma exclusiva ou indireta.

§ 2º As prioridades indicadas pelo comitê de apuração do OCAD, servirão de subsídio para elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 3º O comitê de apuração do OCAD fica incumbido, por meio de deliberação, de divulgar, sensibilizar e informar aos órgãos envolvidos na política estadual de atendimento à criança e ao adolescente, para que os mesmos considerem em seus planejamentos as prioridades indicadas.

Art. 2º O Poder Executivo elaborará e publicará em todas as fases da elaboração e execução das leis orçamentárias, anexo específico contendo o detalhamento das ações direcionadas ao OCAD, dividido pelos seguintes eixos e funções:

I – eixo educação - função: educação, cultura, desporto e lazer;
II – eixo saúde - função: saúde, habitação e saneamento; e
III – eixo assistência social - função: assistência social e direitos da cidadania.

§ 1º Fica o Poder Executivo obrigado a acrescentar o anexo a que se refere o caput deste artigo junto às leis orçamentárias.

§ 2º A metodologia base para apuração do OCAD deverá ser a mesma utilizada pela Fundação ABRINQ, observado as adequações sugeridas pelo comitê de apuração do OCAD.

Art. 3º O anexo a que se refere o caput do art. 2º desta lei deverá conter as seguintes informações, discriminadas por unidade orçamentária, para valores em reais e metas físicas:

I - previsão e execução orçamentária do exercício anterior;
II - diferença entre a previsão e a execução orçamentária do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais;
III - previsão orçamentária do exercício atual; e
IV - diferença entre a previsão orçamentária do exercício atual e a do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais.

Parágrafo único. Os Incisos I, II e IV serão acrescentados ao anexo a que se refere o caput deste artigo a partir do segundo exercício orçamentário e financeiro de vigência dessa lei.

Art. 4º O Anexo a que se refere o caput do art. 2º desta lei deverá ser disponibilizado no site do portal da transparência do governo do estado.

Art. 5º O Poder Executivo iniciará as publicações em forma de anexo, em todas as fases de elaboração e execução orçamentária, a partir do Projeto de Lei de Orçamentária – PLOA 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.763, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo o disposto nos arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
II - as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
III - a organização e estrutura da lei orçamentária;
IV - as diretrizes do orçamento fiscal, da seguridade social e investimento;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; e
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º As prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e as despesas com funcionamento dos órgãos que integram os orçamentos fiscal e seguridade social, serão as ações do Plano Plurianual - PPA de 2020 – 2023 estabelecidas de acordo com as principais áreas estratégicas:

I - agronegócio;
II - segurança pública;
III - saúde;
IV - educação, cultura e esporte;
V - assistência social e direitos humanos;
VI - infraestrutura;
VII - meio ambiente e produção florestal;
VIII - gestão pública; e
IX - desenvolvimento, indústria, ciência e tecnologia.

§ 1º As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das que constituem obrigações constitucionais.

§ 2º O detalhamento das metas da administração pública estadual para o exercício de 2022 serão estabelecidas na revisão do PPA 2020/2023 e na lei orçamentária de 2022.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2022, bem como a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta lei.

§ 1º O cumprimento dos objetivos e prioridades do art. 2º desta lei deverá observar as metas definidas no Programa de Ajuste Fiscal - PAF para o Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016, visto que o teto de gastos é específico para as despesas primárias, ao passo em que a meta é um objetivo anual.

§ 2º O resultado a que se refere o art. 2º desta lei poderá ser ajustado até o montante estabelecido na revisão do PAF, referente ao exercício de 2022, firmado entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério da Fazenda, ou se verificadas, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 será elaborada conforme esta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções e a Lei Complementar n. 101, de 2000, às disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e municípios e manuais da receita e despesa nacionais.

Art. 5º No PLOA, as receitas e despesas serão orçadas a preços de agosto de 2021.

Parágrafo único. A LOA indicará o limite da variação de preços a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.

Art. 6º Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - recursos vinculados por lei;
- III - recursos próprios de entidades da administração indireta;
- IV - contrapartida obrigatória do tesouro estadual a recursos transferidos ao Estado;
- V - recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas da administração direta e indireta, consignados no orçamento anterior;
- VI - juros e encargos da dívida; e
- VII - recursos de convênios, doações e operações de créditos com entidades nacionais e internacionais.

Art. 7º A LOA para o exercício de 2022 deverá conter dotação específica para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito e outros instrumentos congêneres.

§ 1º A execução de créditos aos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios estará condicionada à garantia de ingresso dos recursos a serem transferidos ao Estado nos termos da presente lei.

§ 2º A movimentação de créditos orçamentários e recursos financeiros para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito será executada mediante anuência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 8º A LOA para o exercício de 2022 deverá estar em conformidade com a estrutura organizacional-administrativa dos órgãos e entidades que integram a administração direta e indireta do Estado.

Art. 9º As metas e prioridades consignadas na LOA, através das ações (projetos, atividades e operações especiais) para o exercício de 2022 deverão estar estritamente em conformidade com a plataforma de planejamento governamental, delineadas no art. 2º desta lei.

Art. 10. A LOA para o exercício de 2022 conterà dispositivos para adaptar as receitas e despesas e os limites de execução orçamentária e financeira aos efeitos econômicos de:

- I - realização de receitas não previstas;
- II - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;
- III - catástrofes de abrangência limitada;
- IV - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos poderes do Estado; e
- V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças na legislação.

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Estado – PGE, deverá encaminhar à SEPLAG, até o dia 13 de agosto de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais inscritos até o dia 1º de julho de 2021, a serem incluídos no orçamento de 2022, contendo:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- III - tipo de precatório; e
- IV - entidade devedora.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo a centralização dos pagamentos dos precatórios dos órgãos e entidades da administração direta, ficando os demais entes da administração indireta responsáveis por incluí-los em seus respectivos orçamentos.

Art. 12. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2022 para o pagamento de precatórios deve ser realizada conforme o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 78 e no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

Art. 13. A organização estrutural do PLOA para o exercício financeiro do ano de 2022 estará em estrita observância aos arts. 150, 153 a 159 da Constituição Estadual; art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964; Lei Complementar n. 101, de 2000 e Portaria n. 42, de 1999, do Ministério de Estado de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. A fixação da despesa no PLOA será demonstrada, segundo as classificações institucional, funcional e natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 14. Na LOA constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, modalidade de aplicação, fonte e valor.

§ 1º As emendas para modificação nas receitas e despesas constantes no PLOA serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º As emendas parlamentares ao PLOA para o exercício de 2022 deverão, sempre que possível, estar em conformidade com a plataforma de planejamento governamental, delineadas no art. 2º desta lei.

§ 3º As emendas individuais ao PLOA serão aprovadas no montante global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) da previsão de recursos da receita tributária estimada no PLOA de 2022, sendo que cinquenta por cento, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), serão destinados as ações e serviços públicos de educação, saúde e segurança pública e o restante destinados em quaisquer áreas.

§ 4º É obrigatório a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 4º deste artigo.

§ 6º Os critérios para a execução equitativa, os procedimentos que deverão ser adotados quando houver impedimentos legais ou de ordem técnica, o cumprimento de restos a pagar e as limitações das programações de caráter obrigatório serão definidos em portaria editada pela SEPLAG.

Art. 15. A LOA conterà reserva de contingência em montante de até um por cento da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2022.

Art. 16. Para fins de operacionalização da Desvinculação de Receitas do Estado - DRE, prevista no art. 76-A, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93, de 2016, ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa trinta por cento das receitas estaduais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

- I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- II - receitas que pertencem aos municípios decorrentes de transferências previstas na Constituição Federal;
- III - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

- IV - demais transferências obrigatórias e voluntárias entre o Estado e os demais entes da federação com destinação especificada em lei; e
- V - fundos instituídos pelo Poder Judiciário, pelo Tribunal de Contas - TCE/AC, pelo Ministério Público - MP/AC, pela Defensoria Pública e pela PGE/AC.

§ 2º Assegurasse do produto da desvinculação a que se refere o caput, no mínimo, 1/3 (um terço) para despesas referentes a previdência social.

§ 3º O Governador do Estado regulamentará o disposto no caput através de decreto, observados os procedimentos e os limites previstos, respectivamente, na LOA e na Constituição Federal.

Art. 17. Não poderão ser incluídas na LOA e suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

- I - os casos de calamidade pública, na forma do parágrafo único do art. 162 da Constituição Estadual; e
- II - os créditos reabertos, de acordo com o que dispõe o art. 162 da Constituição Estadual.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Comuns

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas recebam recursos do tesouro estadual.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e
- III - pagamento de empréstimos, aval e financiamentos concedidos.

§ 2º Os investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere este artigo constarão, também, do orçamento previsto no inciso II, do art. 153 da Constituição Estadual.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública Geral obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 20. Constarão do PLOA as despesas com juros, encargos e amortizações das dívidas, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pela ALEAC.

Art. 21. As transferências voluntárias de recursos para municípios, através de convênios, acordos ou instrumentos congêneres ressalvados as destinadas a atender casos de calamidade pública, somente poderão ser realizados se o município beneficiado comprovar que:

- I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabe previstos nos arts. 137 e 144 da Constituição Estadual;

II - arrecada todos os impostos que lhe cabem previstos no art. 144 da Constituição Estadual, exceto, se for o caso, as contribuições de melhoria;

III - as prioridades municipais estão em consonância com os objetivos estratégicos do Governo do Estado identificados no art. 2º desta lei;

IV - comprovar adimplência com o Estado, no tocante aos convênios oriundos das transferências voluntárias; e

V - declaração expedida pelas Secretarias de Estado de Educação - SEE e da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, que o município está cumprindo com as ações estabelecidas no Pacto pelo Desenvolvimento Social dos Municípios do Acre.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, objetivando a concessão de subvenção social, auxílios e contribuições.

Art. 23. O Poder Executivo poderá destinar na LOA dotação orçamentária para manter as unidades descentralizadas sediadas nos municípios interiores, exclusivamente para atender a execução orçamentária e financeira no cumprimento das metas e prioridades dos planos de governo.

Art. 24. As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista, serão programadas para atender, prioritariamente, despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, contrapartidas de operações de créditos e de convênios e, posteriormente, outros de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas para os Orçamentos dos Poderes: Legislativo, Judiciário, Ministério Público do Estado do Acre e para a Defensoria Pública Geral do Estado

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas do Estado - TCE e a Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de 2022, tendo como parâmetros os percentuais indicados nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, deste artigo.

§ 1º As propostas orçamentárias dos poderes e órgãos indicados no caput referem-se a percentuais das receitas correntes próprias do Tesouro Estadual descritas a seguir: Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Impostos de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD e de Taxas Administrativas, bem como as Transferências da União, conforme a seguir: do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, Imposto de Propriedade Industrial - IPI e do ICMS - Desoneração das Exportações - Lei Complementar nº 87, de 1996.

§ 2º No exercício financeiro de 2022, a distribuição financeira aos poderes e órgãos, indicados no caput, incidirá sobre o total das receitas previstas, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios, bem como um por cento referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, incidentes sobre a transferência do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

§ 3º Será considerada como receita líquida o resultado entre as receitas descritas no § 1º e as deduções previstas no § 2º, sendo deduzidas o limite mínimo de trinta por cento com a educação, conforme art. 197 da Constituição Estadual e doze por cento referente ao limite mínimo aplicado à saúde, conforme § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 4º Os percentuais de participação indicados são:

I - Assembleia Legislativa do Estado: 5,3%;

II - Poder Judiciário do Estado: 8%;

III - Tribunal de Contas do Estado: 1,9%;

IV - Ministério Público do Estado: 4%;

V - Defensoria Pública Geral do Estado: 0,9%.

§ 5º A metodologia base cálculo para aferição dos percentuais estipulados no § 4º está delineado no Anexo III desta lei, observado como parâmetro a respectiva dotação inicial orçamentária do exercício orçamentário/financeiro de 2021, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, parametrizado o índice acumulado nos trinta e seis meses anteriores ao mês de agosto de 2021, publicado no Boletim Focus - Relatório de Mercado do Banco Central.

§ 6º Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - a Lei do Plano Plurianual - PPA;

IV - o relatório resumido da execução orçamentária; e

V - o relatório da gestão fiscal.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26. O orçamento fiscal centralizará as estimativas de arrecadação

e recolhimento no tesouro estadual, inclusive com relação aos recursos oriundos das autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, em conformidade com o art. 3º desta lei.

Art. 27. Constarão do PLOA os recursos do tesouro estadual destinados às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista e serão apresentados nos orçamentos próprios dessas instituições.

Art. 28. Os recursos do tesouro estadual somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 29. O PLOA poderá estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 30. As programações custeadas com recursos de operações de créditos ou, ainda, oriundas de convênios e/ou transferências voluntárias ainda não formalizadas, serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 31. As dotações para formação de estoques reguladores e para aquisição de bens serão orçadas considerando a disponibilidade de recursos do governo estadual, buscando a estabilização da oferta e da disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

Art. 32. O PLOA destinará recursos para pagamento de valores fixados em sentença judicial, quando for o caso, obedecido o disposto no art. 100 da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33. O orçamento da seguridade social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se referem os incisos I, II e III do art. 195 da Constituição Federal;

II - das receitas de quaisquer órgãos, fundos e entidades classificadas como serviços de saúde;

III - da contribuição para plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Estado; IV - do orçamento fiscal;

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e

VI - das operações de créditos, transferências e doações destinadas aos órgãos, fundos e entidades que devam integrar, exclusivamente, este orçamento.

Art. 34. O orçamento da seguridade social discriminará a transferência de recursos do Estado aos municípios, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social, conforme estabelecida nos arts. 198 e 204 da Constituição Federal.

SEÇÃO V

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 35. O orçamento de investimento previsto no inciso II do art. 153 da Constituição Estadual será apresentado por cada empresa pública e por sociedade de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O PLOA será acompanhado de um demonstrativo, por empresa, de origem das receitas esperadas, bem como da aplicação destas.

§ 2º O demonstrativo a que se refere o § 1º indicará, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado; e

II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito, especificamente vinculados ao projeto.

Art. 36. Os montantes das despesas dos orçamentos de investimento não poderão ser superiores aos das respectivas receitas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado

Art. 37. Na ocorrência de alterações na legislação federal ou na necessidade de modificação na legislação tributária estadual, o Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, até o final de cada exercício, projeto de lei dispoendo sobre as alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCMD e Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia acreana e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além de maior eficiência da administração

tributária e racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes; e

V - acompanhamento e fiscalização, pelo Estado do Acre, das compensações e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais.

Art. 38. A concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do PLOA e observar o disposto na Lei Complementar n. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39. O PLOA será enviado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 158 da Constituição Estadual, no tocante a prazos e datas limites para recebimento.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou contratos de empréstimos e operações de crédito com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas e legislações vigentes.

Art. 41. A SEPLAG divulgará, para cada unidade orçamentária dos órgãos, fundos e entidades que integram os orçamentos de que trata esta lei, os quadros de detalhamento de despesas, especificando, para cada categoria de programação, os valores respectivos, conforme normatização citada no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 42. Na ocorrência em que o PLOA não seja encaminhado pela Assembleia Legislativa até o dia 31 de dezembro de 2021 para sanção governamental, conforme o disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição Estadual, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção governamental, para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais:

I - benefícios previdenciários e assistenciais;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

V - calamidade pública; e

VI - com manutenção de projetos em andamento e contratos vigentes, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses decorridos até a publicação da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da LOA a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção do PLOA, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o art. 37 desta lei.

Art. 43. A alocação dos recursos na LOA, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da administração pública estadual que não sejam específicos de determinado órgão, fundo ou entidade, ou cuja gestão e controle centralizados interessam à administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas nos encargos gerais do Estado, sob gestão de unidade administrativa integrante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 44. Observada a vedação contida no inciso III do art. 161 da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir a outras unidades administrativas mediante descentralização, diretamente ou por meio de destaque, as dotações consignadas em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo, desde que aquelas unidades descentralizadas estejam capacitadas a desempenhar os atos de gestão e regularmente cadastradas como unidades gestoras.

§ 3º A adoção do regime de descentralização somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na LOA, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre na respectiva dotação.

Art. 45. Fica autorizada a reprogramação e remanejamento dos programas, projetos e atividades entre órgãos do Poder Executivo, desde que não alterem o valor final do orçamento, os quais serão aprovados por ato do governador do Estado.

Art. 46. As modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais constituem informações gerenciais, podendo ser modificadas, numa mesma ação, justificadamente, para atender às necessidades de execução, não se considerando essas modificações, quando isoladamente, créditos adicionais.

Parágrafo único. As modificações de modalidades de aplicação e de fontes de recursos a que se refere o caput deste artigo devem ser autorizadas mediante portaria da SEPLAG, ressalvados os casos de vinculação de fontes de recursos mediante lei.

Art. 47. Na elaboração do PLOA fica garantida a participação popular através de fóruns, audiências públicas, sessões, reuniões setoriais, dentre outros instrumentos de debate público, onde o Poder Executivo alinhará as demandas estratégicas apresentadas pela sociedade organizada às prioridades governamentais.

Art. 48. Na elaboração do PLOA e quando de sua execução, deverão ser observadas, as políticas públicas específicas, de acordo com a territorialidade definida no Zoneamento Ecológico e Econômico do Acre – ZEE.

Art. 49. Ficam autorizadas a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções; alterações de estruturas de carreiras; e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, ficando as mesmas condicionadas à existência de recursos, expressa autorização legislativa e conformidade às disposições contidas no art. 169, da Constituição Federal e respeitando os limites para despesas com pessoal definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo, de acordo com a conveniência da administração e respeitando os limites para despesas com pessoal definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá, mediante avaliação de desempenho, criar instrumentos de gratificação ou outros incentivos para os servidores estaduais.

Art. 50. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal; art. 27 da Constituição Estadual e arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. A LOA não destinará recursos para atender ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cujas legislações que as criaram estabeleçam, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenha como pré-condição o sigilo.

Art. 52. A reserva de contingência do orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, como também pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação.

Art. 53. Integram esta lei:

I - ANEXO I – Metas Fiscais;

II - ANEXO II – Riscos Fiscais; e

III - ANEXO III – Base de Receitas dos Poderes.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

ANEXO I METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, conforme a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Neste Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2022 e para 2023 e 2024.

Também são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado de 2021 a 2023, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

O Anexo contém ainda os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º);
- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I);
- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II);
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V);
- Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).

CENÁRIO ECONÔMICO

É de suma importância o conhecimento do cenário econômico para a construção da integração planejamento – orçamento governamental nos períodos subsequentes. Dessa forma, as projeções da economia e indicadores socioeconômicos, que norteiam as ações prioritárias do governo, são analisadas nas esferas internacional, nacional e regional, considerando as características de cada uma.

Após pouco mais de um ano de pandemia, a maioria dos países no mundo já iniciaram a vacinação da população, alguns países, como Estados Unidos e Israel, já vacinaram mais da metade de seus cidadãos. Dessa forma, o cenário econômico mundial pode ser considerado mais otimista, visto que o retorno das atividades sem restrições possibilita explorar o potencial da produção e retornar aos níveis de consumo maiores e mais estáveis. Vale ressaltar que a pandemia ainda não acabou, países como o Brasil vivem a segunda onda com variações do novo coronavírus. Cabe também avaliar as sequelas econômicas e em termos de recursos humanos no mundo.

Segundo relatório do Banco Mundial "Renewing With Growth (2021)" sobre a América Latina e o Caribe, o resultado desses grupos de países no PIB a preços de mercado foi de -6,7% em 2020. O Brasil apresentou resultado melhor, -4,1% de contração do PIB a preços de mercado. O Brasil conseguiu amenizar a queda do PIB com políticas de auxílio emergencial com a finalidade de atingir brasileiros em situação de vulnerabilidade e os trabalhadores informais, e também auxílio para as empresas pagarem a folha salarial. Dessa forma, foi possível minimizar o desemprego e manter o nível de consumo das famílias.

Tabela 1. PIB da América Latina e Caribe

País	2020	2021*	2022*	2023*
América Latina e Caribe	-6,7	4,4	3	2,7
Brasil	-4,1	3	2,5	2,3

Fonte: Banco Mundial. Os anos 2021, 2022 e 2023 são projeções.

O Banco Mundial, nesse mesmo relatório, projeta o PIB a preços de mercado para América Latina e Caribe em 2021, 2022 e 2023 para 4,4%, 3% e 2,7% respectivamente. Para o Brasil, é projetado para 2021, 2022 e 2023 crescimento de 3%, 2,5% e 2,3% respectivamente. Em termos fiscais, o déficit público em percentual do PIB em 2020 aumentou 14,3 pontos percentuais em relação a 2019.

As projeções para 2021, 2022 e 2023 são de 89,7%, 91,1% e 92,5% do PIB nos respectivos anos. No ponto de vista social, a taxa de pobreza no Brasil foi 10,9% em 2020, patamar muito baixo comparado a 2019 com 19,6%. As projeções para 2021, 2022 e 2023 ficam em torno de 20,1%, 19,9% e 19,7%.

Tabela 2. Déficit público e taxa de pobreza no Brasil

	2019	2020	2021*	2022*	2023*
Déficit Público	74,3	88,6	89,7	91,1	92,5
Taxa de Pobreza	19,6	10,9	20,1	19,9	19,7

Fonte: Banco Mundial. Os anos de 2021, 2022 e 2023 são projeções.

No Relatório Focus (30/04/2021) do Banco Central do Brasil, o PIB tem projeção de 3,14%, 2,31% e 2,50% para 2021, 2022 e 2023, respectivamente. Já o principal indicador de inflação do país, IPCA, é projetado para 2021 com aumento em relação a

2020, projetado cerca de 5,04%, mas para 2022, 3,61% e 2023 cerca de 3,25%. A taxa Selic, segundo o relatório, sofrerá aumento ao longo de 2021, e o aumento persistirá em 2022 e 2023.

Tabela 3. PIB, Meta da Taxa Selic e IPCA do Brasil projetados

	2021	2022	2023
PIB (% de crescimento)	3,14	2,31	2,5
IPCA (%)	5,04	3,61	3,25
Meta taxa Selic - fim de período (% a.a.)	5,50	6,25	6,50

Fonte: Relatório Focus 30/04/2021.

Segundo IBGE (2021), o PIB agropecuário, industrial e de serviços brasileiro no ano de 2020 ficou em 2%, -3,5% e -4,5%, respectivamente. Os respectivos valores projetados para o ano de 2021 ficam em torno de 2%, 6,4% e 2,8%. Essa projeção aponta maior capacidade de recuperação da indústria em comparação com os outros setores na economia.

O Estado do Acre já iniciou a vacinação, junto com outros estados, e ao longo de 2021 vai imunizando a população. Dessa forma, os comércios e serviços poderão retornar as atividades em sua normalidade. A economia acreana recebeu alguns estímulos do governo federal ao longo de 2020 para manutenção do consumo das famílias e manutenção do emprego. Dados do Ministério da Cidadania (2021) mostram que o Acre recebeu R\$ 931.648.200,00 nos meses de abril a agosto de 2020.

Desse montante, 51% foram destinados para Rio Branco e Cruzeiro do Sul. No Estado, foram elegíveis ao auxílio 327.216 pessoas, 36,58% da população do Estado. Sobre o emprego, segundo dados do Caged (2021), o estado teve saldo positivo na geração de empregos de 4.166 nos últimos doze meses, de abril de 2020 a março de 2021, sendo uma variação relativa de 5,09%.

Todos esses acontecimentos ratificam a necessidade de adaptação da máquina pública, das mudanças nos padrões de comportamento e no tratamento de recursos humanos. Do ponto de vista fiscal, o setor público deve analisar peças-chave como receita, despesa e endividamento. A conjuntura econômica e as projeções colaboram na análise.

Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)

O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

METAS ANUAIS - 2022 - 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(b)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	6.949.214	6.714.216	34,95%	7.370.627	7.142.081	34,10%	7.813.669	7.571.385	33,27%
Receita Primária(I)	6.784.432	6.555.007	34,12%	7.240.979	7.016.452	33,50%	7.679.478	7.441.355	32,70%
Despesa Total	6.949.214	6.714.216	34,95%	7.370.627	7.142.081	34,10%	7.813.669	7.571.385	33,27%
Despesa Primária(II)	6.455.258	6.236.964	32,46%	6.848.121	6.635.776	31,68%	7.260.962	7.035.816	30,92%
Resultado Primário (III) = (I - II)	329.174	318.042	1,66%	392.858	380.677	1,82%	418.516	405.539	1,78%
Resultado Nominal	340.594	329.076	1,71%	404.938	392.382	1,87%	431.295	417.921	1,84%
Dívida Pública Consolidada	4.290.223	4.145.143	21,58%	4.538.198	4.397.479	21,00%	4.800.506	4.651.653	20,44%
Dívida Consolidada Líquida	4.290.223	4.145.143	21,58%	4.538.198	4.397.479	21,00%	4.800.506	4.651.653	20,44%

Fonte: SEFAZ, Manual de Demonstrativos Fiscais da STN para 2021 e PLDO 2022 do Governo Federal.

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2012 e se referindo ao exercício de 2013, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2011, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas			II-Metas Realizadas			Variação	
	2020 (a)	% PIB	% RCL	em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	5.960.386	35,66%	104,516%	7.026.972	42,04%	123%	1.066.586,00	18%
Receita Primárias (I)	5.634.090	33,71%	98,794%	6.428.149	38,46%	113%	794.059,00	14%
Despesa Total	5.960.386	35,66%	104,516%	6.881.997	41,17%	121%	921.611,00	15%
Despesa Primárias (II)	5.489.601	32,84%	96,260%	6.059.537	36,25%	106%	569.936,00	10%
Resultado Primário(III)=(I - II)	144.489	0,86%	2,534%	577.899	3,46%	10%	433.410,00	300%
Resultado Nominal	328.360	1,96%	5,758%	468.263	2,80%	8%	139.903,00	43%
Dívida Pública Consolidada	3.591.137	21,48%	62,971%	4.361.230	26,09%	76%	770.093,00	21%
Dívida Consolidada Líquida	3.591.137	21,48%	62,971%	3.337.029	19,96%	59%	(254.108,00)	-7%

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2020

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	5.525.342	5.960.386	7,87%	6.793.914	13,98%	6.949.214	2,29%	7.370.627	0,06064185	7.813.669	6,01%
Receitas Primárias (I)	5.262.311	5.634.090	7,06%	6.344.115	12,60%	6.784.432	6,94%	7.240.979	0,06729335	7.679.478	6,06%
Despesa Total	5.525.342	5.960.386	7,87%	6.793.914	13,98%	6.949.214	2,29%	7.370.627	0,06064185	7.813.669	6,01%
Despesas Primárias (II)	5.050.983	5.489.601	8,68%	6.272.407	14,26%	6.455.258	2,92%	6.848.121	0,0608593	7.260.962	6,03%
Resultado Primário (III) = (I - II)	211.327	144.489	-31,63%	71.708	-50,37%	329.174	359,05%	392.858	0,19346822	418.516	6,53%
Resultado Nominal	366.869	328.360	-10,50%	99.533	-69,69%	340.594	242,19%	404.938	0,18891931	431.295	6,51%
Dívida Pública Consolidada	3.605.379	3.591.137	-0,40%	4.329.974	20,57%	4.290.223	-0,92%	4.538.198	0,0578	4.800.506	5,78%
Dívida Consolidada Líquida	3.605.379	3.591.137	-0,40%	4.329.974	20,57%	4.290.223	-0,92%	4.538.198	0,0578	4.800.506	5,78%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	5.287.408	5.731.140	8,39%	6.554.669	14,37%	6.714.216	2,43%	7.142.081	0,06372511	7.571.385	6,01%
Receitas Primárias (I)	5.035.704	5.417.395	7,58%	6.120.709	12,98%	6.555.007	7,10%	7.016.452	0,07039595	7.441.355	6,06%
Despesa Total	5.287.408	5.731.140	8,39%	6.554.659	14,37%	6.714.216	2,43%	7.142.081	0,06372511	7.571.385	6,01%
Despesas Primárias (II)	4.833.477	5.278.462	9,21%	6.051.527	14,65%	6.236.964	3,06%	6.635.776	0,0639432	7.035.816	6,03%
Resultado Primário (III) = (I - II)	202.227	138.932	-31,30%	69.182	-50,20%	318.042	359,72%	380.677	0,19693761	405.539	6,53%
Resultado Nominal	351.071	315.730	-10,07%	96.028	-69,59%	329.076	242,69%	392.382	0,19237547	417.921	6,51%
Dívida Pública Consolidada	3.450.124	3.453.016	0,08%	4.177.495	20,98%	4.145.143	-0,77%	4.397.479	0,060875	4.651.653	5,78%
Dívida Consolidada Líquida	3.450.124	3.453.016	0,08%	4.177.495	20,98%	4.145.143	-0,77%	4.397.479	0,060875	4.651.653	5,78%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2019 e 2020, Manual de Demonstrativos Fiscais da STN Para o Exercício Financeiro de 2021 11ª Edição e PLDO 2022 do Governo Federal

**Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020**

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-14.532.762.045,38	100%	-13.978.910.650,82	100%	-9.043.455.360,82	100%
Reservas						
Resultado Acumulado	-14.532.762.045,38		-13.978.910.650,82		-9.043.455.360,82	
Total	-14.532.762.045	100%	-13.978.910.651	100%	-9.043.455.361	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-15.486.348.129	100%	-16.537.727.879	100%	-11.201.568.558	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
Total	-15.486.348.129	100%	-16.537.727.879	100%	-11.201.568.558	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2018, 2019 e 2020

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo” e o “Passivo”. Conforme a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

integram o patrimônio líquido o patrimônio/capital social, as reservas e resultados acumulados, além de outros desdobramentos do saldo patrimonial.

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundo e o capital social das demais entidades da administração indireta;

b) Reservas: Compreende valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas em parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação;

Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

A Alienação de Ativos é a transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.360	132.364	790.720
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.800.360	132.364	790.720
Alienação de Bens Móveis	1.797.939	78.564	359.638
Alienação de Bens Imóveis	2.420,39	53.800	431.082
Total	1.797.939	132.364	790.720
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.797.939	2.274	1.124
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.939	2.274	1.124
Investimentos	1.797.939	2.274	1.124
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
Total	1.797.939	2.274	1.124
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IId)+IIIh)	(h) = ((Ib-IIf)+IIIi)	(i) = (Ic-IIf)+IIIj
Valor (III)	0	-130.090	789.596

Fonte: Balanço Geral do Estado 2018, 2019 e 2020.

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	603.246.314,46	518.027.660,49	899.123.139,21
Receita de Contribuições dos Segurados	239.553.474,45	253.261.846,97	186.836.165,14
<i>Civil</i>	198.099.016,20	199.086.490,70	186.836.165,14
Ativo	174.355.174,37	174.740.559,89	166.733.074,82
Inativo	19.863.652,57	19.248.150,29	16.284.367,67
Pensionista	3.880.189,26	5.097.780,52	3.818.722,65
<i>Militar</i>	41.454.458,25	54.175.356,27	47.714.612,95
Ativo	26.002.329,19	37.753.367,74	34.584.543,91
Inativo	14.438.608,34	15.794.466,09	12.636.080,78
Pensionista	1.013.520,72	627.522,44	493.988,26
Receita de Contribuições Patronais	216.833.349,54	202.330.037,47	196.099.180,31
<i>Civil</i>	178.519.860,33	164.572.739,27	161.514.476,95
Ativo	178.519.860,33	164.572.739,27	161.514.476,95
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<i>Militar</i>	38.313.489,21	37.757.298,20	34.584.703,36
Ativo	38.313.489,21	37.757.298,20	34.584.703,36
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	520.453,40	920.489,93	1.165.126,73
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	520.453,40	920.489,93	1.165.126,73
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	14.421.271,64	12.379.909,33	13.517.640,68
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	131.917.765,43	49.135.376,79	453.790.413,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	26.697.407,85	49.047.609,23	57.772.595,24
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	105.220.357,6	87.767,56	396.017.818,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II + III)	603.246.314,46	518.027.660,49	899.123.139,21
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO	14.641.778,39	-	-
Receitas Correntes	14.641.778,39	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	14.641.778,39	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	757.287.617,20	708.552.367,91	610.289.187,10
Aposentadorias	674.296.584,35	630.578.173,23	543.089.582,99
Pensões	82.980.142,27	77.966.814,69	67.190.096,80
Outros Benefícios Previdenciários	10.890,58	7.379,99	8.907,31
Benefícios - Militar	272.794.881,84	254.222.150,25	215.843.880,45
Reformas	240.353.203,87	224.265.047,97	190.192.008,31
Pensões	32.441.677,97	29.957.102,28	25.651.872,14
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	76.600.983,96	92.908.762,57	61.392.402,12
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	928.832,07	-
Demais Despesas Previdenciárias	76.600.983,96	91.979.930,50	61.392.402,12
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.106.683.483,00	1.061.388.656,38	902.080.715,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	(503.437.168,54)	(543.360.995,89)	(2.957.576,58)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO	5.831.368,84	-	-
Despesas Correntes (XIII)	5.812.558,84	-	-
Despesas de Capital (XIV)	18.810,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII+XIV)	5.831.368,84	-	-
RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	8.810.409,55	2.019,00	2.018,00
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.831.398,87	5.705.375,65	14.555.246,12
Despesas Correntes	5.812.588,87	5.514.912,65	14.512.858,27
Despesas de Capital	18.810,00	190.463,00	42.387,85

FONTE: RREO - Anexo 4 2018, 2019 e 2020

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no caput do art. 14 da LRF.

Cumprir ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação, prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

O Demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.

▪ Metodologia

Tomou-se como ponto de partida o conceito de renúncia de receita contida no do art. 14, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) que define a sua abrangência nos seguintes termos: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na aplicação do conceito foi levado em conta que há espécies de desonerações que não podem ser consideradas renúncia. Um exemplo são os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, na medida em que a desoneração é recuperada na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo.

Também não foram considerados os grupos de benefícios heterônomos concedidos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Esse entendimento justifica-se porque renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor.

Com base nesses critérios foi realizado um levantamento na legislação tributária dos benefícios e incentivos tributários que se classificam como renúncia de receita.

Tomou-se como pressuposto que os benefícios e incentivos fiscais identificados no quadro legal serão mantidos ou prorrogados por todo o período do próximo triênio (2022-2024), salvo quando seu encerramento é expressamente previsto na norma de regência para data anterior ao final do triênio e não há histórico de prorrogação continuada do benefício.

No caso de benefícios e incentivos com desoneração efetivada em exercício anterior, a projeção da renúncia de receita para 2022 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores realizados.

Para o caso de renúncia com fruição iniciada ou ampliada em 2021, foi projetada a renúncia para todo o exercício com base nos valores realizados no primeiro trimestre, e posterior atualização monetária para os períodos seguintes.

Na impossibilidade da coleta de informações nas formas retromencionadas ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição do benefício (realização igual a zero), a estimativa realizada corresponde à correção monetária da renúncia considerada na última LDO.

Para os benefícios sem registro de fruição no ano atual ou anterior os valores foram estimados a partir de informações do cadastro de contribuinte e base de dados fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda. Ocasionalmente foram utilizados dados de fontes externas como do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Com relação ao ICMS, foi incluído um item de renúncia denominado “Outras renúncias a serem concedidas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF”. Neste item estão estimadas as concessões ou ampliações de benefícios mediante convênio instituídos no âmbito do CONFAZ, projetadas com base no histórico de anos anteriores.

No mesmo item estão computadas, também, as renúncias do ICMS para as situações que dispensam a formalização em de novo convênio junto ao Confaz, seja pela existência de convênio autorizativo de ano anterior, porém com regulamentação pendente no âmbito estadual, seja pela expressa dispensa da exigência como no caso da “cola” de benefício existente em

outra unidade da Federação. Apenas os casos de redução de alíquota até o limite de 12%, que prescindem de convênio estão computados em um item específico.

Para atualização monetária adotou-se a expectativa do mercado financeiro dos últimos cinco dias para variação do IPCA/IBGE, conforme relatório Focus do dia 07/05/2021 divulgado pelo Banco Central do Brasil. Os percentuais considerados foram: 5,15% para 2021, 3,50% para 2022, 3,25% para 2023.

Ao final, os dados projetados foram submetidos às considerações do Secretário de Estado da Fazenda para ajustes em consonância com as diretrizes da política tributária a ser implementada no próximo triênio.

▪ Resultados

Os benefícios e incentivos em sua maioria decorrem de normas instituídas por aprovação no CONFAZ – Conselho de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975. A projeção da renúncia totalizou R\$ 254.956 mil para 2022, R\$ 263.886 mil para 2023 e R\$ 272.464 mil para 2024, conforme destacado no quadro abaixo.

Tabela 1
Projeção da Renúncia de Receita Tributária
2022-2024

Em R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	MONTANTE DO INCENTIVO		
	2022	2023	2024
ICMS	252.272	261.104	269.588
ITCMD	697	724	750
IPVA	1.285	1.331	1.375
TAXAS	702	727	751
TOTAL	254.956	263.886	272.464

Para realização das projeções foi adotado o conceito legal de renúncia contido na LRF que traz implícita a ideia que benefícios fiscais sempre impactam negativamente a arrecadação tributária. Essa abordagem tende a projetar valores superestimados por não considerar situações específicas e atípicas em que o benefício pode gerar aumento do faturamento das empresas e eventualmente aumento de arrecadação. Em alguns casos, a supressão de um benefício pode implicar queda de receita e não seu aumento, considerando que, em um cenário de guerra fiscal, a extinção de certos benefícios pode inviabilizar a continuidade da atividade afetada no território acreano, gerando perdas de receita imediatas, além do fechamento de postos de trabalho com queda da renda e intensificação das perdas a longo prazo. Estas situações não estão captadas pelas metodologias utilizadas na apuração da renúncia.

Essas considerações sobre as limitações metodológicas são importantes para que se tenha a necessária cautela na leitura da tabela 2 abaixo, onde todo valor renunciado é computado como fonte potencial de receitas para fins de estimativa da proporção das renúncias em relação à receita tributária potencial.

Tabela 2
Proporção das Renúncia em Relação à Receita Tributária Potencial
2022-2024

Em R\$ 1.000,00

Exercício	Tributo	Receita Potencial	Renúncia Prevista	Proporção (%)	Receita Prevista
2022	ICMS	1.838.472	252.272	13,7%	1.586.200
	ITCMD	5.797	697	12,0%	5.100
	IPVA	83.885	1.285	1,5%	82.600
	TAXAS	84.631	4.066	4,8%	80.565
	TOTAL	2.012.785	258.320	12,8%	1.574.465
2023	ICMS	1.932.504	261.104	13,5%	1.671.400
	ITCMD	5.824	724	12,4%	5.100
	IPVA	88.331	1.331	1,5%	87.000
	TAXAS	89.431	4.209	4,7%	85.222
	TOTAL	2.116.090	267.368	12,6%	1.848.722
2024	ICMS	2.026.088	269.588	13,3%	1.756.500
	ITCMD	5.850	750	12,8%	5.100
	IPVA	92.775	1.375	1,5%	91.400
	TAXAS	94.493	4.346	4,6%	90.147
	TOTAL	2.219.206	276.059	12,4%	1.943.147

¹ Relatório Focus do Banco Central do Brasil, disponível em [file:///C:/Users/itama/Downloads/R20210507%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/itama/Downloads/R20210507%20(2).pdf)

Nos quadros seguintes consta um detalhamento das renúncias discriminadas por tributo, natureza da renúncia, breve descrição e fundamento legal do benefício e/ou incentivo. Também há o destaque dos benefícios instituídos antes de 2020, já excluídos da previsão de receita, bem como dos benefícios aprovados e/ou ampliados a partir de 2020 e que impactarão nos exercícios de 2022, 2023 ou 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022 A 2024						
AMF - Tabela 7 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso V)						RS Milhares
Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia da Receita Previsão			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Isenção de operações com animais matrizes e reprodutores Convênio ICMS 35/77, Prazo indeterminado	249	258	266	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Isenção de amostras grátis Convênio ICMS 29/90, Decreto 920/1990 Prazo indeterminado	248	257	265	
ICMS	Isenção	Isenção de saídas internas com mudas de plantas Convênio ICMS 54/91, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado	5	5	5	
ICMS	Isenção	Isenção de obras de artes vendidas pelo próprio autor Convênio ICMS 59/911, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado	5	5	5	
ICMS	Redução de base de cálculo	Operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas Convênio ICMS 52/1991, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado	950	983	1.015	
ICMS	Isenção	Isenção de operações com Sêmen bovino Convênio 70/92, Decreto 174/92 Prazo indeterminado	284	294	304	
ICMS	Isenção	Incentivo à comercialização de cupuaçu e açaí CONVÊNIO 66/1994, Decreto 413/1994 Prazo indeterminado	651	674	696	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos para tratamento do câncer Convênio ICMS 162/1994, Decreto 719/1995 Prazo indeterminado	3.616	3.743	3.865	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à importação direta destinada Área de Livre Comércio Convênio ICMS 190/2017 (convalidação), Lei nº 1.215/1996, Decreto 927/1996 - Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei nº 3.460/2018	343	355	367	
ICMS	Isenção	Isenção nas transferências de bens de empresas aéreas Convênio 18/1997, Decreto 215/1997 Prazo indeterminado	1	1	1	
ICMS	Isenção, crédito presumido, manutenção de crédito	Incentivo às Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	6.841	7.080	7.310	
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo operações com insumos agropecuários Convênio ICMS 100/1997, Decreto 921/1998 Prazo indeterminado	6.473	6.700	6.918	
ICMS	Redução de base de cálculo	Isenção de produtos agrícolas e agroflorestais Convênio ICMS 190/2017, Decreto 789/1999 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	1.674	1.733	1.789	
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à indústria de palmito Convênio ICMS 190/2017, 1.976/2000 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	19	20	21	
ICMS	Crédito presumido	Programa de incentivo à indústria gerido pela COPIAI Convênio 190/2017, Lei 1.358/2000, Decreto 4.196/2001 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	5.382	5.570	5.751	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos para tratamento da AIDS Convênio ICMS 10/2002, Decreto 6.079/2002 Prazo indeterminado	363	376	388	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos Convênio ICMS 140/01, Decreto 4.838/2002 Prazo indeterminado	1.741	1.802	1.861	

ICMS	Redução de base de cálculo	Desoneração do óleo diesel nas operações internas Convênio ICMS 135/2003, Decreto 9.591/2004 Prazo indeterminado	37.819	39.143	40.415	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Crédito presumido	Incentivo aos produtos resultantes da industrialização da mandioca Convênio ICMS 190/2017, Decreto 12.997/2005, Portaria 334/2005 Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei nº 3.460/2018	778	805	831	
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo à revenda de veículos usados por empresa varejista Convênio ICMS 190/2017, Decreto 13.289/2005, RICMS art. 5º, XIV Prazo indeterminado	274	284	293	
ICMS	Remissão/Anistia	Redução de encargos em compensação por encontro de contas com credores do Estado Convênio 190/2017, Lei complementar 07/1982, Decreto 13.288/2005 Prazo indeterminado	23	24	25	
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo às saídas de carne bovina, ovos, aves, produtos comestíveis e couro Convênio ICMS 89/2005, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	44.839	46.408	47.916	
ICMS	Redução de base de cálculo/Credito presumido	Incentivo às saídas couro bovino Convênio ICMS 190/2017, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	2.376	2.459	2.539	
ICMS	Redução de base cálculo, anistia	Incentivo às saídas de veículos automotores novos Convênio ICMS 190/2017 e 09/2019, Decreto 1.582/2019 e 2.195/2019 Portaria 285/2007 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	23.465	24.286	25.075	
ICMS	Isenção	Programa Gov. Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão Convênio ICMS 141/2007, Decreto 3.483/2008 Prazo indeterminado	4	4	4	
ICMS	Isenção	Medicamentos, materiais médicos e laboratoriais destinados à administração direta estadual Convênio ICMS 73/2004; Decreto 2.401/2008 Prazo indeterminado	2.858	2.958	3.054	
ICMS	Isenção	Programa Nacional Trator Popular Convênio ICMS 103/2008, Decreto 5.313/2010 Prazo indeterminado	46	48	50	
ICMS	Isenção	Isenção de energia elétrica destinada ao serviço de saneamento Convênio ICMS 76/2010, Decreto 5.416/2010 Prazo indeterminado	4.211	4.358	4.500	
ICMS	Crédito presumido	Redução para contribuinte regular Convênio ICMS 190/2017, Decreto 1.760/2011, RICMS, art. 96-A Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	1.074	1.112	1.148	
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à atividade sucralcooleira Convênio ICMS 190/2017, Lei 2.445/2011, Decreto 2.585/2011 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	4.503	4.661	4.812	
ICMS	Isenção	Doações em Programas de ajuda a pessoas carentes e vítimas de calamidade Convênio ICMS 115/2011 e 26/75, Decreto 2.937/2011 Prazo indeterminado	24	25	26	
ICMS	Remissão/Anistia	Contribuintes vítimas de calamidade pública Convênio ICMS 126/2017 Prazo indeterminado	2.103	2.177	2.248	
ICMS	Credito Outorgado	Aplicações em investimento em infraestrutura Convênio ICMS 85/2011, Decreto 4.302/12 prazo indeterminado	291	301	311	

ICMS	Isenção	Isenção de produtos hortifrutigranjeiros Convênio ICMS 44/1975, Decreto 3.300/2012 Prazo indeterminado	1.673	1.732	1.788	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Isenção de insumos destinados à prestação de serviço de saúde Convênio ICMS 01/1999, Decreto 4.870/2012 Prazo indeterminado	3.055	3.162	3.265	
ICMS	Crédito presumido	Crédito presumido opcional aos prestadores de serviço de transporte Convênio ICMS 126/2013 Prazo indeterminado	1.646	1.704	1.759	
ICMS	Isenção	Desoneração do serviço de transporte intermunicipal de cargas Convênio ICMS 04/04 e Convênio 111/2018, Decreto 6.637/2013 Prazo indeterminado	368	381	393	
ICMS	Isenção	Isenção de veículos destinados a deficientes físicos Convênio ICMS 38/2012, Decreto 5.693/2013 Prazo indeterminado	2.714	2.809	2.900	
ICMS	Isenção	Programa Farmácia Popular do Brasil Convênio ICMS 81/08, Decreto 5.069/2013 Prazo Indeterminado	56	58	60	
ICMS	Isenção	Energia elétrica para consumo até 100 kva e consumidor de baixa renda Convênio ICMS 190/2017 e 54/2007, Lei Complementar 269/2013 Prazo indeterminado	3.304	3.420	3.531	
ICMS	Isenção	Programa Internet Popular Convênio ICMS 38/2009, Decreto 6.594/2013 Prazo indeterminado	79	82	85	
ICMS	Redução base de cálculo.	Incentivo a restaurante, bares e similares Convênio ICMS 91/2012, Decreto 008/1998, Decreto 6.715/2013 Prazo indeterminado	1.935	2.003	2.068	
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo à saída interestadual de bovinos Convênio ICMS 126/2013 Prazo indeterminado	4.195	4.342	4.483	
ICMS	Crédito presumido	Operações com querosene de aviação (QAV) Convênio ICMS 73/2016, 190/2017 e 73/2016 Decreto 1.961/2015 e 2.194/2019 Prazo indeterminado	3.575	3.700	3.820	
ICMS	Isenção	Aparelhos ortopédicos e outros artigos semelhantes Convênio ICMS 126/2010, Decreto 2.497/2015; prazo indeterminado	1.576	1.631	1.684	
ICMS	Isenção	Programa Fome Zero Convênio ICMS 18/2003, Decreto 1.851/2015 Prazo indeterminado	20	21	22	
ICMS	Isenção	Incentivo p/ optantes do SN com faturamento até R\$ 120 mil LC 55/97, com redação dada pela LC 302/2015 Prazo indeterminado	1.353	1.400	1.446	
ICMS	Isenção	Microgeração de energia elétrica sujeitas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica Convênio ICMS 16/2015, Lei 3.091/2015, Prazo indeterminado	2.153	2.228	2.300	
ICMS	Isenção	Pneus usados destinados à reciclagem Convênio ICMS 33/2010, Decreto 2.302/2015 Prazo indeterminado	28	29	30	
ICMS	Redução de base de cálculo	Cesta básica Convênio ICMS 128/94 e 190/2017, Decreto 008/98, Decreto 2.716/2015 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	9.468	9.799	10.117	

ICMS	Redução de base de cálculo	Transporte intermunicipal de passageiro Convênio 100/2017, Decreto 008/1998, RICMS Prazo indeterminado	752	778	803	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2022 em diante
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Industriais do Estado do Acre Convênio 190/2017, Lei 3.495/2019, Decreto 4.698/2019 Prazo: 31/12/2032	381	394	407	
ICMS	Redução de alíquota	Redução de alíquotas do ICMS para produtos específicos, até o limite de 12%, a ser instituído mediante lei Regularização Pendente Prazo a definir	12.100	12.524	12.931	
ICMS	Isenção	Equipamentos para o aproveitamento das energias solar e eólica Convênio ICMS 101/97 Prazo indeterminado	2.153	2.228	2.300	
ICMS	Regime de tributação diferenciado	Incentivo para Micro e pequenas empresas; Lei Complementar 123/2006; Prazo indeterminado Regularização Pendente Prazo a definir	3.155	3.265	3.371	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel destinado ao transporte coletivo de passageiros Convênio ICMS nº 79/19 Prazo indeterminado	752	778	803	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
ICMS	Isenção	Importações de vacinas contra Covid-19 Convênio 15/2021, Lei 3.728/2021 Prazo indeterminado	6.248	6.467	6.677	
ICMS	Isenção, remissão, anistia, crédito presumido, redução de base de cálculo	Outras renúncias a serem concedidas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF Regularização pendente Prazo a ser definido	17.000	17.595	18.167	
ICMS	Moratória, ampliação de prazo de pagamento, remissão, anistia e transação.	Programa de recuperação de crédito do ICMS com redução de encargos e multa pecuniária Convênio ICMS 126/2017 ou outro que venha ser pactuado; regulamentação pendente prazo indeterminado	19.000	19.665	20.304	
ITCMD	Isenção	Imóvel único do monte-mor partilhável Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso I Prazo indeterminado	605	626	646	Renúncia já contemplada na
ITCMD	Isenção	Transmissão causa mortis com espólio de até 50 mil reais Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso II Prazo indeterminado	17	18	19	
ITCMD	Isenção	Doação de imóvel destinado a missão diplomática ou consular; Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso III Prazo indeterminado	15	16	17	
ITCMD	Isenção	Caducidade ou extinção do fideicomisso Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso IV Prazo indeterminado	15	16	17	
ITCMD	Isenção	Doação de imóveis para regularização fundiária e urbanísticas Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso V Prazo indeterminado	15	16	17	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ITCMD	Isenção	Bem móvel ou imóvel legado ou doado a museu ou privado a instituição cultural sem fins lucrativos Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso VI Prazo indeterminado	15	16	17	
ITCMD	Isenção	Programa habitacional promovido pelo poder público Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso VII Prazo indeterminado	15	16	17	

IPVA	Isenção	Isenção para deficientes físicos LC Estadual nº 114/2015, com alterações feitas pela LC 298/2015 Prazo: Indeterminado	15	16	17	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
IPVA	Isenção	Taxista LC nº 114/2015, com alterações feitas pela LC nº 298/2015 Prazo indeterminado	1.172	1.213	1.252	
IPVA	Isenção	Mototaxista Lei Complementar 114/2002 Prazo indeterminado	83	86	89	
IPVA	Isenção	Outras Renúncias de caráter não geral a serem concedidas por lei estadual Regularização pendente Prazo indeterminado	15	16	17	
Taxas	Isenção	Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores Regularização pendente Prazo indeterminado	402	416	430	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
Taxas	Isenção	Correções de lançamentos tributários mediante processo sumário Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º, inciso VIII Prazo a ser indeterminado	864	894	923	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	Outras isenções de caráter geral previstas na LC 376/2020 Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º Prazo a ser indeterminado	2.500	2.588	2.672	
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	Outras renúncias de caráter não geral a serem concedidas no âmbito de programas sociais Regularização pendente Prazo a ser definido	300	311	321	
TOTAL			258.320	267.368	276.059	---

ANEXO II RISCOS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a finalidade do Anexo de Riscos Fiscais é avaliar os passivos contingentes e outros riscos que podem afetar as contas públicas, apontando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

No contexto do Anexo de Riscos Fiscais, as possibilidades de ocorrência de eventos capazes de afetar as contas públicas de modo imprevisto são consideradas riscos fiscais. Nesse sentido, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem impactar as metas e objetivos fiscais do Governo Estadual.

Os Riscos Fiscais se subdividem em duas categorias: i) Riscos Orçamentários e; ii) Riscos da Dívida. A seguir serão detalhados os riscos potenciais dentro de cada categoria.

1. RISCOS FISCAIS

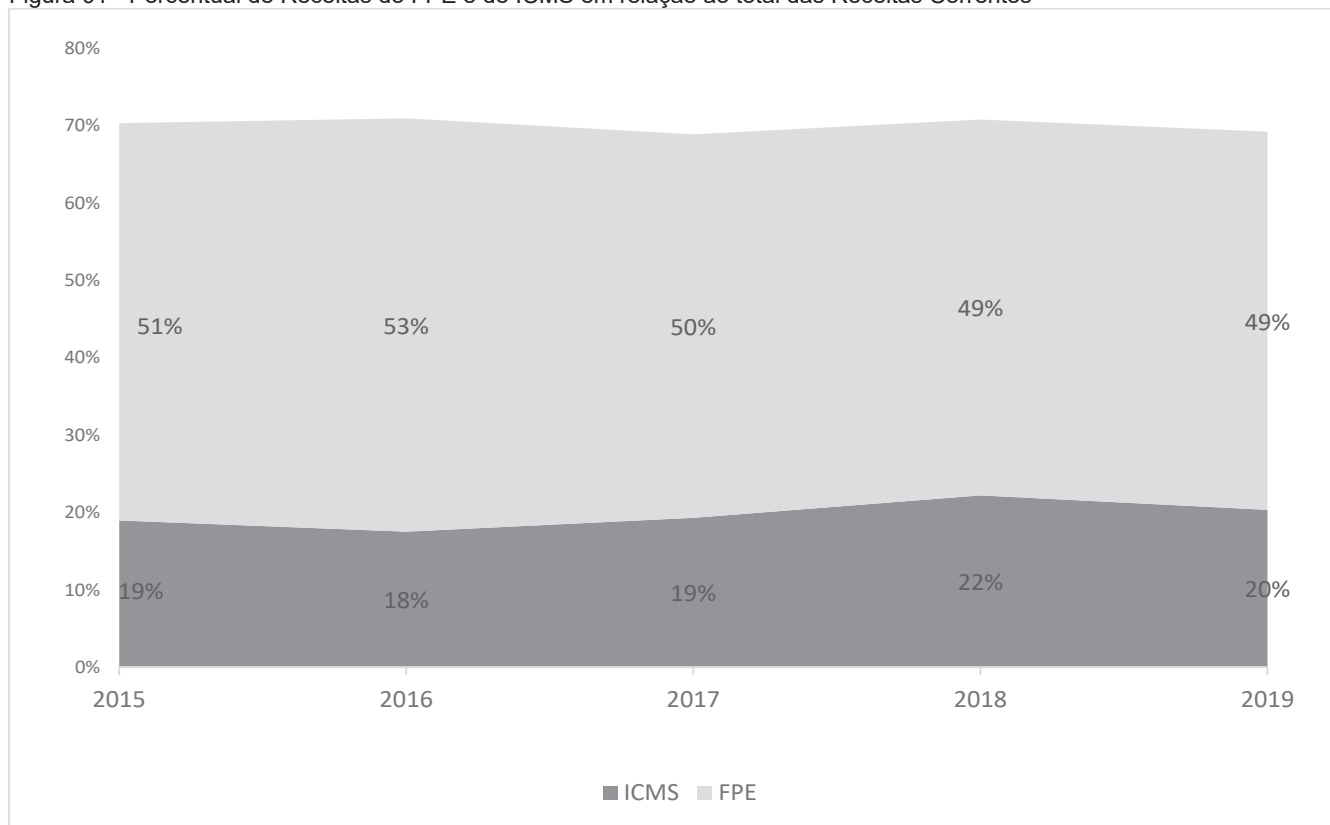
1.1 Riscos orçamentários

Riscos Orçamentários ocorrem dada a probabilidade de não concretização tanto das receitas quanto das despesas projetadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Pelo lado das receitas, pode haver frustração de alguma fonte de recurso e por parte das despesas pode ocorrer mudanças na alocação inicialmente prevista.

1.1.1 Riscos provenientes da Previsão da Receita

A composição das receitas do Estado do Acre é basicamente decorrente de duas principais bases de arrecadação, a saber, o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme observa-se na figura 01.

Figura 01 - Percentual de Receitas do FPE e de ICMS em relação ao total das Receitas Correntes



Fonte: LRF/SEFAZ; Tabulações SEPLAG.

Deste modo, a Previsão da Receita estadual deve considerar que qualquer alteração no recebimento do FPE e ICMS produziria impactos significativos, pois conjuntamente representam em torno de 70% da composição das receitas estaduais.

1.1.1.1 Risco equivalente ao FPE

O FPE é uma transferência da União realizada com base no rateio da receita de arrecadação de impostos entre os entes federados, sendo considerado um importante mecanismo para amenizar as desigualdades regionais e promover o equilíbrio socioeconômico entre os Estados.

A composição do Fundo é feita a partir da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Deste modo, sendo o valor do repasse do FPE uma alíquota da arrecadação do IR mais IPI, o montante transferido a cada período é diretamente proporcional ao desempenho da arrecadação líquida desses impostos no período anterior.

Tendo em vista que o ano de 2021 também foi afetado pela pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) atingindo diretamente a economia as medidas de isolamento social adotadas para reduzir a disseminação da doença têm provocado queda da atividade econômica e impactos negativos em todos os setores, inclusive na indústria.

Conforme os dados do Boletim Focus de 30 de abril de 2021, divulgado pelo Banco Central do Brasil (BCB), a produção industrial sofrerá relativo crescimento em relação ao ano de 2020 que ficou cotado em -2,35% uma vez que em 2021, no comparativo do mesmo período, a expectativa do mercado para a produção industrial foi de 5,03%. Considerando que o comportamento do Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI) para 2022 será determinado, principalmente, pelo comportamento da produção industrial em 2021, temos uma indicação de uma leve melhora na arrecadação de IPI, ainda que a previsão para 2022 continue sendo de igual crescimento do setor.

De forma semelhante, a renda é ligada ao ciclo econômico, com redução dos salários e do nível de emprego nos períodos de recessão econômica e comportamento oposto quando há crescimento da economia. Neste sentido, também é esperada uma redução da arrecadação de IR.

Diante do cenário descrito, temos possibilidade de redução do FPE para 2022 em até 5% do valor estimado, que resultará na perda de R\$ 190.240.243,55.

1.1.1.2 Risco equivalente ao ICMS

Do ponto de vista das receitas próprias, a receita do ICMS é a mais expressiva. A execução desse tributo representou 73% da Receita Tributária do Estado do Acre em 2020 e 19% da Receita Corrente Líquida. Por tal significância, é válido abordar o impacto dos riscos na receita prevista para na LDO com maior pormenor que as demais receitas.

As variações na receita do ICMS estão relacionadas, principalmente, a fatores macroeconômicos, tais como os níveis da atividade econômica, a renda disponível, a taxa de inflação e flutuações no mercado externo. Além desses fatores, as metas podem ser frustradas ainda em decorrência de alterações na legislação tributária e ações judiciais em curso.

No que concerne aos níveis de atividades econômicas, importa considerar que o cenário macroeconômico para 2022 é de muita incerteza por diversos fatores, com destaque para os feitos da pandemia de Covid-19 que pode se estender para além do exercício corrente, e o elevado nível de comprometimento das contas públicas. Se não controlados, esses fatores podem afetar o investimento, o consumo e o desempenho da economia de forma geral, e tendem a refletir negativamente nas receitas do ICMS, tendo em conta ser um imposto com uma correlação positiva com o nível de atividade da econômica e a variação da inflação.

A pandemia de Covid-19 assolou o mundo todo e exigiu dos governantes a adoção de medidas de isolamento e restrição de mobilidade como forma de conter a disseminação da doença. No entanto, tal medida refletiu diretamente na atividade econômica e resultou em uma contração histórica de 4,1% do PIB de 2020. Ocorre que as mesmas medidas restritivas se mostraram necessária também em 2021 e ainda não é possível prever com precisão quando deixaram de ser necessárias, tornando incerta a retomada do crescimento econômico.

É inarredável que o crescimento da arrecadação do ICMS em nível robusto perpassa essencialmente pela retomada do nível de atividade econômica, o que depende do sucesso os esforços para imunização da população e melhor controle da pandemia.

A despeito desse contexto, as projeções da receita do ICMS para 2022 apontam para um montante de R\$ 1,58 bilhões, com crescimento de 15,3% em relação à receita realizada em 2020, e 5,7% em relação à previsão mais recente da receita esperada para 2021. Em grande parte, essa variação positiva deve ser entendida pela ótica da base de comparação (exercício de 2020) estar abaixo da normalidade (em consequência da pandemia). Não se pode desconsiderar, entretanto, que as previsões de receita nesse nível pressupõem um cenário de recuperação em 2022, especialmente quando comparado a 2020. Todavia, ocorrendo um cenário macroeconômico adverso, é de se esperar que as projeções resem frustradas.

Além da possibilidade de degradação dos indicadores macroeconômicos, eventuais variações nos repasses constitucionais do Fundo de participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios também podem influir na receita do ICMS. O FPE compõe a maior parcela das disponibilidades do Estado do Acre e o FPM é uma parcela significativa das receitas correntes dos municípios. Os níveis da economia local estão muito relacionados a esses ingressos, considerando que no Estado do Acre a renda e o consumo interno possuem uma correlação grande com o gasto público. Nesse cenário, os riscos inerentes aos IR e ao IPI, tributos base para formação dos fundos distribuídos aos entes subnacionais, representam, em última instância, risco também ao ICMS.

No que tange à inflação, apesar das conquistas relacionadas à estabilidade do poder de compra da moeda, as pressões inflacionárias continuam presentes principalmente em função dos preços das commodities e da desvalorização da moeda nacional frente ao dólar. Nas projeções de receitas realizadas se tomou como parâmetro as expectativas de variação do IPCA do mercado financeiro divulgadas pelo Banco Central do Brasil através do Relatório Focus. Todavia, a volatilidades de preços internos decorrente da variação cambial e o aumento das demandas internacionais de produtos específicos têm causado frequentes revisões das expectativas de inflação pelos agentes econômicos. Dessa forma, desvios significativos nos parâmetros de inflações adotados nas projeções de receita podem ocorrer e impactar as previsões tanto positivamente quanto negativamente.

Quanto aos riscos fiscais relativos a alterações legislativas e ações judiciais, estes devem ser gerenciados, para que as decisões governamentais sejam mais assertivas, possibilitando, assim, agilidade nas respostas do governo frente a ocorrências que impactam negativamente a sustentabilidade das contas públicas.

Para o período de 2022 a 2024 tem-se os seguintes apontamentos:

- Projeto de Lei Complementar da Câmara dos Deputados (PLP) 16/2021 que unifica em todo o país as alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis. O projeto se encontra na Câmara dos deputados aguardando despacho do Presidente Casa, Dep. Arthur Lira.
- Projeto de Lei Complementar da Câmara dos Deputados (PLP) 11/2020 que prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual. O projeto teve relator designado em 18 de março de 2021 o Dep. Eduardo Bismarck.
- Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 45/2015 (antigo PLS 201/2013), que propõe alterações no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), relativamente à aplicação da alíquota na aquisição de produtos ou mercadorias sujeitas à Substituição Tributária, bem como alteração do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 87/1996. O PL incorpora em sua redação original alteração no texto do art. 19 da Lei Complementar nº 123/06, por meio do acréscimo do § 4º, o qual estabelece alíquota de ICMS de 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a ser aplicada nas aquisições de produtos ou mercadorias sujeitos à Substituição Tributária adquiridos por microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Nacional. Também tem por escopo promover alteração da redação do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 87/1996, para conferir ao contribuinte substituído direito à compensação automática do valor do imposto pago por Substituição Tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar ou se realizar com base de cálculo inferior à estimada pela Administração Estadual. Saliente-se que a eventual aprovação deste projeto inviabiliza o instituto da Substituição Tributária.
 - Projeto de Lei Complementar Federal nº 471, de 2018, da Câmara dos Deputados, que visa alterar a Lei Complementar nº 123, de 2006, por meio da alteração da alínea "a" do inciso XIII do § 1º do art. 13, para suprimir algumas mercadorias do rol das passíveis de instituição do regime de substituição tributária em relação às operações promovidas pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como excluir as operações de venda efetuadas no sistema porta-a-porta. Encontra-se, desde 03/04/2018, apensada ao PLP 45/2015.
- Projeto de Lei Complementar Federal nº 212, de 2012 (PLP 212/12) que visa alterar a Lei Complementar nº 123, de 2006, por meio da inclusão de parágrafo único ao art. 12, para dispor que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional não poderão ser incluídas no regime de substituição tributária em seus respectivos Estados.
- Creditamento de ICMS relativo à aquisição de energia elétrica por parte das empresas de telefonia. O Superior Tribunal de Justiça, em 2008, uniformizou o entendimento sobre o uso de créditos de ICMS gerados a partir do consumo de energia elétrica e serviços de telecomunicações por estabelecimentos comerciais. De acordo com o entendimento firmado, o contribuinte tem direito ao creditamento de ICMS se comprovar ter utilizado a energia elétrica "no processo de industrialização" ou ter utilizado serviços de comunicação na "execução de serviços da mesma natureza". O Supremo Tribunal Federal tem negado seguimento aos recursos extraordinários interpostos por impossibilidade de reexame da legislação infraconstitucional.
- Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5902, pelo Estado do Amazonas, para questionar a constitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS nº 190, de 18 de novembro de 2017, que, em síntese, remitem e anistiam créditos tributários relacionados a benefícios fiscais concedidos diante de inobservância da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988, além de autorizar a sua reinstauração.
- Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6030, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, alegando a inconstitucionalidade da cobrança do ICMS devido por substituição tributária (ICMS/ST), da antecipação do recolhimento do ICMS sem encerramento de tributação em relação às aquisições interestaduais de mercadorias ou bens para comercialização, industrialização ou utilização na prestação de serviço, bem como do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna prevista para a mercadoria no Estado de destino e a alíquota interestadual em relação às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a integração como ativo imobilizado ou a utilização como material de uso e consumo, todos devidos pelas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- Interposição do Recurso Extraordinário – RE 714.139, pelas Lojas Americanas S/A contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que considerou constitucional fixação da alíquota do ICMS incidente sobre operações relativas ao fornecimento de energia elétrica e sobre prestação de serviços de comunicação em 25%. Ainda pendente de julgamento.
- O STF julgou inconstitucional a exigência do diferencial de alíquotas nas operações interestaduais destinadas ao consumidor final não contribuinte do imposto, por não haver Lei Complementar regulamentando a matéria. No estado do Acre, essa receita somou R\$ 38 milhões em 2020. Para que seja mantida essa receita em 2022, estimada em R\$ 41 milhões, é necessário que o congresso aprove uma lei complementar estabelecendo regras gerais para sua cobrança pelos estados.
- Interposição dos Recursos Especiais, RESP 1699851/TO e RESP 1692023/MT, nos quais se discute a inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) incidente sobre energia elétrica, mencionado na sessão Passivos Contingentes.

- Interposição do Recurso Extraordinário – RE 970.821-RS, por Jefferson Schneider de Barros e Cia LTDA – ME contra a legislação do Estado do Rio Grande do Sul que determina, com fundamento no item 2 da alínea “g” do inciso XIII do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, o recolhimento do ICMS sob o regime da antecipação sem encerramento da tributação nas aquisições interestaduais de mercadorias ou bens para comercialização, industrialização ou utilização na prestação de serviço realizadas por contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Por sua importância no total da Receita Tributária, o ICMS é o tributo que oferece maior risco às metas de arrecadação prevista para 2020. A receita do imposto pode ser afetada por fatores macroeconômicos, alterações na legislação e ações judiciais em curso, com possibilidade de insucesso de até 3,5%, podendo importar frustração de até R\$ 52,5 milhões.

Conforme previsto no art. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para enfrentamento de possíveis frustrações nas receitas será utilizada a Reserva de Contingência e, persistindo o desequilíbrio, os Poderes e o Ministério Público deverão adotar as providências determinadas nos instrumentos legais vigentes.

1.1.1.3 Risco Equivalente ao IPVA

A Receita do IPVA tem participação de 4% da Receita Tributária do Estado e representa uma fatia de 1% da Receita Corrente líquida, de acordo com os números da execução de 2020. Além disso, está intimamente associada ao poder aquisitivo das famílias, que, por sua vez, é grandemente impactada pelos níveis da atividade econômica.

São duas as formas como a arrecadação do tributo são afetadas: i) a variação na aquisição de novos veículos; e ii) o nível de inadimplência.

Na medida em que o poder aquisitivo das famílias se degrada é natural que haja postergação na aquisição de um novo veículo ou da substituição do antigo. Também é certo que crises econômicas restringem o orçamento das famílias, o que eventualmente pode causar um aumento nas taxas de inadimplência do imposto.

Na sua composição, 84% do montante arrecadado em 2020 é referente a veículo emplacados em ano anterior, 7% decorrente do emplacamento de veículos novos, e 9% é referente a recuperação de receita de exercício anterior que estava em atraso.

De maneira análoga ao ICMS, o IPVA também guarda relação com as variáveis macroeconômicas de forma que a possibilidade de degeneração dos indicadores da economia nacional representa riscos à receita estimada desse tributo. A perda de poder aquisitivo das famílias seguramente impacta na realização da receita de todos as bases do imposto acima mencionada, posto que, por consequente lógico, seguramente implica em aumento da inadimplência, na postergação da aquisição de veículos novos e em menor regularização de dívidas em atraso.

Para mitigar esses riscos, a exemplo do que foi realizado em 2020, a administração reabrir prazo de vencimento e facilitar o pagamento, estimulando a regularização. Importante notar que o Governo do Acre prorrogou o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2021 visando reduzir impactos causados pela pandemia do Covid-19 às pessoas físicas e jurídicas que estavam tendo dificuldades econômicas quanto ao cumprimento dos recolhimentos sobre o imposto.

Ainda assim, o risco estimado é 2%, com possibilidade de frustração de receita de até R\$ 1,6 milhões. Porém, como 50% do valor arrecadado é repassado aos municípios, eventuais variações na receita dentro deste patamar oferecem baixo risco de comprometimento do equilíbrio das contas Estaduais, tendem a ser compensadas por outras receitas.

1.1.1.4 Riscos relacionados ao ITCMD

A receita do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD não está atrelada ao desempenho da economia, como os demais tributos. Sua participação na Receita Tributária foi de 0,23% em 2020, e de 0,06% em relação ao total da Receita Corrente Líquida. Assim apesar de ser um imposto com de grande volatilidade na arrecadação, eventuais flutuações negativas não devem oferecer grande risco às metas de receita.

Diferente dos demais tributos a arrecadação do ITCMD não guarda correlação com variáveis macroeconômicas. Para uma série temporal dos últimos 5 anos, a receita do imposto mostra características estatísticas de uma série estacionária, que se desenvolve aleatoriamente no tempo, em torno de uma média constante mensal na faixa de 400 mil. Significativas variações positivas além dessa média são aleatórias e dependem principalmente do valor das transmissões por herança.

O risco de insucesso da receita estimada é de até 6%, podendo representar uma frustração de receita de até R\$ 255 mil. Dado esse baixo valor, o risco ao equilíbrio fiscal é irrisório.

1.1.1.5 Risco equivalente às operações de crédito

Com a finalidade de promover o equilíbrio orçamentário e garantir a realização de investimentos, o estado do Acre firmou contratos de Operações de Crédito junto a instituições financeiras nacionais como a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e internacionais com o Banco de Desenvolvimento Interamericano – BID e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

▪ Caixa Econômica Federal

No contexto atual, os principais riscos vinculados a operações de créditos no âmbito da Caixa Econômica Federal podem decorrer do atraso na execução das obras, ocasionado pela diminuição do ritmo em razão da pandemia do coronavírus. Importante registrar que as obras em execução são oriundas de contratos firmados no ano de 2014, cujas liberações pelo agente financiador são concomitantes a execução.

▪ BNDES

Com a obrigatoriedade de análise prévia e aprovação pelo BNDES das intervenções a serem realizadas, considera-se o risco da não liberação de recursos de aproximadamente R\$ 40.734.980,27 previstos para o ano de 2022. Para tanto, a equipe técnica do Estado tem ampliado as tratativas junto ao banco no intuito de reduzir o prazo das análises dos projetos.

▪ **BID**

De igual maneira, as Operações de Crédito Internacionais compartilham o risco da permanência da paralisação das atividades no Estado, pelo efeito da pandemia, que pode impactar significativamente a execução dos contratos vigentes. É o caso do Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR contraído junto ao Banco de Desenvolvimento Interamericano – BID, para implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – FASE II, cuja vigência encerrava em 17/11/2020, contando ainda com saldo de 32% dos recursos contratados, o que representa R\$ 92,3 milhões. No entanto, em ato contínuo, está anuído pelo BID e em tramitação junto ao Governo Federal, prorrogação dos desembolsos do Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o final do ano de 2021, garantindo a fiel e total execução dos recursos contratados.

▪ **BIRD**

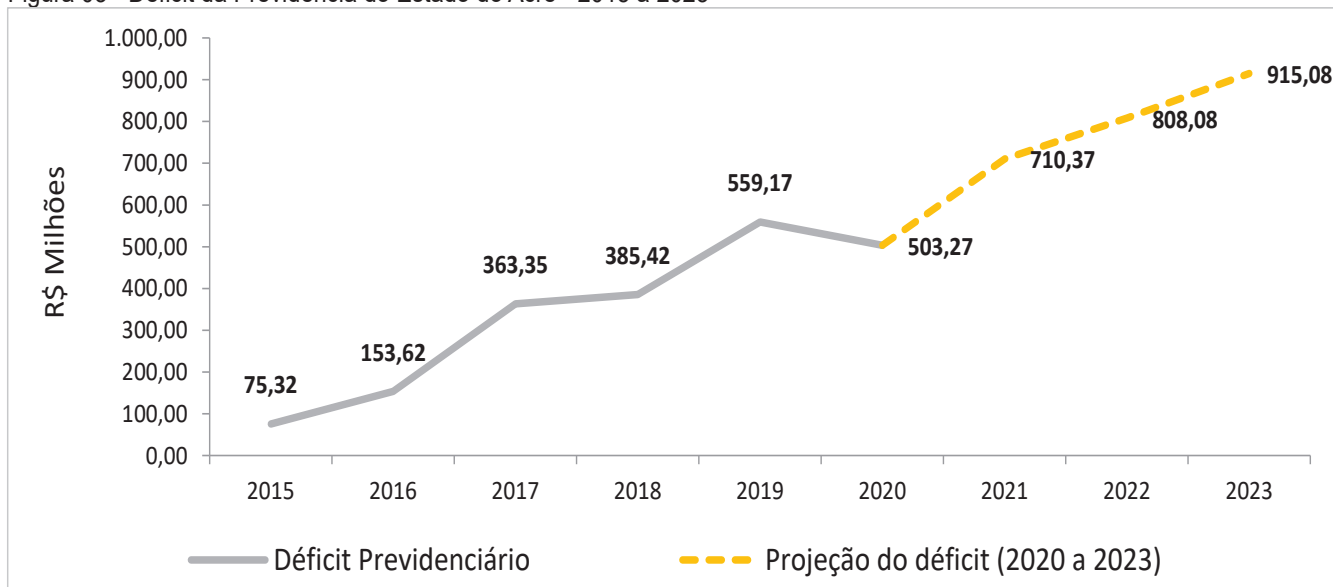
Em relação ao Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica – PROSER, empréstimo nº 8442-BR, firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, além dos riscos de não realização das receitas vinculados aos impactos da pandemia, registra-se ainda a tendência de aumento do dólar, que eleva a quantidade de recursos disponíveis, visto a operação ser contratada na moeda americana, sobrecarregando a capacidade operacional do Estado e das empresas locais em executar o saldo disponível no prazo de encerramento do programa, previsto para 31/12/2021; e, os riscos de demora nos processos administrativos externos (Banco), tais como avaliação de propostas, emissão de não objeções, etc.; e internos ao governo, tais como elaboração dos processos e realização das licitações. Nesse sentido, o Estado do Acre iniciou um pleito junto ao Banco Mundial para aumentar o prazo do programa em, pelo menos, mais 24 meses.

Pelo exposto, caso os riscos indicados se concretizarem, o Programa corre risco de não realizar cerca de 30% do previsto, sendo este montante equivalente a R\$ 110.460.852,79.

1.2 Riscos provenientes da previsão da despesa

Um dos principais riscos da despesa trata-se do aumento do déficit previdenciário. Nos últimos anos (2015 a 2019) o déficit previdenciário tem crescido a uma extraordinária taxa anual de 65%. Segundo as projeções do Instituto de Previdência do Acre, em 2021, atingirá R\$ 710,37 milhões e continuará a crescer pelos próximos anos, conforme observa-se na figura 03. O déficit é suprido pelos Recursos do Tesouro (Fonte 100) e, portanto, caso não haja crescimento equivalente das receitas próprias, tanto menor será a alocação de recursos para investimentos em áreas importantes no desenvolvimento do estado.

Figura 03 - Déficit da Previdência do Estado do Acre - 2015 a 2023



Fonte: Acreprevidência.

Além do risco do *déficit* previdenciário, não podemos deixar de considerar o risco de aumento nas despesas de saúde em decorrência da pandemia de Covid-19. Até agora não é possível estimar com precisão a dimensão do impacto da pandemia sobre o sistema de saúde e por quanto tempo perdurará. De modo que é razoável presumir para 2021 um gasto com saúde maior do que seria estimado se não houvesse a pandemia em 2020.

Há também o risco da ocorrência de frustração das receitas, já que as despesas acompanham o comportamento das receitas. Neste caso, o estado deverá realizar reestimativas de receita, adotar medidas de contingenciamento e realocação de recursos de maneira a garantir o equilíbrio das contas e o cumprimento das metas fiscais.

ANEXO III
COMPOSIÇÃO PARA BASE DE CÁLCULO DA RECEITA DOS PODERES, MPE E DPE
 Conforme Art. 25

I RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2022
Receita Tributária		
ICMS		
IPVA		
ITCMD		
TAXAS		
Transferências		
FPE		
IPI - EXPORT		
IRRF		
LC 87/1996		
Total Receita Orçamentária		(a)
II. DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS		
Municípios		[25% ICMS + 50%IPVA + 25% IPI - EXPORT]
Educação - Conforme Art. 212 da CF88 (25%)		
Saúde (12%)		
PASEP		[FPE * 1%]
Total Deduções Constitucionais		(b)
III. RECEITA LÍQUIDA		(c) = (a) - (b)
IV. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (5,3%)		(d) = (c) * 5,3%
V. DEFENSORIA PÚBLICAS (0,9%)		(e) = (c) * 0,9%
VI. MINISTÉRIO PÚBLICO (4,0%)		(f) = (c) * 4,0%
VII. TRIBUNAL DE CONTAS (1,9%)		(g) = (c) * 1,9%
VIII. TRIBUNAL DE JUSTIÇA (8,0%)		(h) = (c) * 8,0%
IX. TOTAL PODERES		(i) = (d)+(e)+(f)+(g)+(h)

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.497, DE 14 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso III, alínea "h", da Lei Complementar nº 164/2006,

Considerando o processo SEI nº 0044.007770.00166/2021-16 e a decisão contida nos autos nº 0003719-51.2021.8.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre, o CABO PM RG 4537 FRANCISCO EDSON FELIX MOURÃO, matrícula 9373721.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de julho de 2021.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.538, DE 19 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso III, alínea "l", da Lei Complementar nº 164/2006, CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2021/ PRES/AGEAC, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário oficial nº 13.065 de 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre, o 3º SARGENTO PM RG 4211 AERCIO LOPES DA CONCEIÇÃO, matrícula 9334033-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2021.

Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 120, de 19 de JULHO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2020, datada de 14/02/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 59 de 17 de setembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 121, de 19 de JULHO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2020, datada de 28/01/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 129 de 13 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 122, de 19 de JULHO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 26/2020, datada de 04/11/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 117 de 03 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 26/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 123, de 19 de JULHO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 16/2020, datada de 26/05/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 150 de 30 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 16/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 124, de 19 de JULHO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 08/2019, datada de 22/11/2019;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 155 de 08 de dezembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 08/2019, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 125, de 19 de JULHO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 09/2020, datada de 01/04/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 135 de 13 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 09/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 126, de 19 de JULHO de 2021.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2020, datada de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 136 de 13 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Fabrizio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/ Nº 59 DE 16 de JULHO DE 2021.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/DRHM

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 51/2021, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI, assinado no dia 10/07/2021, com vigência até dia 31/12/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Polícia Militar do Estado do Acre nos municípios de Feijó, Tarauacá, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Brasília, Senador Guiomard, Plácido de Castro e Vila Campinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o processo de Pregão Presencial SRP nº 025/2021 – CPL 05, constante do Processo nº. 0044.011995.00068/2020-69, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual 5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/2014, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Para itens os 01, 02 e 03, no município de Feijó os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: José Carlos da Silva Mendonça Filho – 1º TEN PM e Matrícula: 9243747-3;

II - Gestor Substituto: José da Cruz Néri Martins – 2º TEN PM e Matrícula: 9022635-2;

III - Fiscal Titular: Francisco Quirino de Araújo – 1º SGT PM e Matrícula: 9081984-1;

III - Fiscal Substituto: Francisca Marlene Pontes de Paiva Souza – 2º SGT PM e Matrícula: 9065776-4.

Para itens os 07, 08, 09 e 10, no município de Tarauacá os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: José Carlos da Silva Mendonça Filho – 1º TEN PM e Matrícula: 9243747-3;

II - Gestor Substituto: José da Cruz Néri Martins – 2º TEN PM e Matrícula: 9022635-2;

III - Fiscal Titular: Francisco Quirino de Araújo – 1º SGT PM e Matrícula: 9081984-1;

III - Fiscal Substituto: Francisca Marlene Pontes de Paiva Souza – 2º SGT PM e Matrícula: 9065776-4.

Para itens os 11 e 12, no município de Sena Madureira os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Michel Weider de Souza Silva – ST PM e Matrícula: 9009914-2;

II - Gestor Substituto: Maria Ivanise Rodrigues Pontes – 1º TEN PM e Matrícula: 9124730-2;

III - Fiscal Titular: Célio Roberto Vasconcelos Lima – 1º SGT PM e Matrícula: 9083065-1;

III - Fiscal Substituto: Lucemir de Almeida Rocha – ST PM e Matrícula: 9009752-1.

Para itens os 16 e 17, no município de Cruzeiro do Sul os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Aldenilson Idelfonso da Rocha – CAP PM e Matrícula: 9005048-1;

II - Gestor Substituto: Najoseno Limonta Soares de Lima – 1º TEN PM e Matrícula: 9005412-1;

III - Fiscal Titular: Magide Tavares Birimba – CAP PM e Matrícula: 9019979-1;

III - Fiscal Substituto: Marfison Soares de Oliveira – 1º TEN PM e Matrícula: 9294538-3.

Para itens os 21, 22 e 25, no município de Brasília os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Sérgio Wilson Figueiredo – 2º TEN PM e Matrícula: 9006702-1;

II - Gestor Substituto: Tales Rafael Ferreira e Silva – 1º TEN PM e Matrícula: 9376763;

III - Fiscal Titular: Auricleio de Araújo – CB PM e Matrícula: 9377212;

III - Fiscal Substituto: Fraim Araújo da Silva – 3º SGT PM e Matrícula: 9221174-3.

Para itens os 31, 32 e 33, no município de Senador Guiomard os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Francisco Carlos Pereira de Freitas – CAP PM e matrícula: 9003843-1;

II - Gestor Substituto: Jadson José Cavalcante Figueiredo – 1º TEN PM e matrícula: 9082409-2;

III - Fiscal Titular: Misael Ramos do Nascimento – 1º SGT PM e matrícula: 0324043-3;

IV - Fiscal Substituto: Eliseu de Sousa Abreu – 2º SGT PM e matrícula: 9095276-3.

Para itens os 37 e 38, no município de Plácido de Castro os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: James Ferreira Lima – 2º TEN PM e matrícula: 9002731-1;

II - Gestor Substituto: Pedro Gomes de França – 1º SGT PM e matrícula: 9081704-1;

III - Fiscal Titular: Paulo Sérgio da Silva Moura – 3º SGT PM e matrícula: 9296590-1;

IV - Fiscal Substituto: Francisco Dheyson Sales da Silva – CB PM e matrícula: 9380167-1.

Para itens os 42 e 43, na Vila Campinas os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Francisco Carlos Pereira de Freitas – CAP PM e matrícula: 9003843-1;

II - Gestor Substituto: Rúgero da Silva Barroso – 2º SGT PM e matrícula: 9125035-1;

III - Fiscal Titular: Patrick Villarroel Caruta Parfan – 2º SGT PM e matrícula: 9123237-1;

IV - Fiscal Substituto: Márcio Ricelli Lima Carneiro – 2º SGT PM e matrícula: 9120840-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de Julho de 2021

Ellen Pontes Silva de Freitas – MAJ PM

Diretora de Logística e Patrimônio

CORPO DE BOMBEIROS**ESTADO DO ACRE**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLFP

PORTARIA SEI Nº 228, DE 16 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Subcomandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.844, de 20 de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 12.618, de 21 de agosto de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2021, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a empresa NORTE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ 21.813.150/0001-94, com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0609.012088.00179/2021-46 parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: 2º TEN BM MIRLA DA SILVA SANTOS MANCHESTER – Matrícula: 9378553-2;

II - Gestor Substituto: 2º TEN BM LUCIANO ALENCAR DA ROCHA – Matrícula: 9269037-2;

III - Fiscal Titular: 2º TEN BM MARCELA SARKIS SOPCHAKI - Matrícula: 9237020-2;

IV - Fiscal Substituto: 2º TEN BM JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - Matrícula: 9000275-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia da Ata de Registro de Preço de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 66/2021/CASACIVIL-SAJ (1852201), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.012611.00074/2021-38, cujo objeto é a contratação EMERGENCIAL de empresa seguradora na emissão de apólice de seguro automotivo, pelo período de 06 (seis) meses, de seguro total (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza), com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os Veículos Oficiais a disposição do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme especificações contidas no Termo de Referência (1663887), autorizando a contratação da Empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no

CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, nº 1489, bairro Campos Eliseos, São Paulo – SP, com valor global de R\$ 9.319,52 (nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 0412227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).
Rio Branco, 16/07/2021

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil

SEASDHM

PORTARIA Nº 100/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº. 035/2021 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamento médico, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no âmbito do Convênio 865723/2018. A saber:

Gestor Titular: Goreth da Silva Pinto, Matrícula: 9129308;

Gestor Substituto: Marcos Thalles Silva Araújo, Matrícula: 25496;

Fiscal Titular: Rosana Silva de Oliveira, Matrícula: 302104-1;

Fiscal Substituto: Ailton Luis Castro da Silva, Matrícula: 80089-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2021.

André Gustavo Crespo da Silva

Secretário de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – Em exercício

Decreto nº 9.362/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE JULHO DE 2021

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991 alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 1ª reunião extraordinária realizada em 07 de julho de 2021, e Considerando o Art. 16 do Regimento Interno do CEDCA/AC que dispõe sobre as Comissões Permanentes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as Comissões Permanentes do CEDCA/AC con-

forme abaixo:

I - Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

1. Mário César Souza de Freitas
2. Ana Paula Lopes Lima
3. João Silva Lima

Representantes Não Governamentais

4. Meriana Araújo dos Santos
5. Amarilzo Mesquita dos Reis
6. Daniel Carneiro Alves

II - Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

1. Adalberto Ferreira da Silva
2. Priscylla Nunes de Aguiar

Representantes Não Governamentais

3. Sarah Nunes Farhat
4. Lucas de Moraes Silva

III - Comissão de Legislação e Normas, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

1. André Gustavo Crespo da Silva
2. Joelma Barbosa de Souza

Representantes Não Governamentais

3. Cislene Balica Monteiro
4. Paula Raissa Almeida de Souza

IV - Comissão de Avaliação Técnica de Projetos, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

1. Mário César Souza de Freitas
2. Irizane Clementino de Lima Vieira

Representantes Não Governamentais

3. Marinete Fernandes Batista Soares
4. Solange Braga da Silva

V - Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

1. Lara Cristina Rodrigues Correia
2. Karla Andréia Vieira Fernandes

Representantes Não Governamentais

3. Sarah Nunes Farhat
4. Meriana Araújo dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 07 de julho de 2021.

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CEDCA/AC, em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0860.012976.00059/2021-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021 - CPL 04

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 141/2020 – CPL 04, Processo SEI nº 0860.012976.00059/2021-53, que tem por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos seguintes:

Item 2 - Foram adjudicados pela D L RAMOS, Valor total adjudicado: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Item 3- Foram adjudicados pela COMERCIAL FLEX EIRELI, Valor total adjudicado: R\$ 8.083,05 (Oito mil e oitenta e três reais e cinco centavos)

Item 4 - Foram adjudicados pela COMERCIAL FLEX EIRELI, Valor total adjudicado: R\$ 45.336,45 (Quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Item 5 - Foram adjudicados pela MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, Valor total adjudicado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais);

Item 6- Foram adjudicados pela empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, Valor total adjudicado: R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta).

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2021.

André Gustavo Crespo da Silva Lopes

Secretário de Estado de Assistência Social, dos

Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM em Exercício

Decreto nº. 9.362/2021

SEDUR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2021 - SEDUR

Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços n.º 064/2021 – CPL 03 – SEDUR

Processo SEI nº 0844.013399.00001/2021-81

Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionares de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças, especificados no item 6 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Presencial SRP nº 064/2021 CPL 03, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

DOS DADOS DO FORNECEDOR: TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.201.688/001-85, com sede na Avenida Sul, Nº 520, Bairro: Conjunto Tucumã, no município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Thiago Alves Soares, portador da Cédula de Identidade nº 10847618 SSP/AC, e CPF nº 020.773.862-90.

Lote 1: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, inclusive instalação e desinstalação, incluindo peças e materiais de consumo, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR.						
Item	Descrição serviços/Aparelhos	Frequência	Qtde Serviços/Aparelhos	Qtde para Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinstalação-Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 12.000 Btu's.	Por demanda	13	17	101,00	1.717,00
2	Desinstalação-Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 18.000 Btu's.	Por demanda	11	14	118,00	1.652,00
3	Desinstalação-Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 24.000 Btu's.	Por demanda	1	2	128,00	256,00
4	Desinstalação-Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 30.000 Btu's.	Por demanda	1	2	108,00	216,00
5	Desinstalação- Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 48.000 Btu's.	Por demanda	4	5	118,00	590,00
6	Instalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 12.000 Btu's.	Por demanda	13	17	267,00	4.539,00
7	Instalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 18.000 Btu's.	Por demanda	11	14	320,00	4.480,00
8	Instalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 24.000 Btu's.	Por demanda	1	2	330,00	660,00
9	Instalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 30.000 Btu's.	Por demanda	1	2	413,00	826,00
10	Instalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 48.000 Btu's.	Por demanda	4	5	710,00	3.550,00
11	Manutenção Preventiva -Aparelhos tipo SPLIT de 12.000 Btu's.	PMOC	13	39	131,00	5.109,00
12	Manutenção Preventiva -Aparelhos tipo SPLIT de 18.000 Btu's.	PMOC	11	33	151,00	4.983,00
13	Manutenção Preventiva - Aparelhos tipo SPLIT de 24.000 Btu's.	PMOC	1	3	160,00	480,00
14	Manutenção Preventiva - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 30.000 Btu's.	PMOC	1	3	190,00	570,00
15	Manutenção Preventiva - Aparelhos tipo SPLIT de 48.000 Btu's.	PMOC	4	12	240,00	2.880,00
16	Manutenção Corretiva - Aparelhos tipo SPLIT de 12.000 Btu's.	Por demanda	13	17	140,00	2.380,00
17	Manutenção Corretiva - Aparelhos tipo SPLIT de 18.000 Btu's.	Por demanda	11	14	153,00	2.142,00
18	Manutenção Corretiva - Aparelhos tipo SPLIT de 24.000 Btu's.	Por demanda	1	2	152,00	304,00
19	Manutenção Corretiva - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 30.000 Btu's.	Por demanda	1	2	171,00	342,00
20	Manutenção Corretiva - Aparelhos tipo SPLIT de 48.000 Btu's.	Por demanda	4	5	195,00	975,00
Valor Total R\$				38.651,00		
21	Maior percentual de desconto para o fornecimento de peças novas e genuínas dos equipamentos.		R\$ 30.000,00		Percentual de Desconto	
					%	
					5%	
	TOTAL DESCONTO DAS PEÇAS				28.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I				67.151,00		
Lote 2: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, incluindo peças e materiais de consumo, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.						
Item	Descrição serviços/Aparelhos	Frequência	Quantidade Serviços/Aparelhos	Qtde para Registro	Valor Unitário	Valor Total
22	Manutenção Preventiva - Bebedouros	Trimestral	5	7	260,00	1.820,00
23	Manutenção Corretiva - Bebedouros	Por demanda	5	7	260,00	1.820,00
Valor Total R\$				3.640,00		
24	Maior percentual de desconto para o fornecimento de peças novas e genuínas dos equipamentos.		R\$ 4.000,00		Percentual de Desconto	
					%	
					5%	
	TOTAL DESCONTO DAS PEÇAS				3.800,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II				7.440,00		
Valor Global dos Lotes 1 e 2, R\$ 74.591,00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)						

DO ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

Rio Branco, Acre 19 de julho de 2021.

ASSINAM: O Sr. Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – CONTRATANTE, e o Sr. Thiago Alves Soares, TAS ARQTECH Projetos Construções Eireli – CONTRATADA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 318, de 19 de fevereiro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00260/2021-35.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças Vieira do Rego, Professora P2, matrícula nº 167576-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.03.1992 a 18.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2021 a 26.04.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO IMACULADA CONCEIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEIC/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO IMACULADA CONCEIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Francisca de Araújo Machado da Silva - Presidente
- Ercidilene Maria da Silva Braga - Membro
- Francisca de Sousa Aguiar - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Feijó - AC, 19 de Julho de 2021.

Maria Roseli Gomes Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Escola Instituto Odilon Pratagi, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

Objeto: Aquisição de material Pedagógico, Expediente, Capital, Manutenção e Limpeza, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental, Médio e EJA Instituto Odilon Pratagi.

Retirada do Edital: Escola Instituto Odilon Pratagi, Brasília – AC, no horário de 08h às 13h, no período de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021.

Data de Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 09h:30min, Rua: 12 de outubro, nº 205, Bairro: Raimundo Char, Brasília -AC.

Brasília – Acre, 16 de julho de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 389/2017

Retifico, por este termo, o 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 389/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 804/2016 - CPL 02 (PROCESSO Nº 00211824-8/2016), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas, das Regionais do Baixo Acre e Purus.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇOS de preparo da merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as demandas, das Regionais do Baixo Acre e Purus referente ao CONTRATO/SEE Nº 389/2017, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto perdurar a situação de calamidade, na forma do que impõe o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 440/2020 (SUSPENSÃO PARCIAL) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO:

Valor Contratado	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal do 8º T.A. (suspensão 30%)	Valor Mensal do 9º T.A. (suspensão 40%)	Valor Mensal Total Suspenso 70%	Valor Global Mensal do Contrato
R\$ 1.003.114,30	R\$ 167.185,72	R\$ 50.155,71	R\$ 66.874,29	R\$ 117.030,00	R\$ 50.155,72

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO de que trata o caput desta cláusula dar-se-á com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo presente termo aditivo o valor Mensal do CONTRATO/SEE Nº 389/2017 de R\$ 167.185,72 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que teve no 8º termo aditivo uma redução de 30% (trinta por cento), equivalente ao valor de R\$ 50.155,71 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), tendo mais uma redução de 40% (quarenta por cento) equivalendo a R\$ 66.874,29 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), totalizando uma redução de 70% (setenta por cento), passando o referido contrato ao valor mensal total de R\$ 50.155,72 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor do contrato já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, e quaisquer outros requisitos da proposta indicados no Termo de Referência — Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 804/2016 - CPL 02.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇOS de preparo da merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as demandas, das Regionais do Baixo Acre e Purus referente ao CONTRATO/SEE Nº 389/2017, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 440/2020 (SUSPENSÃO PARCIAL) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO:

Valor Contratado	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal do 8º T.A. (suspensão 30%)	Valor Mensal do 9º T.A. (suspensão 40%)	Valor Mensal Total Suspenso 70%	Valor Global Mensal do Contrato
R\$ 1.003.114,30	R\$ 167.185,72	R\$ 50.155,71	R\$ 66.874,29	R\$ 117.030,00	R\$ 50.155,72

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO de que trata o caput desta cláusula dar-se-á com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo presente termo aditivo o valor Mensal do CONTRATO/SEE Nº 389/2017 de R\$ 167.185,72 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que teve no 8º termo aditivo uma suspensão parcial de 30% (trinta por cento), equivalente ao valor de R\$ 50.155,71 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), tendo mais uma suspensão parcial de 40% (quarenta por cento) equivalente a R\$ 66.874,29 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), totalizando uma suspensão parcial de 70% (setenta por cento), passando o referido contrato ao valor mensal total de R\$ 50.155,72 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor do contrato já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, e quaisquer outros requisitos da proposta indicados no Termo de Referência — Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 804/2016 - CPL 02.

3.3. O retorno dos postos suspensos ocorrerá por meio de ordens de serviço e apostilamento, de acordo com as necessidades da Contratante. Rio Branco - AC, 16 de julho de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.013836.00003/2021-18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Especial de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 010/2021 – CEL 01, em favor do CONSÓRCIO IMPÉRIO (composto pelas empresas IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI - ME & EXECUTIVA SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPOR-TACAO EIRELI – EPP) com o valor total de R\$ 1.312.014,24 (um milhão, trezentos e doze mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Rio Branco (AC), 16 de julho de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ GURGEL RABELLO, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material (pedagógico, expediente, equipamentos e mobiliários).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 04/08/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Escola de José Gurgel Rabello

ENDEREÇO: Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova – Feijó - AC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 11h:00, de segunda-feira a sexta-feira. Contato 999714656. Endereço Eletrônico: ivanaon@hotmail.com Publique-se.

Feijó-AC, em 20 de julho de 2021.

Gustavo de Souza Guimarães
Presidente da CPL

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 107, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora IZAURA MARIA CARDOSO BARROS SÁ, Matrícula: 9189599 - 7, para responder pelo Departamento Administrativo desta Secretaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2021

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO COPIAI/FDS Nº 004 DE 16 DE JULHO DE 2021.
“DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS FINANCEIROS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FDS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.361 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES VIGENTES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.198 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.”

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 1.361 de 29 de Dezembro de 2000 e alterações, em seu Art. 4º, inciso II, Art. 5º, inciso IV, e Art. 13, inciso V, regulamentada pelo Decreto nº 4.198 de 1º de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo nº 005/2021, encaminhado pela DIVISÃO DA POLITICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DO ACRE – COPIAI/AC, que pleiteia o incentivo financeiro na ordem de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS, para Implantação do Projeto de Melhorias, visando estruturar a COPIAI, conforme decisão emanada na 1ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 15/07/2021.

Art. 2º - O acompanhamento da execução do projeto ficará a cargo da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Lima
Presidente da COPIAI/AC

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 02/2021
PARTES: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC E FRANCISCO LOPES DANTAS.

OBJETO: Contratação de consultoria veterinária, prestada por pessoa física, para o projeto intitulado por “Abatedouro de frango e galinha caipira e semi-caipira, no PDS Porto Carlos, em Brasília/AC”, objetivando atender a demanda da Cooperativa dos Produtores e Criadores de Aves Semi-caipira e Caipira – COOPASC, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 02/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília – AC, 16 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: MARCOS CASTRO DOS SANTOS, pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO LOPES DANTAS, pela CONTRATADA.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 01/2021
PARTES: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC E A EMPRESA STAR MOTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de motocicleta, para projeto intitulado por “Abatedouro de frango e galinha caipira e semi-caipira, no PDS Porto Carlos, em Brasília/AC”, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 01/2021 e seus

anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.896,67 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília – AC, 16 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: MARCOS CASTRO DOS SANTOS, pela CONTRATANTE, e o Sr. OSVALDO XAVIER DIAS, pela CONTRATADA.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 01/2021

PARTES: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC E A EMPRESA D. L. RAMOS.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de fornecimento de máquinas, materiais, insumos e equipamentos (material permanente e de consumo), para projeto intitulado por “Abatedouro de frango e galinha caipira e semi-caipira, no PDS Porto Carlos, em Brasília/AC”, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, para os lotes 1, 3 e 5, nos termos e condições do Shopping nº 01/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 136.276,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília – AC, 16 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: MARCOS CASTRO DOS SANTOS, pela CONTRATANTE, e o Sr. DERLI LUIZ RAMOS, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 212/2021 – BIRD/SESACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a estruturação das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme acordo de empréstimo 8442 BR.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD – Operação de Crédito Externa).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 30 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2021.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 217/2021 – BIRD/SEE

Objeto: Aquisição e Serviço de montagem Módulo Expositor, para os espaços Culturais da Fundação Elias Mansour (FEM) no município de Cruzeiro do Sul, no Memorial José Augusto e Teatro José de Alencar, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442 BR BIRD.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 30 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 208/2021 – SEJUSP

Objeto: Aquisição de materiais para criação de academia de musculação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes do Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Fonte de Recursos: 700 e 100.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 02 de Agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 084/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender

as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais e demandas extraordinárias, no âmbito da

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 30/07/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, motivo: no sistema COMPRASNET todos os itens devem ser de ampla disputa, conforme estabelecido na 1ª retificação do edital.

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 160/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 20/07/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
PARA CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA 'DIAGNÓSTICO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ACRE'

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 12461-Caderno principal, 31/12/2018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, com sede na Av. Rui Barbosa, Nº 450, Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69900-084, doravante

denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), regendo-se pelo disposto na Leis Nacionais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, Decretos Estaduais nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, nº 8.552 de 06 de março de 2018, nº 7.600 de 23 de dezembro de 2020, e nos demais atos normativos aplicáveis, advindo do processo 0761.011268.00009/2021-54, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil devidamente qualificadas como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), para elaborar em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE, o "Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio Ambiente e Economia".

A proposta visa realizar um amplo Diagnóstico para o Planejamento da Economia do Estado do Acre, com a demonstração das metodologias a serem utilizadas para obtenção dos objetivos propostos e o foco de atuação nos 10 municípios do Estado do Acre em que o estudo abrangerá, de acordo com o Convênio N.º 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Deverá, ainda, levar em consideração os desafios, problemas e potencialidades do Estado, permitindo o estabelecimento de objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda, com respeito à preservação do meio ambiente e sem negligenciar as pessoas ou o bem-estar dos acreanos.

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelos dispositivos da Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto nº 3.024/2011.

O resultado esperado da presente e contratação é o alcance dos objetivos principais do 'Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio Ambiente e Economia'. Dentre os quais, cita-se o fornecimento de dados estratégicos para o cumprimento dos principais objetivos e ações da Secretaria de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, além de subsidiar dados para incorporação dos resultados do estudo nos próximos Programas Plurianuais (PPAs) do Estado, servindo a presente proposta como documento de orientação para o Governo do Acre nos anos seguintes, com vistas ao planejamento de médio e longo prazos.

A propósito, a Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Acre, para o quadriênio 2020-2023, define o PPA como instrumento de planejamento governamental com diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores, com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão de políticas públicas. O estudo visa apresentar resultados com dados setorializados da economia do Estado, dados secundários, mapa de financiamento de potenciais investidores e das soluções estratégicas para o crescimento econômico do Estado. Buscando, assim, o cumprimento dos principais objetivos dos Programas supracitados, em comunhão com as diretrizes de gestão responsável e transparente; segurança e bem-estar; economia forte e diversificada; e infraestrutura regional integrada, enunciadas no PPA 2020-2023.

1.2. Os principais objetivos são:

Realizar um amplo levantamento de dados secundários e dados primários por meio de pesquisas com roteiro semi-estruturados, observações sistemáticas e grupos focais nos diversos setores econômicos do estado do Acre;

Estimular o planejamento de ações concretas para o alcance de metas de progresso, que devem ser integradas em seus setores;

Fornecer informações que propiciem a formulação de planos e propostas de diretrizes para o crescimento econômico;

Ouvir constantemente os agentes dos principais setores da economia e da sociedade acreana, garantindo a ampla participação e a completa transparência dos processos de governança durante o estudo;

Subsidiar dados estratégicos ao Estado para incorporação dos resultados do estudo ao PPA 2020-2022 e nos próximos Programas Plurianuais (PPAs) do Estado do Acre;

Contribuir no planejamento da economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades evidenciados no estudo;

Realizar um mapeamento completo dos recursos estratégicos, públicos e privados, para o desenvolvimento do Estado;

Contribuir para a criação de novas bases de desenvolvimento, em outros patamares compromissados com os valores da ética, do respeito às leis e às instituições, da garantia da liberdade e da democracia, da valorização do trabalho e da solidariedade e da eficiência das ações públicas, bem como da livre iniciativa e do respeito ao meio ambiente; Garantir que o estudo identifique os potenciais setores ligados à bioeconomia de modo a ampliar as alternativas de desenvolvimento para o

Estado do Acre;

Criar critérios de observância e associação do estudo à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) do Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA); Contribuir para subsidiar o estado com informações que amplie a sua atuação em modelos alternativos econômicos de setores portadores de tendências sociais e econômicas do futuro;

Contribuir com o avanço de políticas de serviços ambientais e de proteção e conservação dos recursos naturais inclusive nas regiões de fronteira;

Realizar estudo analítico com o potencial de valor econômico de ativos ambientais;

Realizar seleção e a capacitação de técnicos para a aplicação da pesquisa;

Promover oficinas de trabalho com técnicos do estado, representantes do setor produtivo e comunidades para alinhamento, para revisão e contribuições na elaboração final do estudo;

Promover a publicação dos dados e resultados do estudo nos canais digitais online, em publicações impressas, e ainda a divulgação dos produtos nas diversas plataformas;

Realizar amplo registro audiovisual e vídeo documentário como forma de transparência e divulgação dos serviços e processos a serem empreendidos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor de referência para a realização do objeto é de R\$ 2.671.779,85 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), assim detalhados:

2.1.1 Do montante total, a despesa de R\$ 2.668.776,85 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) é proveniente do Convênio n.º 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Com dotação orçamentária da SEICT: Unidade Orçamentária: 761; Programa de Trabalho: 761.001.3297.0000; Elemento da despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 200.

2.1.2 Do montante total, a despesa de R\$ 3.003,00 (Três mil e três reais), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SEICT: Unidade Orçamentária: 861; Programa de Trabalho: 227529000000; Elemento da despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100.

2.2 Os recursos da parceria serão repassados em única parcela a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo. As entidades deverão inserir o cronograma de desembolso no plano de trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.

2.3 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

3.1.1 Publicação do Edital: 20/07/2021;

3.1.2 Recebimento de inscrição das candidaturas: 21/07/2021 a 30/07/2021 (10 dias, conforme Decreto 3.024/2011, art. 5, §1º);

3.1.3 Avaliação das propostas e seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção: 02/08/2021 a 09/08/2021 (05 dias);

3.1.4 Publicação do resultado provisório de classificação: 10/08/2021;

3.1.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório: 11/08/2021 a 17/08/2021 (05 dias);

3.1.6 Fase de contrarrazões recursais, análise e julgamento dos recursos: 18/08/2021 a 24/08/2021 (05 dias);

3.1.7 Publicação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção: 25/08/2021;

3.1.8 Convocação para assinatura do Termo de Colaboração: 25/08/2021 até 31/08/2021 (05 dias);

3.1.9 Na hipótese de inexistência de recursos, os períodos das fases 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8 poderão ser antecipados, a critério da Administração.

3.2 Após o transcurso do prazo assinalado no aviso, a Comissão de Seleção deverá analisar se as propostas atendem aos requisitos e critérios técnicos e de preço estabelecidos no Edital, elaborando um relatório com tais informações e classificação das organizações, que deverá ser juntado aos autos administrativos.

3.3 As referências de data e horários serão assim consideradas: as inscrições, candidaturas, recursos e demais ações presenciais e/ou online deverão ocorrer nos horários de funcionamento da Secretaria.

3.4 O Edital, o resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre (www.seict.acre.gov.br) de acordo com cronograma.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção é formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

4.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

4.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses

públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.2.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

4.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

4.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no presente processo deverá ser feita mediante apresentação dos documentos necessários através do formulário impresso e demais documentos no protocolo da sede da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, localizada na Av. Rui Barbosa, N° 450, Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69900-084.

5.2 A proposta deverá ser encaminhada em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente, indicando sua Razão Social, CNPJ, endereço, número telefone e e-mail, com a inscrição "PROPOSTA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021", a ser entregue via postal ou pessoalmente para a Comissão de Seleção.

5.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

5.2.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, do presente Edital;

5.2.2 Proposta elaborada pela Organização Sociedade Civil conforme Roteiro de Elaboração constante no ANEXO II do presente Edital. As propostas devem guardar conformidade com o edital e conter as seguintes informações: descrição do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores para aferição do cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global;

5.2.3 As propostas deverão observar o Termo de Referência (ANEXO IX deste Edital), considerando as Metas, Objetivos e Valores de referência do programa.

5.2.3 Os documentos de habilitação e regularidade da OSC elencados no item 8 do Edital.

5.3 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

5.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

5.5 Após a entrega da Proposta, não poderá haver juntada de qualquer outro documento por parte da Organização da Sociedade Civil, para complementar ou substituir em parte ou no todo.

5.6 A OSC poderá enviar, em complementação à Proposta, projetos visuais anexos que disponibilizem informações adicionais às exigidas nas 3 PARTES constantes no Roteiro de Elaboração da Proposta (ANEXO II). Ressalta-se, porém, que tais documentos não poderão substituir as exigências dispostas neste Edital.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 São exigidos os seguintes requisitos de habilitação jurídica de acordo com Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, Artigo 02 da Lei Federal 10.973/2004 e Artigos 10, 11, 12, 13 e 14 do Decreto Estadual nº 3.024/2011:

6.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.1.1 Deverá comprovar que a entidade possui mínimo de três anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

6.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações. Exclusivamente nos casos de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;

6.1.2.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

6.1.2.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

6.1.2.1.2 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

6.1.2.1.3 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

6.1.2.1.4 Disposição em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou

processos.

6.1.2.2 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.1.3 Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

6.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

6.1.5 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

6.1.5.1 Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

6.1.5.2 Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.1.5.3 De que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.5.4 Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

6.1.5.4.1 Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

6.1.5.4.2 Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

6.1.5.4.3 Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

6.1.5.5 De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;

6.1.6 Declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

6.1.7 Declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.8 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

6.2 São exigidos os seguintes requisitos de habilitação fiscal e trabalhista de acordo com Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e Artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.024/2011:

6.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2 Certidão de Regularidade Tributária Estadual;

6.2.3 Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

6.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.3 São exigidos os seguintes requisitos de habilitação técnica de acordo com Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e Artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.024/2011:

6.3.1 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

6.3.1.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

6.3.1.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

6.3.1.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

6.3.1.4 Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

6.3.1.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da

parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6.3.1.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6.3.2 Para efeitos de normatização do item 6.3.1, por 'declarações de experiência prévia' entende-se que deverão ser apresentados atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, comprovem aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento com os seguintes formatos, obrigatoriamente de forma concomitante:

6.3.2.1 Comprovação de experiência anterior em levantamento de dados e pesquisa científica, através de serviços, processos e metodologias como: pesquisa de campo; coleta, levantamento, revisão e aplicação de estudos com aferição de dados; entrevista presencial in loco; metodologias de grupos qualitativos exploratórios e qualitativos criativos; Recrutamento, seleção, qualificação e treinamento; Elaboração de relatórios analíticos conclusivos; Formulação de questionários e instrumentos de pesquisa; Programação de sistemas e softwares para compilação de dados conclusivos; Análises estatísticas; Criação de banco de dados; Cursos e workshops de planejamentos estratégicos; Análise macro de economia e meio ambiente; Desenho de metodologias em grupos de discussões, entrevistas de profundidade e técnicas de levantamento de dados;

6.3.2.2 Comprovação de experiência anterior na realização de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) entrevistas de profundidade;

6.3.2.3 Comprovação de experiência anterior na realização de, pelo menos, 13 (treze) grupos focais;

6.3.2.4 Comprovação de experiência anterior na aplicação de pesquisa de forma concomitante em, no mínimo, 5 (cinco) municípios distintos;

6.3.2.5 Comprovação de experiência anterior no planejamento, execução, catalogação e indexação de registros audiovisuais, relatórios finais analíticos e demais transcrições dos produtos finais.

6.3.2.6 Poderão ser aceitos documentos comprobatórios em caráter complementar sobre a atuação dos profissionais da equipe técnica, que atendam aos critérios acima descritos.

6.3.3 Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas, obedecendo as funções básicas discriminadas no Item 'Qualificação da Equipe Técnica', na justificativa do Roteiro de Elaboração da Proposta (ANEXO II), e assim dispostos:

6.3.3.1 Coordenador Geral; Subcoordenador Geral; Subcoordenador Técnico; Produtor Executivo; 12 Consultores para análise, redação e revisão final do estudo; 5 Consultores para elaboração do plano de ação estratégico.

6.3.3.2 Os profissionais listados acima, ao ocuparem os cargos de direção e coordenação do projeto, são assim considerados por determinar a capacidade técnica e a qualidade do conjunto de currículos apresentados nesta seleção para garantir que a execução do projeto ocorra de acordo com o que foi selecionado neste edital. Desta forma, será exigida ainda a comprovação de associação com a Organização da Sociedade Civil dos seguintes profissionais: Coordenador Geral, Subcoordenador Geral, Subcoordenador Técnico e Produtor Executivo.

6.3.4 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 São motivos para desclassificação da organização da sociedade civil:

7.1.1 Falta de documentos comprobatórios exigidos nos itens 5 e 6 deste edital;

7.1.2 Impedimento de qualquer integrante da diretoria ou representante legal da Organização da Sociedade Civil por ser agente público efetivo ou comissionado ocupante de cargo junto à Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, Ministério do Desenvolvimento Regional ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

7.1.3 Impedimento de qualquer integrante da diretoria ou representante legal da Organização da Sociedade Civil por ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, do Ministério do Desenvolvimento Regional ou de membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

7.1.4 Impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito do Administração Pública e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

7.1.5 Existência de condenação com trânsito em julgado face a integrante da diretoria ou representante legal da Organização da Sociedade Civil participante que tenha como objeto de ilícito relacionado a práticas discriminatórias ou que expressem qualquer outra forma de preconceito;

7.1.6 Pessoas que se enquadrem nas vedações constantes dos artigos 9º e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A metodologia de julgamento das propostas se dará no seguinte formato:

8.1.1 A metodologia de pontuação em cada um dos cinco critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

8.1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

8.1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

8.1.1.3 Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

8.1.1.4 Não atendimento do critério (0,0).

8.1.2 Os parâmetros definidos no item 8.1.1 são marcos referenciais graduais e a pontuação se limitará a uma casa decimal entre 0,0 e 2,0, para cada um dos critérios, e sem adoção de medidas de arredondamento (por exemplo: caso os pontos em um dos critérios sejam somados em 1,4, este não será arredondado para 1,5).

8.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir e que estão descritos no ANEXO II, na forma de Roteiro de Elaboração de Proposta, em que a pontuação mínima total será de 0 (zero) pontos e a máxima será de 14 (quatorze) pontos:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação	Peso atribuído à pontuação	Pontuação máxima do critério
A - Alinhamento da proposta aos objetivos do Edital, considerando as políticas e programas em que se inserem a parceria	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1	2,0
B - Qualidade técnica e científica da proposição	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4,0
C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2,0
D - Adequação do cronograma de trabalho da proposta ao período de vigência da contratação (12 meses)	PARTE III CRONOGRAMA DE TRABALHO E EQUIPE TÉCNICA	2,0	1	2,0
E - Qualificação da equipe técnica e comprovação de experiência prévia na realização do objeto do Edital	PARTE III CRONOGRAMA DE TRABALHO E EQUIPE TÉCNICA	2,0	2	4,0

8.2.1 Os requisitos de habilitação técnica em que a OSC demonstrará sua experiência anterior através das previsões constantes no item 6.3 serão objeto de critério subjetivo de seleção e pontuação.

8.2.2 Os demais requisitos de habilitação de âmbito jurídico, econômico-financeiro, fiscal e trabalhista não serão objeto de critério subjetivo de seleção e pontuação.

8.3 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

8.3.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

8.3.2 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela multiplicação da pontuação pelo peso.

8.3.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B—Qualidade técnica e científica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: E—Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta, C—Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro, D—Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

8.3.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 7 (sete) pontos no total.

8.3.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” em qualquer um dos critérios identificados pelas letras A, B, C, D ou E.

8.3.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar na desclassificação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso no prazo de cinco dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos constantes no item 3.1, após a publicação do resultado provisório de classificação.

9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de seleção que proferiu o resultado provisório de classificação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo submeter à autoridade superior, devendo a decisão final ser proferida em novo prazo de cinco dias. Neste último caso o cronograma previsto será suspenso até a resolução.

9.2.1 O recurso, redigido conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo III do presente edital, deverá ser protocolado por meio físico no protocolo da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, localizada à Rui Barbosa, N° 450, Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69900-084.

9.2.2 Será concedido prazo idêntico para apresentação de contrarrazões por parte da Organização da Sociedade Civil selecionada.

9.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital ou às fases posteriores, a Administração procederá à sua retificação e republicação do ato exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento das propostas de acordo com o cronograma constante no item 3.1, de forma eletrônica através do e-mail gabinete.seict@ac.gov.br ou no telefone 68-3215-4532.

9.5 Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital podem ser dirimidos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento das propostas de acordo com o cronograma constante no item 3.1, de forma eletrônica através do e-mail gabinete.seict@ac.gov.br ou no telefone 68-3215-4532.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos. As respostas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, mas impede a administração pública estadual de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

10.3 Não poderão ser imputados à Administração Pública, em nenhuma hipótese, quaisquer possíveis custos ou despesas provenientes da elaboração de propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil.

10.4 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo. Porém será resguardado o dever da Administração Pública em efetuar cópias reprográficas ou digitalizar a referida documentação, em observância aos princípios constantes no Art. 2º, Inciso XII, da Lei 13.019/2014.

10.5 Quaisquer dúvidas ou possíveis omissões em relação a este Edital

poderão ser solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

10.6 Caso haja divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos e/ou demais peças do processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

10.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria, nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-AC, afastando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.8 Integram o presente Edital, porém indissociáveis e independentes de transcrição, os seguintes anexos:

10.8.1 Anexo I: Formulário de Inscrição;

10.8.2 Anexo II: Roteiro de Elaboração da Proposta;

10.8.3 Anexo III: Formulário de Recurso;

10.8.4 Anexo IV: Minuta do Termo de Colaboração;

10.8.5 Anexo V: Declaração de Ciência e Concordância;

10.8.6 Anexo VI: Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

10.8.7 Anexo VII: Relação dos Dirigentes da Entidade;

10.8.8 Anexo VIII: Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

10.8.9 Anexo IX: Termo de Referência do Convênio.

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS:

DATA DE CONSTITUIÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

NOME DO DIRIGENTE 1: (TODOS OS DIRIGENTES)

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO (EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO

Critérios de seleção e julgamento a serem observados nesta Parte I:

A- Alinhamento da proposta aos objetivos do Edital, considerando as políticas e programas em que se inserem a parceria.

B-Qualidade técnica e científica da proposição.

Introdução

Realização de um amplo diagnóstico para o Planejamento da Economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades, permitindo o estabelecimento dos objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda, com respeito à preservação do meio ambiente e sem negligenciar as pessoas ou o bem-estar dos acreanos.

Dentre os objetivos principais do Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio ambiente e economia está o fornecimento de dados estratégicos para o cumprimento dos principais objetivos e ações do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do Estado do Acre, instituído na Lei 2.308/2010 e alterações da Lei 3.462/2018, além da garantia da incorporação dos resultados do estudo nos próximos Programas Plurianuais (PPAs) do Estado, servindo a presente proposta como documento de orientação para o Governo do Acre nos anos seguintes, com vistas ao planejamento de médio e longo prazos. O estudo e seus dados deverão gerar valor para a sociedade, Governo do Estado, municípios, setor empresarial, federações patronais e de trabalhadores, o Sistema S, os trabalhadores e os empreendedores em geral. Pretende-se que a pesquisa seja um espelho econômico para gestão pública e privada, servindo como referencial de orientação para o planejamento governamental de médio e longo prazos do Estado do Acre.

1.1 Apresentação do projeto (critério utilizado para até 0,4 ponto)

Espera-se o alinhamento conceitual da instituição e de sua relação com os objetivos gerais e específicos do objeto do edital, e com a expertise esperada pela contratação. Aqui espera-se a argumentação e o motivo de existir do projeto.

1.2 Plano de atividades (critério utilizado para até 0,4 ponto)

O plano de atividades deverá descrever conceitualmente as ações, o que se espera das atividades, bem como a sua associação com o público a ser atendido e com os objetivos finais em cada etapa do projeto. É esperado um plano de abrangência de cerca de 12 (doze) meses de atuação.

1.3 Justificativa (critério utilizado para até 0,6 ponto)

Deve apresentar análise do cenário econômico e social do Estado do Acre, com recortes e as implicações pertinentes à realidade acreana, e com a entrega de uma proposta estratégica de plano de desenvolvimento para o estado que aborda a justificativa da ação pretendida. Espera-se coerência e associação da justificativa com os programas públicos constantes no Plano Plurianual do Estado do Acre

1.4 Metodologia (critério utilizado para até 0,6 ponto)

Apresentar definição de uma proposta metodológica a ser utilizada pelo projeto, descrevendo:

Como o projeto será desenvolvido;

Qual a dinâmica de implementação;

Como ele será operacionalizado;

Quais os instrumentos de execução;

Qual a forma de condução / método de gestão.

PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Critérios de seleção e julgamento a serem observados nesta Parte II:

C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.1 Planilha Orçamentária (critério utilizado para até 2,0 ponto)

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 2.671.779,85 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, planilha orçamentária e deve conter:

Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Valor Unitário

Valor Total

Pronograma de desembolso de cada Meta/Etapa

Por se tratar de projeto com recurso proveniente do Convênio nº 897009/2019, é apresentada abaixo tabela de referência para a elaboração da proposta por parte da Organização da Sociedade Civil:

N.	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UNIDADE
1.1	Contratação de coordenador geral - especialista em pesquisa socioeconômica para realizar a função de coordenação - Responsável pela coordenação geral da execução da pesquisa, monitoramento do cronograma, seleção de pessoal, controle de qualidade dos produtos, revisão final de documentos, instrumentos da pesquisa, produtos finais e o planejamento geral. O coordenador geral terá em sua equipe dois subcoordenadores para toda a pesquisa e um subcoordenador de análise e gestão de resultados.	12	mês
1.2	Contratação de profissional para ocupar a função de subcoordenador geral de estudo.	12	mês
1.3	Contratação de profissional para ocupar a função de subcoordenador técnico do estudo.	12	mês
1.4	Contratação de profissional para ocupar a função de produtor executivo do estudo	12	mês
1.5	Contratação de dois técnicos assistentes para área técnica do estudo e produção	2	serviço
1.6	Contratação de coordenador de logística	1	serviço
2.1 a 2.5	Contratação de consultorias especializadas em levantamento de dados secundários e análise por técnicos de áreas específicas referentes ao estudo.	5	serviço
2.6 2.7	Contratação de consultorias especializadas em economia, ciências sociais e engenharia para a análise preliminar dos diversos setores estudados e metrificados.	1	serviço
3.1	Contratação de profissional para realizar a seleção e capacitação dos técnicos para observação sistemática.	1	serviço
3.2	Contratação de técnicos para a aplicação de observação sistemática por meio de visitas orientadas.	1	serviço
3.3	Contratação de técnicos para a aplicação de observação sistemática por meio de visitas orientadas.	1	serviço
3.4	Contratação de profissional para realizar a seleção e capacitação dos técnicos para aplicação de entrevistas em profundidade.	1	serviço
3.5	Contratação de técnicos para a aplicação de entrevistas em profundidade com roteiro semiestruturado	1	serviço
3.6	Contratação de consultoria para aplicação de pesquisa em profundidade - Consultoria por técnicos especializados em realizar entrevistas em profundidade com lideranças indígenas e reservas e comunidades ribeirinhas extrativistas - Realização de 25 entrevistas, em profundidade com roteiro semiestruturado previamente definidos, com lideranças indígenas, extrativistas e das reservas ecológicas. Tema foco será sobre o desenvolvimento social e econômicos das localidades, às alternativas de geração de riquezas e às insuficiências de infraestrutura para produzir.	1	serviço
3.7	Contratação de consultoria para aplicação de pesquisa em profundidade - Consultoria por técnicos especializados em realizar 25 entrevistas em profundidade com, com roteiro semiestruturado definido, junto a dirigentes e técnicos das secretarias do estado: especificamente a secretaria de Estado da Casa Civil, a secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia, a secretaria de Planejamento e Gestão, a secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, a secretaria da Fazenda, a secretaria de Empreendedorismo e Turismo, a secretaria de Produção e Agronegócio, a secretaria de Meio Ambiente, dentre outras fundações públicas e empresas públicas.	1	serviço
3.8	Contratação de profissional para aplicar a seleção e capacitação dos grupos focais.	1	serviço
3.9 3.10	Contratação de técnico para aplicação de pesquisa modelo grupo focal - Consultoria de técnicos para a aplicação de entrevistas em profundidade, aplicando modelo específico de grupo focal - 26 grupos focais de pesquisa qualitativa - um grupo focal por comunidade - dez principais reservas indígenas, cinco reservas extrativistas e de conservação e os dez principais assentamentos rurais e comunidades ribeirinhas.	1	serviço
3.13	Consultoria em valoração de ativos ambientais - Este profissional irá em conjunto com as outras áreas da pesquisa identificar o potencial econômico dos ativos ambientais gerados nas comunidades estudadas.	1	serviço
4.1	Contratação de fotógrafo para registro fotográfico acompanhando as visitas in loco do estudo.	30	diárias
4.1	Locação de câmera fotográfica para equipe de pesquisadores	30	diárias
4.1	Aluguel de gravador modelo zoom H4N	30	diárias
4.1	Aluguel de microfone tipo lapela sem fio	60	diárias
4.1	Aluguel de iluminação para vídeo, painéis de LED	30	diárias
4.1	Contratação de cinegrafista	1	serviço
4.1	Contratação de Assistente de áudio e vídeo	30	diárias
4.1	Edição de vídeo edição de até 5 minutos com animação, legenda e lettering	3	serviço
4.1	Contratação de diretor para o vídeo documentário.	1	serviço

4.1	Roteirização de vídeo/documentário - Especialista para criação do vídeo/documentário - o diretor do vídeo é responsável pela coordenação da equipe de audiovisual bem como pela direção conceitual e artística do produto final	1	serviço
4.2	Contratação de serviço de gravação.	100	unidade
4.3	Contratação de jornalista.	1	serviço
4.4	Contratação para criação e manutenção do site do projeto.	1	serviço
4.5	Contratação de gestor de redes sociais	12	mês
5.1	Contratação de consultoria para análise, redação e revisão final do estudo, com profissionais das seguintes áreas: ciências sociais, engenharias, agronomia, economia e geologia.	12	serviço
5.2	Contratar serviço de revisão.	300	lauda
5.3	Contratação de diagramador.	400	lauda
6.1	Contratação de consultoria especializada para elaboração do plano de ação estratégico.	5	serviço
6.2	Contratação de equipe para realização das oficinas.	5	serviço
7.1 7.2	Contratação de editor de conteúdo.	1	serviço
7.3	Contratação de Diretor de Arte.	1	serviço
7.4	Contratação de diagramador.	1	serviço
7.5	Contratar serviço de impressão do livro (Tamanho capa: 25x30 cm (fechado). Tamanho miolo: 24,5x29 cm, Orientação: Retrato, Tipo de Capa: Capa Dura, Tipo de Papel: Papel Couchê, 90g/m², Cores: 4x4, Quantidade de Páginas: 150 páginas)	500	unidade

PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO E EQUIPE TÉCNICA

Critérios de seleção e julgamento a serem observados nesta Parte III:

D - Adequação do cronograma de trabalho da proposta ao período de vigência da contratação (12 meses).

E - Qualificação da equipe técnica e comprovação de experiência prévia na realização do objeto do Edital.

3.1 Cronograma de trabalho / Detalhamento de ações (critério utilizado para até 0,5 ponto)

Considerando que a essência do programa conta com profissionais das mais variadas áreas de formação, e que os aspectos do estudo exigirão a abrangência das consultorias em inúmeros segmentos de atuação, se se exigirá a apresentação de um eficaz planejamento operacional e logístico que demonstre a programação e o cronograma que encadeie e co-relacione todas as atividades e equipes previstas para realização de todas as metas e etapas do projeto.

3.2 Detalhamento da Equipe Técnica (critério utilizado para até 0,5 ponto)

A proposta deverá possuir um planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações e equipes técnicas, bem como conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio e/ou currículo de cada integrante.

3.3 Qualificação técnica da Organização (critério utilizado para até 0,5 ponto)

Deverão ser apresentados atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, comprovem aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento com os seguintes formatos:

3.3.1 Comprovação de experiência anterior em levantamento de dados e pesquisa científica, através de serviços, processos e metodologias como: pesquisa de campo; coleta, levantamento, revisão e aplicação de estudos com aferição de dados; entrevista presencial in loco; metodologias de grupos qualitativos exploratórios e qualitativos criativos; Recrutamento, seleção, qualificação e treinamento; Elaboração de relatórios analíticos conclusivos; Formulação de questionários e instrumentos de pesquisa; Programação de sistemas e softwares para compilação de dados conclusivos; Análises estatísticas; Criação de banco de dados; Cursos e workshops de planejamentos estratégicos; Análise macro de economia e meio ambiente; Desenho de metodologias em grupos de discussões, entrevistas de profundidade e técnicas de levantamento de dados;

3.3.2 Comprovação de experiência anterior na realização de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) entrevistas de profundidade;

3.3.3 Comprovação de experiência anterior na realização de, pelo menos, 13 (treze) grupos focais;

3.3.4 Comprovação de experiência anterior na aplicação de pesquisa de forma concomitante em, no mínimo, 5 (cinco) municípios distintos;

3.3.5 Comprovação de experiência anterior no planejamento, execução, catalogação e indexação de registros audiovisuais, relatórios finais analíticos e demais transcrições dos produtos finais.

3.3.6 Poderão ser aceitos documentos comprobatórios em caráter complementar sobre a atuação dos profissionais da equipe técnica, que atendam aos critérios acima descritos.

3.4 Indicadores de acompanhamento e fiscalização (critério utilizado para até 0,5 ponto)

Deverão ser propostos pela Organização os marcos temporais e indicadores qualitativos e quantitativos que serão avaliados de forma parcial e final por parte da Secretaria, e que possibilitem a verificação quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração e realização dos objetivos.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados do recorrente:

NOME DA ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS:

DATA DE CONSTITUIÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

NOME DO DIRIGENTE:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO (EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Motivo do Recurso:

Razões do Recurso:

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "XXXXXXXXXX".

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, de um lado a Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, neste ato representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a _____, bem como a promoção de todas as atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SEICT sobre o objeto da presente parceria;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto a SEICT comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEICT pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (VIII) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____, apresentando o extrato zerado da referida conta à SEICT;
- (IX) Permitir o livre acesso dos agentes da SEICT aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (X) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão _____ [referir sua destinação], observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (XI) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XII) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XIII) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XIV) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- (XV) Na hipótese de haver contrapartida esta deverá ser discriminada e prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A SEICT possui as seguintes obrigações:

- (I) Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (II) remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
 - a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
 - b) servidor ou empregado público do quadro da concedente ou do órgão descentralizador, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- (III) contratar organização da sociedade civil que se encontre em situação de irregularidade relativa à prestação de contas de recursos recebidos da administração pública estadual ou federal;
- (IV) Comercializar ingressos e produtos resultantes da execução do projeto, salvo quando as receitas forem:
 - a) depositadas na conta específica da parceria e utilizadas para execução do objeto;
 - b) devolvidos na conta da SEICT; ou
 - c) aplicadas em finalidade pública previamente definida no Plano de Trabalho;
- (V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEICT e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (VII) realizar despesas:
 - a) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração na liberação de recursos financeiros;
 - b) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) com atividades ou projetos de cunho religioso;
 - d) com recepções e festas que sejam de acesso restrito;
 - e) com taxa de administração, de gerência ou similar; e
 - f) em data anterior à vigência da parceria;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com Recursos transferidos pela SEICT, mediante autorização da autoridade competente, poderão ser destinados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que:

- I) sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;
- II) tenham se tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado Acre.

Parágrafo Primeiro: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da SEICT, dentro do período de sua vigência. Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no D.O., dentro do período de vigência.

Parágrafo Segundo: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo SEICT, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A SEICT poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(I) por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento);
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
 - b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
 - c) programação orçamentária e fonte de recursos;
- (III) utilização dos rendimentos auferidos com aplicação financeira para aplicação no objeto pactuado, nos casos de:
- a) ampliação dos quantitativos de bens e serviços previstos no plano de trabalho; e
 - b) alteração do valor de mercado das despesas previstas em plano de trabalho;
 - c) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Esta parceria não poderá ser reajustada por acordo dos celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total do presente TERMO é de R\$ _____ (valor por extenso) e será pago em ____ (____).

As despesas decorrentes do presente TERMO estão assim dispostas:

(I) Do montante total, a despesa de R\$ _____ (valor por extenso) é proveniente do Convênio n.º 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Com dotação orçamentária da SEICT: Unidade Orçamentária: 761; Programa de Trabalho: 761.001.3297.0000; Elemento da despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 200.

(II) Do montante total, a despesa de R\$ 3.003,00 (Três mil e três reais), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SEICT-AC: Unidade Orçamentária: xxxxxxxx; Programa de Trabalho: xxxxxxxx; Natureza da despesa: xxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Segundo: As parcelas serão liberadas em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e, em caso de múltiplas parcelas, as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro: É vedado o repasse de recursos caso na hipótese de não aprovação da prestação de contas parcial.

Parágrafo Quarto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Quinto: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro: A organização da sociedade civil apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

Parágrafo Segundo: Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, relativa ao exercício findo, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e tratando-se de prestação de contas parcial, o repasse da parcela subseqüente ficará condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os demonstrativos, relatórios físico-financeiros e quaisquer outros documentos relativos às prestações de contas deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a SEICT".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As ações de monitoramento e avaliação da exe-

cução da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão, a solicitação de informações e documentos à OSC e à instituição financeira vinculada à conta bancária específica desta, além da visita in loco e da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Parágrafo Segundo: A SEICT poderá realizar visita in loco, diretamente ou com apoio de terceiros, emitido laudo técnico de vistoria assinado por profissional habilitado, devidamente instruído com registro fotográfico.

Parágrafo Terceiro: As informações constantes no relatório de visita técnica e no laudo técnico de vistoria deverão ser consideradas para a elaboração do parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a SEICT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (I) Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- (II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- (III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Acre, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a SEICT ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A SEICT não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEICT pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Segundo: A SEICT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA
O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SEICT poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, a SEICT suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais

à população, A SEICT poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a SEICT assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-Acre, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XX/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) membro da Comissão de Seleção, ou

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “A”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Não contratará ou remunerará, a qualquer título, com recursos da parceria, membro ou servidor da SEPA, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

E que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO

Disponibilizado em <http://www.seict.acre.gov.br>.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação – LI Nº 109/2021, para a atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DO POLO MOVELEIRO DE TARAUACÁ, localizada na BR 364 km 08, Lote 08/83, Gleba Concovado, Zona Rural, município de Tarauacá – Acre.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO Nº 137/2021, para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DO POLO MOVELEIRO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, localizada na Rua Purpunha, s/n, Zenaide, município de Feijó – Acre.

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 99, DE 12 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00110/2020-63

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 027/2021, firmado com a empresa PAS - PROJETOS E ASSESSORIA EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva). Conforme item 4 do termo de referência.

GESTORES:

I - Gestor Titular: Stênio S. França - Engº Civil - CREA 9180D/AC - Matrícula 9336656-1;

II - Gestora Substituta: Camilla do Nascimento Paiva - Eng.ª Civil CREA 20975 D/AC - Matrícula: 9516840

FISCAIS:

III - Sebastião Gregório Alves - Tecnólogo em Construção Civil - CREA 2664/D/AC - Matrícula: 9077936-1;

IV - Eliane Siqueira dos Santos - Arquiteta - CAU/A68476-7 - Matrícula 9331239;

V - Antônia Fernandes Martins - Tec. em Construção Civil - CREA 010431665-9-D/AC - Matrícula 9086846-2;

VI - George Henrique M. Bezerra - Engº Civil - CREA 9174-D/AC - Matrícula 9259481-2;

VII - José Fábio Maia Filho - Engº Civil - CREA 010923272-0 - Matrícula 9335684;

VIII - Lais Veloso Ribeiro Buzolin - Arquiteta - CAU A69197-6 - Matrícula 9335633;

IX - Anderson Oliveira Nascimento - Engº Civil - CREA 21239-D/AC - Matrícula 953479-2;

X - Rejane Damaris - Arquiteta - CAU A69202-6 - Matrícula 9348450;

XI - Patrícia Maia Rocha - CREA 2012120806 D/RJ - Visto 20546 D/AC - Matrícula 9433520-1;

XII - Wilma Furtado Nogueira Eng.ª Sanitarista - CREA 21463-D/AC - Matrícula 9433406-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informá-

ticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 SEI: 4016.011948.00138/2019-44

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 5(meses) e 3 dias que corresponde a 156 dias, contatos do dia 01/06/2021 à 03/11/2021, em virtude do prazo de vigência do convênio, justificativa 19 e com a 2º Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer Jurídico nº 87/2021 – SEINFRA-ASSEJUR.

DA TERCEIRA – Ressalva-se o direito da CONTRATADA em pleitear a revisão dos valores do contrato com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujo pedido, protocolado em 27 de maio de 2021, será remetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado para análise e posterior decisão.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 05 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Olavo Gomes Pires Neto, pela empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020 SEI: 4016.011948.00138/2019-44

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 5(meses) e 3 dias que corresponde a 156 dias, contatos do dia 01/06/2021 à 03/11/2021, em virtude do prazo de vigência do convênio, justificativa 19 e com a com 2º Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer Jurídico nº 92/2021 – SEINFRA-ASSEJUR.

DA TERCEIRA: Ressalva-se o direito da CONTRATADA em pleitear a revisão dos valores do contrato com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujo pedido, protocolado em 27 de maio de 2021, será remetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado para análise e posterior decisão.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato

original, assinado em 29 de setembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Olavo Gomes Pires Neto, pela empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

SEI: 4016.011948.00138/2019-44

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais do Contrato nº 022/2020, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer da PGE Nº 21/2021, de 11/06/2021 e decisão no processo administrativo SEI nº 4016.011932.00146/2021-11.

DOS VALORES: Os valores dos objetos contratados, a partir de 27 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

Valor do Contrato Original R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais), valor do Reajuste R\$ 7.086.299,80 (sete milhões oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme documentos constantes no processo SEI nº 4016.011932.00146/2021-11 e 4016.013443.00019/2020-69.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 001.42370000, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, da fonte 200 (Convênio SUDAM) e fonte 100 (Recursos Próprio).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Olavo Gomes Pires Neto, pela empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

SEI: 4016.011948.00138/2019-44

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais do Contrato nº 043/2020, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer da PGE Nº 21/2021, de 11/06/2021 e decisão no processo administrativo SEI nº 4016.011932.00146/2021-11.

DOS VALORES: Os valores dos objetos contratados, a partir de 27 de maio de 2021, passam a ser os seguintes:

Valor do Contrato Original R\$ 10.160.630,00 (Dez milhões cento e sessenta mil e seiscentos e trinta reais).

Valor do Reajuste R\$ 3.647.666,04 (Três milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e quatro centavos), conforme documentos constantes no processo SEI nº 4016.011932.00146/2021-11.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 001.42370000, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.00, da fonte 200 (Convênio SUDAM) e fonte 100 (Recursos Próprio).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Olavo Gomes Pires Neto, pela empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

SEI: 4016.011948.00097/2019-96

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Santo Antônio II, localizada na rodovia 364, km 7, Ramal Belo Jardim, km 06, no Município de Rio Branco/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto acrescer o valor de R\$ 43.932,52 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao acréscimo de 46.644,83 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) que equivale a 16,45% e supressão de R\$ 2.712,31 (dois mil e setecentos e doze reais e trinta e um centavos) que equivale a 0,96%, passando o Contrato de R\$ 283.508,94 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 327.441,46 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Justificativa (1722312) anexo e documentos constantes no processo SEI 0019.000785.00044/2021-11 e parecer 130/2021/ASJUR/SEINFRA, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho 2020.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Brenda Soares do Nascimento, pela empresa Soares Construções e Eventos Eireli -ME. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

SEI: 4016.011948.00090/2019-74

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola rural Estadual Novo Paraíso, localizada no Ramal Belo Jardim 3, Km 08, no Município de Rio Branco/AC.
 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por um período de 3 (três) meses, a contar do dia 04/07/2021 a 04/10/2021, em conformidade com a 6ª Solicitação de Aditivo e Parecer nº 129/2021/ASSJUR.
 DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de setembro de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 03.03.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Sôstenis da Silva Taumaturgo, pela empresa AZ Comércio, Serviços e Representações Imp. Exp. Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2021.
 Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços nº 061/2020-CPL 03
 Ata de Registro de Preços nº 003/2021.
 PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00022/2019-14

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos de informática, conforme detalhado na planilha do tópico 9.2, do Termo de referência, visando atender demanda de secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA., em conformidade com o Edital e seus anexos e as propostas da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Estação de Trabalho Intermediária com 02 monitores de vídeo	POSITIVO	UND	56	7.600,25	425.614,00
TOTAL R\$ 425.614,00						

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 425.614,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001 Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	15.122.2277.4253.0000	44.90.52.00.00	100

Nota de empenho: 7540010407/2021 – 09/07/2021
 DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Alberto Manoel Custódio, pela empresa Positivo Tecnologia S/A.

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 032/2021.
 Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 022/2020
 Ata de Registro de Preços nº 026/2020/PMT/AC.
 PROCESSO SEI Nº 4016.013764.00024/2021-84

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo móveis e equipamentos destinado a atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificação detalhada na proposta vencedora.

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
3	Armário de aço 2 portas.	UND	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
5	Arquivo de aço com 4 gavetas	UND	6	R\$ 847,00	R\$ 5.082,00
9	Cadeira giratória operacional, espaldar baixo, com braço regulável.	UND	110	R\$ 860,00	R\$ 94.600,00
23	Ar condicionado de 9.000 BTU'S	UND	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
24	Ar condicionado de 12.000 BTU'S	UND	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
25	Ar condicionado de 18.000 BTU'S	UND	1	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
26	Ar condicionado de 24.000 BTU'S	UND	1	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
27	Ar condicionado de 30.000 BTU'S	UND	1	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
38	Gaveteiro Volante, tampo em madeira laminada post forming 25mm de espessura	UND	12	R\$ 665,00	R\$ 7.860,00
49	Longarina, com 03 lugares, assento e encosto em polipropileno sem braço	UND	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
51	Mesa em MDP reta, medindo 1200x600x740MM	UND	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
56	Mesa em MDP com gaveta, medindo 1500x600x740MM	UND	6	R\$ 839,00	R\$ 5.034,00
TOTAL					R\$ 141.296,00

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 141.296,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001 Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	15.122.2277.4253.0000	44.90.52.00.00	100

Nota de empenho: 7540010408/2021 – 09/07/2021
 DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Said Elias Vasconcelos Medeiros, pela empresa DREAM IND. E COM LTDA - ME

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2021

Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços nº 061/2020-CPL 03

Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00022/2019-14

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos de informática, conforme detalhado na planilha do tópico 9.2, do Termo de referência, visando atender demanda de secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA., em conformidade com o Edital e seus anexos e a propostas da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Código GRP	Descrição/Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	100009054	Estação de Trabalho básico com 02 monitores de vídeo	DATEN/DC3D-U	UND	64	5.736,00	367.104,00
TOTAL R\$ 367.104,00							

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 367.104,00 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001 Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	15.122.2277.4253.0000	44.90.52.00.00	100

Nota de empenho: 7540010213/2021 – 14/04/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e José Pacheco de Oliveira LTDA, pela empresa Daten Tecnologia Ltda.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 208, DE 19 DE JULHO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 080/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa JOSÉ WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com vigência de 09/07/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de contrainteligência (Conjunto Detector e Avaliador de Junções Não Lineares – DJNL – multi-frequências), para atender ao Centro Integrado de Inteligência em Segurança Pública – CIISP/SEJUSP, com recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, Sub-ação "C", conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0819.012803.00016/2021-83, Parecer Assejur/SEJUSP nº 054/2021.

I – Gestor: Belisa Silva e Souza – matrícula: 9408665

II – Fiscal: José Adsânio Monte e Silva – matrícula: 9138749

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

Pelo presente fica RETIFICADA o Gestor do Contrato nº 082/2021, Portaria nº 197/2021, publicado no DOE nº 13.083, p. 12 de 3/07/2021.

Onde lê-se: I – Gestor: Tarcio Cavalcante Meneses, matrícula nº 9564063-1

Leia-se: I – Gestor: Melissa Cristina Pereira de Freitas; matrícula: 9100563-11

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI

Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020 - Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Paraíba

Processo administrativo SEI nº 0001901-39.2020.4.05.7400

OBJETO: Constitui objeto deste termo a inclusão de fonte de recursos 600, na CLÁUSULA QUINTA, do Contrato nº 82/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
71900106122142142850000	600	33.90.33.01	R\$ 45.800,00

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 15 de julho de 2021.

Mauricio Pinheiro Soares

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

SEMA

EXTRATO PORTARIA SEMA Nº 176, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019: RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como gestores titular e substituto do CONTRATO Nº 075/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, em observância à legislação vigente:

I - Gestor titular: Roger Daniel Recco – Matrícula nº. 9213880-1

II - Gestor substituto: Quelyson Souza de Lima – Matrícula nº. 922597-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019

EXTRATO PORTARIA SEMA Nº 177, DE 19 DE JULHO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019: RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição o servidor abaixo indicado para, em

observância à legislação vigente, atuar como fiscal titular do Contrato nº. 084/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA e o consultor LUIS ANTONIO SANCHES DIAS, da seguinte forma:

I – FISCAL SUBSTITUTO: Claudio Roberto da Silva Cavalcante - Matrícula: 9233903-5.

II - FISCAL SUBSTITUÍDO: Luciana Cristina Rôla de Souza - Matrícula nº 9257411-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019

PORTARIA SEMA Nº 175, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019;

Considerando o Processo SEI nº 0820.004911.00072/2021-04;

Considerando o Artigo 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Lenice Aguiar da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 72575-1, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a partir de 15 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 11/07/2006 a 10/07/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto 010/2019

SEPA

PORTARIA SEPA Nº 173, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referente ao CON-

TRATO Nº 029/2021/SEPA/PDSA FASE II - BID, acordo de Empréstimo nº 2928/OC-BR, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e o Consultor Individual ALISSON NASCIMENTO DE SOUZA, sob CPF nº 041.256.102-66, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00154/2021-19, modalidade Seleção de Consultores Individuais nº 036/2021 - CEL 01, tendo como objeto contratação de 1 (um) consultor individual na área de Análise de Sistema com experiência em levantamentos de requisitos (dados de entrada e saídas), prototipação, suporte, manutenção, evolução, treinamento e elaboração de tutorial para o público-alvo no Sistema de Informações Agrícola do Acre - SIA-GRO, atuando na criação, codificação e melhoria de layouts visando a usabilidade, destinado a Cadeias de Valores da Borracha, Castanha, Fruticultura, Suinocultura e Pecuária Leiteira no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA/BID fase II, data de assinatura do contrato dia 21/06/2021, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término em 17/11/2021, empenho nº 7530010146/2021, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: ELLEN ALBUQUERQUE ABUD - matrícula nº 9332154-1; II. Gestor Substituto: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA - matrícula nº 9211020-1;

III. Fiscal Titular: LAYANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA - matrícula nº 9563563-1;

IV. Fiscal Substituto: MAIKSON FERREIRA DO NASCIMENTO - matrícula nº 9457569-2;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.

Partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.149.084/0001-18, e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER/AC inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.044.244/0001-27.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cessão de uso em Condições Especiais a destinação para utilização compartilhada, pelo cedente e Cessionário, de um imóvel público estadual localizado no município de Rio Branco, na av. Nações Unidas, nº 2.604, Bairro Estação Experimental, contendo uma área de 3.729,88 m², inserida na área maior da matrícula nº 58.994 (matrícula anterior 3064TA), registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, de propriedade da cedente. Vigência: O presente Termo de Cessão terá validade por 10 (dez) anos

a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Data da assinatura: 14 de junho de 2021.

Signatários: Pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio -SEPA, o senhor José Aristides Junqueira Franco Júnior- Secretário, pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER, o senhor Rynaldo Lucio dos Santos – Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021
COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 031/2021/ BID/SEPA CEL - 01
PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.013720.00102/2021-34
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2928/OC-BR – PDSA FASE II (BID)
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da SEPA.
Programa de Trabalho: 753.001.3284.0006 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II;
Natureza da Despesa: 44.90.30.00 (Material de Consumo) e 44.90.39.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito);
Nota de Empenho: 7530010184/2021 e 7530010185/2021.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 656.720,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável, sendo R\$ 161.720,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais) para serviços e R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para peças
VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser até 30 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e LUCIANA MARQUES PEREIRA DE BRITO (L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA).

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 629, DE 15 DE JULHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o Ofício 1914 (SEI nº 1555121), constante dos autos do processo nº 4002.012593.00041/2021-35 e processo nº 4022.009316.00018/2021-77, Ofício 671 (SEI nº 1747335),
RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 16 de julho de 2021, o servidor Luiz Expedito Amaro de Freitas, Engenheiro Civil, matrícula nº 25283-1, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para desempenhar suas atividades laborais no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Revogar o Art. 9º da PORTARIA SEPLAG Nº 520, de 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.064, no dia 16 de junho de 2021, que lotou o servidor Luiz Expedito Amaro de Freitas, Engenheiro Civil, para desempenhar suas atividades laborais no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 623, DE 12 DE JULHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:
RESOLVE:

1º Designar o servidor Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 9545468, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para responder pelo Acompanhamento da ata de Registro de Preços nº 05/2021, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 4010.012309.00087/2020-32, que tem como objeto a contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica e de mídia avulsa (token), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia

com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 604, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 881/2021, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0006.004598.01227/2018-00

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de um ano, a servidora FRANCISCA DE FREITAS SANTIAGO, psicóloga, matrícula 9246045 – 2, pertencente ao quadro do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN nos termos do Art. 128 da Lei Complementar Nº 39/93, Licença por Afastamento do Cônjuge sem ônus com efeitos a contar da data de 01 de junho de 2018 ate 30.06.2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 606, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 892/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI 0056.000979.00033/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder a prorrogação, pelo período de 02 (dois) anos, da Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e Lei nº 3.406/2018, para a servidora ELIANY NAZIRA DA ROCHA MANSOUR DO VALLE, gestora de políticas públicas, atualmente lotada na Procuradoria Geral do Estado, para 20 (vinte) horas semanais no cargo público relativo a matrícula nº 2366177 – 2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 23 de julho de 2021. Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 625, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 932/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004670.00070/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015 c/c a Lei nº 3.351/2017 e Lei nº

3.406/2018, para a servidora VANDREA CÂMARA TOMÁS, ocupante do cargo de Médica Obstetra e Ginecologista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20(vinte) horas semanais nos cargos públicos por ela ocupados na SESACRE, relativos a matrícula nº 9380388-3 e matrícula nº 9380388-4, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 20 de julho de 2021.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 627, DE 14 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 941/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0052.007869.00009/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015 c/c a Lei nº 3.351/2017 e Lei nº 3.406/2018, para o servidor ANDERSON SILVA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, para 20(vinte) horas semanais no cargo público por ele ocupado no IDAF, relativo a matrícula nº 9344713-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 630, DE 15 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 892/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI 0056.000979.00033/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder a prorrogação, pelo período de 02 (dois) anos, da Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e Lei nº 3.406/2018, para a servidora ELIANY NAZIRA DA ROCHA MANSOUR DO VALLE, gestora de políticas públicas, atualmente lotada na Procuradoria Geral do Estado, para 20 (vinte) horas semanais no cargo público relativo a matrícula nº 2366177 – 2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 23 de julho de 2021. Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 632, DE 16 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 185/2021/CGE, de 7 de julho de 2021 e OFÍCIO Nº 1347/2021/SEINFRA, de 13 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.006550.00064/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º -Lotar a contar de 1º de agosto de 2021, o servidor José Ricardo Gonçalves, Engenheiro Civil, matrícula nº 9111867, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA para desempenhar suas atividades laborais na Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art.3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 42/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na

Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, "Palácio das Secretarias", CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 42/2020, celebrado com a empresa J. V. COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43, com sede na Rua Doutor Sansão Gomes nº 676. bairro Bosque CEP - 69790-000, nesta cidade de Rio Branco AC CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 4010.012287.00017/2021-14.

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 42/2020, celebrado com a empresa J. V. COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43, com sede na Rua Doutor Sansão Gomes nº 676. bairro Bosque CEP - 69790-000, nesta cidade de Rio Branco AC.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 42/2020, bem como no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 14 de julho de 2021, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Documento assinado eletronicamente por KELLY CRISTINA LACERDA, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício, em 19/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.534, de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.087, de 19 de julho de 2021, e em consonância com o Decreto Estadual nº 2.677/2015 e ao Princípio da Transparência na Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação de estudantes convocados para realizar o Estágio Curricular não obrigatório no mês de junho de 2021, por meio do Programa Bolsa-Estágio, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme relação contida no Anexo I.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Decreto nº 9.534, de 16 de julho de 2021

ANEXO I**RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS**

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL							
QUANT.	NOME DO ESTUDANTE	Nº DO EDITAL DE APROVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CURSO	TURNO	DATA DA CONTRATAÇÃO	ORGÃO DE LOTAÇÃO
1	KAROLINE PAIVA DA SILVA	Nº01/2021	2º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	09/06/2021	SEMA
2	ÉRIKA BEZERRA RODRIGUES	Nº01/2021	5º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	01/06/2021	SEFAZ
3	TATIANE SOUSA DE LIMA	Nº01/2021	6º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	01/06/2021	SEFAZ
4	EMILLE SILVA BRANDÃO	Nº01/2021	12º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	09/06/2021	SEPLAG
5	ANDRESSA DE MESQUITA ALVES	Nº01/2021	13º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	10/06/2021	SEPLAG
6	JOÁS RODRIGUES DOS SANTOS	Nº01/2021	2º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO	21/06/2021	SEPLAG
7	FERNANDO DOS SANTOS LIMA	Nº01/2021	3º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO	07/06/2021	SEFAZ
8	VITOR MEDEIROS DE MELO	Nº01/2021	7º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO	21/06/2021	SEPLAG
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA							
9	JOSE DANILO MESQUITA DA SILVA	04/2020	4º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VESPERTINO	26/05/2021	SESACRE
10	YAN RAFAEL SOUZA DA SILVA	04/2020	1º	GESTÃO PÚBLICA	MATUTINO E VESPERTINO	21/06/2021	SESACRE

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DESCLASSIFICADOS

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL							
QUANT.	NOME DO ESTUDANTE	Nº DO EDITAL DE APROVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CURSO	TURNO	DATA DA CONVOCAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	CRYSTIAN HOLANDA LIMA	Nº01/2021	3º	ADMINISTRAÇÃO	VESPERTINO	17/06/2021	RECUSOU A VAGA
2	BRUNA FARIAS DA CONCEIÇÃO	Nº01/2021	8º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	17/06/2021	RECUSOU A VAGA
3	DENILSO FÉLIX PEREIRA	Nº01/2021	9º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	17/06/2021	RECUSOU A VAGA
4	BRUNA ARAÚJO FERREIRA	Nº01/2021	10º	ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	02/06/2021	DESISTIU DA VAGA
5	MARCOS BISPO DE LIMA	Nº01/2021	6º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO	01/06/2021	RECUSOU A VAGA
6	KIYOSHI KATSUZO DOS SANTOS	Nº01/2021	9º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO	30/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
7	JOSÉ DANILO MESQUITA DA SILVA	Nº01/2021	1º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VESPERTINO	01/06/2021	RECUSOU A VAGA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA							

8	HELOISE ARAUJO DA SILVA	02/2020	17º	DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	28/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
9	JADY VASCONCELOS ANUTE	02/2020	18º	DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	28/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
11	LUANA PEREIRA MOURA	02/2020	24º	DIREITO	VESPERTINO	29/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
12	MATTEUS MUNIZ BARROS	02/2020	29º	DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	08/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
13	GABRIEL CAVALCANTE LIMA	02/2020	30º	DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	29/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
14	HELBERTH SOUZA DE HOLANDA	02/2020	33º	DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	19/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
15	MATHEUS EDUARDO SANTOS DE MACEDO	02/2019	25º	DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	28/06/20521	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
16	DAVID PEREIRA DE BRITO JUNIOR	04/2020	6º	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	22/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
17	ISMAEL MACHADO DA SILVA	04/2020	8º	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	22/06/2021	RECUSOU A VAGA
18	FELIPE DOS SANTOS BEZERRA	04/2020	3º	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	VESPERTINO	22/06/2021	RECUSOU A VAGA
19	JOÃO VITOR HENRIQUE DE MELO	02/2020	5º	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	VESPERTINO	22/06/2021	NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO SEI Nº. 4010.012309.00087/2020-32

validade 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E DE MÍDIA AVULSA (TOKEN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SUAS UNIDADES DOS ITENS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO A SER FORNECIDO:

AR RP CERTIFICAÇÃO. CNPJ: 21.308.480/0001-22. Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Jardim América. CEP 14.020-220 Ribeirão Preto – SP. Fone (11)3504-8750 e-mail: licitacoes@rprd.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉTRICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A1 – gerado e armazenado no próprio computador -, com prazo de validade de 12 (doze) meses e visita técnica para validação presencial;	UND	10	168,00	1.680,00
2	Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com prazo de validade de 01 (um) ano e visita técnica para validação presencial;	UND.	10	200,00	2.000,00
3	Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com mídia criptográfica de armazenamento (token) e validade de 03 (três) anos e visita técnica para validação presencial;	IND.	10	269,00	2.690,00
4	Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ), tipo A1 – gerado e armazenado no próprio computador -, com prazo de validade de 01 (um) ano e visita técnica para validação presencial;	UND.	10	220,00	2.200,00
5	Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ), tipo A3, com prazo de validade de 01 (um) ano e visita técnica para validação presencial;	UND.	10	224,00	2.240,00
6	Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ), tipo A3, com mídia criptográfica de armazenamento (token) e validade de 03 (três) anos e visita técnica para validação presencial;	UND.	10	284,00	2.840,00
7	Mídia de armazenamento criptográfico (token)	UND.	20	60,00	1.200,00
TOTAL					14.850,00

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES PELA EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

SESACRE

PORTARIA Nº 750 DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.311, de 25/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 539/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 301-1

Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:9238727

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Michela Taumaturgo de Moura – Matrícula/CPF: 011.513.102-71 (SANTA ROSA DO PURUS)

Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina

PORTARIA Nº 757 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.311, de 25/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 543/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES – EPP, cujo o objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edson Gonçalves da Silva - Matrícula/CPF:96180-1

Substituto: Marcelo Nery Viturino- Matrícula/CPF: 9238727727

II- Fiscal do Contrato:

Titular: André Nascimento Calisto – Matrícula/CPF: 756.819.602-00

Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades

estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina

PORTARIA Nº 758 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.311, de 25/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 544/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, D. L. RAMOS - ME, cujo o objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edson Gonçalves da Silva - Matrícula/CPF:96180-1

Substituto: Marcelo Nery Viturino- Matrícula/CPF: 9238727727

II- Fiscal do Contrato:

Titular: André Nascimento Calisto – Matrícula/CPF: 756.819.602-00

Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina

PORTARIA Nº 759 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.311, de 25/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 545/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, cujo o objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades

da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edson Gonçalves da Silva - Matrícula/CPF:96180-1

Substituto: Marcelo Nery Viturino- Matrícula/CPF: 923872727

II- Fiscal do Contrato:

Titular: André Nascimento Calisto – Matrícula/CPF: 756.819.602-00

Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina

PORTARIA Nº 774 DE 13 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.311, de 25/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 565/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2020- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITE SILVA - ME, cujo o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF:9238727

II- Fiscal do Contrato:

Titular:

Raimunda da Conceição -Matrícula/CPF:676.963.332-91 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Janildo Moraes Bezerra – Matrícula/CPF: 562.170.992-68 (HOSPITAL DE CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 9531327 (HEMOCENTRO DE BRASILEIA)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF: 9415823 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matrícula/CPF: 9520759 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)

Eliseu Soares Moreira - Matrícula/CPF: 350.898.732-91 (HOSP. DE CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR)

Joseane Nascimento Figueiredo - Matrícula/CPF: 9468188 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, interina

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 539/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 045/2021

SEI Nº 0019.005425.00022/2020-46

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 4.312,80 (quatro mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS	UN	MULTIERVAS	720	R\$ 5,99	R\$ 4.312,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.312,80

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 563/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA.

SEI Nº 0019.005695.00174/2021-21

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de material hospitalar (luvas para procedimentos), para atender a demandas das Unidades de Saúde do Município de Brasília/AC, visando o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 63.607.790/0001-98, estabelecida à Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.902-766 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3228-6057/99911-6621, e-mail: braga2braga@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCECIMENTO, NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX – TAMANHO EXTRA P	CAIXA 100 UNID	NOBRE	600	R\$ 112,00	R\$ 67.200,00
02	LUVA PARA PROCEIMENTO, NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX – TAMANHO 6	CAIXA 100 UNID	DESCARPACK	150	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.000,00

A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E THALLYSON DE AQUINO BRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 564/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA.

SEI Nº 0019.005695.00174/2021-21

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO - EIRELI

DO OBJETO

Aquisição de material hospitalar (luvas para procedimentos), para atender a demandas das Unidades de Saúde do Município de Brasília/AC, visando o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS

DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 28.651.546/0001-21, estabelecida à Rua Abraham Farhat, nº 57, Bairro Vila Ivonete – Loteamento São José, CEP: 69.918-580 - Rio Branco/AC, Telefones: (68) 99989-2930, e-mail: deltafarmaceutica@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LUVA PARA PROCEIMENTO, NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX – TAMANHO M	CAIXA 100 UNID	OLIMED	800	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.600,00

A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta

mera estimativa de consumo.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 527/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 258/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2021

SEI Nº 0019.005425.00057/2020-85

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: A. C. S. MARQUES - ME

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração, relativo ao contrato em epígrafe, tendo em vista o quantitativo informado para contratação do item 14 estar fracionado.

RETIFICAR o quantitativo do item 14, bem como valor total do item contratado e valor total do contrato, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

Subcláusula Primeira – O valor total do presente contrato é de R\$ 327.001,41 (trezentos e vinte e sete mil, um real e quarenta e um centavos), seu preço é fixo e irrealizável.

(...)

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200044067 - COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL	138.621	R\$ 2,01	R\$ 278.628,21
16	200043471 - POTE PLASTICO; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COM TAMPAS ; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 500 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL	1.080	R\$ 44,79	R\$ 48.373,20
VALOR TOTAL						R\$ 327.001,41

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 543/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 034/2021

SEI Nº 0019.005425.00012/2020-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES – EPP

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrealizável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.038.169/0001-50, estabelecida à Rua Fátima, nº 175, Bairro Itaum, Joinville/SC, CEP: 89.210-681, Telefone: (47) 99978-7973, e-mail: licitarseguro@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100009211 - LAVADORA DE ROUPA LAVADORA DE ROUPAS- ESTRUTURA EXTERNA: AÇO, PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITÁRIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FREIO DE PARADA, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 12 KG	UN	NEWMAQ 12KG	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 544/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 - CPL 01
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 035/2021
 SEI Nº 0019.005425.00012/2020-19
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 CONTRATADA: D. L. RAMOS - ME
 DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

D. L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, estabelecida à Rua João Pessoa, Conjunto Solar, nº 24, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-606, Telefone: (68) 3227-1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	100009512 - MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MÁQUINA DE COSTURA DE COLUNA - MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DE COLUNA PARA MATERIAIS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EXTRA PESADOS,(PARA COSTURAS EM CALÇADOS, CINTOS, BOLSAS, ARTEFATOS EM COURO) COM TRANSPORTE TRIPLO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, PONTO AJUSTÁVEL,1 AGULHA. OPERA COM VELOCIDADE DE 3.000 RPM, TRANSPORTE TRIPLO POR CALCADOR RODÍZIO, DENTE E AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E ENCHEDOR DE BOBINA ACLOPADO AO CABEÇOTE. ACOMPANHAM MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA. (MOD. FY810)	UN	YAMATA	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E DERLI LUIZ RAMOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 545/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 - CPL 01
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 036/2021
 SEI Nº 0019.005425.00012/2020-19
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.587.568/0001-74, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1508, sala B, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-250, Telefone: (69) 3229-3455 / 99245-5991, e-mail: portoprego@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	100009804 - GELADEIRA. REFRIGERADOR/GELADEIRA 260 LITROS- TIPO REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 207 LITROS, COMPARTIMENTO DE OVOS E GAVETAS. CAPACIDADE DO CONGELADOR 53 LITROS. DEGELO CYCLE DEFROST. VOLTAGEM 110 V COM CONSUMO DE 38,4 KWH/MÊS. COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 545 MM, ALTURA 1619 MM, PROFUNDIDADE 613 MM E PESO 44 KG.	UN	ELETROLUX DC35A	15	R\$ 1.670,00	R\$ 25.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.050,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E DELVANE GOMES COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SEI Nº 0019.012669.00005/2021-65
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADA: HEMOCARDIO – CENTRO HEMODINÂMICO E CARDIOLÓGICO LTDA
 DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Cardiologia e Radiologia Intervencionista, incluindo recursos humanos, estrutura física, equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais especiais – OPM's, compreendendo os seguintes procedimentos de Cateterismo Cardíaco, Angioplastias com implante de 01 e 02 Stents Cardíacos, Angiografia Cerebral e Arteriografia Digital.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 105.000,00 (cento cinco mil reais), nos seguintes termos:

HEMOCARDIO – CENTRO HEMODINÂMICA E CARDIOLÓGICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.977.338/0001-14, estabelecida na Rua Alvorada, nº 806, Bairro Bosque, CEP: 69.909-380, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-1225, e-mail: financeiro1@hemocardioac.med.br, rogerholanda@uol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONT.	VALO UNITÁRIO	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
02	300002421 - SERVIÇO MÉDICO TERCEIRIZADO EXAME MÉDICO EM ANGIOPLASTIA COM 01 STENT	UN	90	R\$ 10.500,00	10	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 3.672.980,00 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta reais)

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E JOSÉ ROGÉRIO SILVA DE HOLANDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00032/2020-81

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME

DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 364.850,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 01 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LEOMAR VIEIRA DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44, estabelecida à Rua A, QD: A, LT 1, Complemento Gleba 01 D, Loja 02, Bairro: Esplanada 01, Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.878.606 e-mail: licitacao.vendas01@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2020 - CPL 01							
FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
34	200053095 - DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 20ML.	FA	TEUTO	25.000	R\$ 8,40	R\$ 210.000,00	
39	200053153 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR 1ML.	AMP	HYPOFARM A	80.000	R\$ 1,78	R\$ 142.400,00	
53	200054043 - LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; SOLUCAO INJETAVEL 20ML; COM VASOCONSTRICTOR.	FA	HYPOFARM A	250	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00	
VALOR TOTAL						R\$ 364.850,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00029/2020-68

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME

DO OBJETO:

Aquisição de soluções parenterais de grande e pequenos volumes, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 08 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LEOMAR VIEIRA DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44, estabelecida à Rua A, QD: A, LT 1, Complemento Gleba 01 D, Loja 02, Bairro: Esplanada 01, Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.878.606 e-mail: licitacao.vendas01@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200053167 - GLICOSE; 10%; SOLUCAO INJETAVEL 500ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	FARMACE	6.000	R\$ 8,40	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 200/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00034/2020-71

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 4.688.750,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 05 de julho de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – INTERINA, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, estabelecida na Rua Ruiz juiz Alexandre M. de Castro Filho, nº 08, Itapoã, Vila Velha/ES, Telefone: (27) 3320-2277/2203, e-mail: licitacao12@costacamargo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200052942 - BENZILPENICILINA BENZATINA; 1.200.000UI; DILUENTE 4ML.	FA	BENZETACIL	165000	R\$ 6,00	R\$ 990.000,00
32	200052979 - CEFTRIAXONA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	GENÉRICO	250000	R\$ 5,20	R\$ 1.300.000,00
65	200078341 - PIPERACILINA 4G; TAZOBACTAN 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,5G.	FA	GENÉRICO	101000	R\$ 23,75	R\$ 2.398.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.688.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 208/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00034/2020-71

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 711.300,00 (setecentos e onze mil e trezentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único

de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 05 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, estabelecida na Rua Dona Helena, QD 84, LT 09 - Setor Pausanes, Rio Verde – GO, CEP: 75.904-235, Telefone: (64) 98438-8793 ou (64)3622-2833, e-mail: licitacao@viafarmadobrasil.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	200052919 - AMOXICILINA 400 MG; CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML; SUSPENSAO ORAL 70ML	FR	PRATI	2.000	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
7	200053429 - AMOXICILINA 500MG; ACIDO CLAVULANICO 125MG.	COM	SANDOZ	15.000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
35	200053486 - CIPROFLOXACINO 3MG/ML; SOLUCAO OF-TALMICA 5ML.	FR	GERMED	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
37	200052988 - CLARITROMICINA 500MG.	COM	E.M.S.	8.000	R\$ 5,82	R\$ 46.560,00
45	200053041 - COLAGENASE 0,6UI; CLORANFENICOL 0,01G; POMADA DERMATOLOGICA; BISNAGA COM 50G.	BG	CRISTALIA	25.000	R\$ 23,99	R\$ 599.750,00
66	200053656 - POLIMIXINA B; 10.000UI; NEOMICINA 5MG; HIDROCORTISONA 10MG; SOLUCAO OTOLOGICA 10ML.	FR	E.M.S	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL						R\$ 711.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 215/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2019 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00003/2020-10

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos agrícolas), a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030511821830000, 1030511821850000, 1050211821860000. Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 14 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2019 - CPL 01.

FORNECEDOR: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, email: contato@starcomercio.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2019 - CPL 01						
FORNECEDOR: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	APARELHO DE TV LED 60 POLEGADAS APARELHO DE TELEVISÃO, TELA LED 60 POLEGADAS; CONTROLE REMOTO; MENU NA PRÓPRIA TELA, PARA AJUSTES; AJUSTES DE INTENSIDADE PARA: SOM, BRILHO E COR; SINTONIA AUTOMÁTICA; SINTONIA FINA; CONEXÃO PARA DVD, ANTENA EXTERNA/CABO EXTERNO; SOM INTEGRADO AO APARELHO; ACOMPANHAM: CONTROLE REMOTO, PILHA(S) OU BATERIA(S), ANTENA INTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	PHILCO	50	R\$ 5.700,00	R\$ 285.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.000,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 223/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

PROCESSO SEI Nº 001900542500023/2020-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. C. S. MARQUES - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de material de lavanderia, a fim atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos seguintes termos:

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONT.	VALO UNITÁRIO	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
05	200043695 - AMACIANTE DE ROUPAS; CONCENTRADO; COM TENSÃO; BIODEGRADÁVEL; QUE CONSERVE A TONALIDADE DAS ROUPAS E SUA VIDA ÚTIL; GALÃO COM 20 LITROS. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO DA ANVISA E MS.	GL	1.800	R\$ 80,00	450	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 263/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2020

ADA Nº 19-18-0079785

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. C. S. MARQUES - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), nos seguintes termos:

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONT.	VALO UNITÁRIO	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
89	200040990 - EMBALAGEM; EM ALUMINIO; DESCARTAVEL; COM TAMPA PARA REFEICAO PRONTA; TIPO MARMITEX; Nº 08; CAIXA COM 100 UND.	CX	12.000	R\$ 19,98	3.000	R\$ 59.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.940,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 565/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

SEI Nº 0019.005425.00033/2020-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME

DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá/AC, tiago7.silva@hotmail.com manoel-xpac@hotmail.com mmsilvaxapuri@gmail.com telefone: (68) 99965-8980						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PEÇA INTEIRA.	KG.	FRIGONOSSO	2.160	R\$ 24,00	R\$ 51.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.840,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Ele-

mento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2021, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E TIAGO LEITE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 706/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 540/2017 – CPL04

ADA Nº 19-17-0021123

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JURUÁ SERVIÇOS TECNICOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em Grupo Motor Gerador das unidades de saúde do Estado do Acre.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 18/07/2021 a 18/07/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; e Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber, R\$ 579.998,20 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2020 – CPL 01

ADA Nº 19-19-0039941

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: W L OLIVEIRA EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo a Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de veículos com motorista do tipo caminhonetes, visando prestar apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, nos municípios de Rio Branco, Assis Brasil, Manoel Urbano, Feijó, Plácido de Castro.

DA REVISÃO DE PREÇOS

A Revisão é pertinente aos itens 03 e 15 da Ata de Registro de Preços em epígrafe e o preço unitário dos itens passará a compor o seguinte valor:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2020 - CPL 01 – ARP Nº 181/2020							
PRESTADORA DE SERVIÇOS: W L OLIVEIRA EIRELI							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	A	B	C	D	(A X D)
			QUANT. MESES	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR UNIT. C/ REVISÃO	DIFERENÇA DA REVISÃO	DIFERENÇA DO VALOR TOTAL
03	300001142 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. COM CONDUTOR - RIO BRANCO	MEN.	12	R\$ 5.950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
15	300001142 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. COM CONDUTOR - RIO BRANCO	MEN.	12	R\$ 5.950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL ANUAL – ITENS 03 E 15							R\$ 10.800,00

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E WELLITON LIMA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 451, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00123/2021-48, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOÃO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 120391-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 452, DE 16 DE JULHO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00119/2021-80, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GISELES MARIA SARAIVA LESSA, matrícula nº 266752-1, no cargo de Professora de Nível Superior, 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 453, DE 16 DE JULHO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00247/2021-89, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade a RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula nº 322687-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos calculados de acordo com os §§ 3º e 17, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 454, DE 16 DE JULHO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00190/2021-32 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 547, de 12 de julho de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada FRANCISCA VALDECI MACHADO LOPES, Matrícula 144541-1. RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor do cônjuge DAVID DOS SANTOS BEZERRA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 455, DE 16 DE JULHO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00140/2021-85, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a MARIA GOMES MOREIRA, matrícula nº 249696-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe III, Referência 8, do quadro de pessoal Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da

Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.20.167B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa PEDRO DE SOUZA LIMA -EPP assinado no dia 02 de Setembro de 2020, O presente contrato tem por objeto a locação de veículos e máquinas pesadas com operadores, na forma de Pregão Presencial - SRP para eventual contratação de empresa especializada no ramo dessa atividade, para utilização de serviços de conservação, manutenção, construção e recuperação de: vias urbanas, estradas vicinais/ramais, pátios públicos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para atender as demandas do DERACRE, consoante específica o edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2020 e a proposta da empresa que passam a integrar o presente.

I.Gestor Titular: Antônio Luciano de Oliveira –Mat: 9507531

II.Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225

III.Fiscal Titular: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208. e;

IV.Fiscal Substituto: Zakeyllyny Lima Pereira Candido da Silva – matrícula: 9510052.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 11 de setembro de 2020.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.004229.00051/2021-88

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto 6.319/2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, referente ao Pregão Presencial SRP nº 065/2021, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para à futura e eventual contratação sob demanda para de FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ MOLDADAS E ARTEFATOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em favor da empresa PRÉ MOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS

DE CONCRETOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 17.634.964/0001-94, para os itens: 01, 04, 05 e 06, com o total de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais).

Rio Branco, 15 de julho de 2021.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, PUBLICADO NO D.O.E Nº 13.085 DE 15 DE JULHO DE 2021. (*)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.013324.0006/2021-08

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto 6.319/2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 041/2021, cujo objeto é a futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Aditivos e Lubrificantes diversos destinados a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos, para atender as demandas da Regional do Juruá do DERACRE, com sede no Município de Cruzeiro do Sul, em favor das ÁGUA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.346.286/0001-00, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 com valor total de R\$ 923.610,00 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais), SILVA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.435.840/0001-33, item: 06, com valor total de 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), valor total da licitação de R\$ 932.835,00 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e fracassado para item 03.

Rio Branco, 19 de julho de 2021.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 415, DE 16 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

III - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 19/07/2021 (segunda-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de julho 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 415, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Elder da Silva Bezerra

Armenia Rodrigues de Meira Weirich

PORTARIA DETRAN Nº 416, DE 16 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

III - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 19/07/2021 (segunda-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de julho 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 416, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Thales Augusto Moreno de Farias

PORTARIA DETRAN Nº 418, DE 19 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o REQUERIMENTO Nº 3/2021/DETRAN - DAPH (1912899); CONSIDERANDO o Despacho nº 1628/2021/DETRAN - DIROP (1913016),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Francicléia Carvalho de Meneses, matrícula nº 9362240, para responder pela Divisão de Atendimento ao Público - Habilitação, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período, 23/08/2021 a 11/09/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 419, DE 19 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o REQUERIMENTO Nº 2/2021/DETRAN - DPR0T (1811255); CONSIDERANDO o Despacho nº 165/2021/DETRAN - DEPSERV (1907181), CONSIDERANDO ainda o MEMORANDO Nº 114/2021/DETRAN - DIRAF (1918321),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria Rosilene de Lima Macêdo Mello, matrícula nº 9367861, para responder pela Divisão de Protocolo, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período, 19/07/2021 a 07/08/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 420, DE 19 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 443/2021/DETRAN - DADM (1927498),
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 038/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa J. & J. D'PAULA E CIA LTDA - ME. O presente contrato foi assinado na data de 16/07/2021, e tem como objeto do presente termo a contratação de empresa por dispensa de licitação para aquisição e instalação de painéis ps cristal, fita dupla face e cantoneiras para as laterais dos painéis para serem instalados em todas as unidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

I Gestor Titular: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356;

II Gestor Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula: 9351710;

III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos - Matrícula: 9303057;

IV Fiscal Suplente: Elisângela da Silva Lopes Brasil - Matrícula: 9315535.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 421, DE 19 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro,

Christian Roberto Rodrigues Lopes, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da Titular da Pasta, no dia 20 de julho do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 422, DE 19 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO 115/2021/DETRAN - DIRAF (1926784)
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Mara Sandra Martins Negreiros, matrícula: 9311360, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no dia 20 de julho do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 423, DE 19 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 444/2021/DETRAN - DADM (1930434),
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 037/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa FORTT DO BRASIL LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 16/07/2021, e tem como objeto a aquisição de material permanente - Telefone IP, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

I Gestor Titular: Paulo Bruno Farias Nery - Matrícula: 9312617;

II Gestor Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula: 9351710;

III Fiscal Titular: Luciano da Costa Monteiro - Matrícula: 9312692;

IV Fiscal Suplente: Éder de Souza Araújo - Matrícula: 9312455.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

CONTRATO DETRAN Nº. 038/2021
PROCESSO SEI Nº 0068.006437.00046/2021-89
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA J. & J. D'PAULA E CIA LTDA ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa por dispensa de licitação para aquisição e instalação de painéis ps cristal, fita dupla face e cantoneiras para as laterais dos painéis para serem instalados em todas as unidades do Departamento Estadual de Transito do Acre - DETRAN/AC parágrafo primeiro - são partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, termo de referência, proposta formal da contratada, parecer: 582/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN-PRES, notas de empenho nº 7542040645/2021, 7542040646/2021 e 7542040647/2021 e demais peças constante nos processos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada ocorrerá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e 44.90.52.00 Equipamento e Material permanente.

DO VALOR DO CANTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.598,20 (Dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Preço fixo e irredutível.

DA VIRGENCIA

A vigência deste contrato terá início a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:

16/07/2021

Assinam: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento de Transito do Acre DETRAN/AC, e a senhor Raimundo Nonato de Paula Barbosa pela empresa J. & J. D'PAULA E CIA LTDA ME.

ANEXO I

Item	Objeto	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Aquisição e Instalação imediata de painéis PS Cristal 3mm, 1,30 x 0,80m.	UN	59	R\$ 268,00	R\$ 15.812,00
2	Cantoneiras para as laterais	UN	59	RS 21.80	R\$ 1.286,20
3	Fita dupla face 19mm x 125m	M	125	RS 4.00	R\$ 500,00
Valor Total					R\$ 17.598,20

CONTRATO DETRAN Nº. 037/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.013494.00034/2021-44
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA FORTT DO BRASIL LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente - Telefone IP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Nota de EMPENHO Nº 7542040644/2021.

Objeto da contratação:

ITEM	Código GRP	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	C ó d i g o GRP - 100017621 Telefone IP - Tipo I - fixo	Fanvill	X1SP com fonte	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo

de Referência, com início na data de 16 de julho de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada correrá por conta do Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas - 42.53.00.00, Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Material Permanente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA:

16/07/2021

Assinam: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento de Transito do Acre DETRAN/AC, e a senhor Caio Augusto Paz de Tella pela empresa FORTT DO BRASIL LTDA.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Código GRP - 100017621 Telefone IP - Tipo I - fixo	Fanvill	X1SP com fonte	100	350,00	35.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.000,00

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 421, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando decisão judicial nos autos nº 0606467-67.2016.8.01.0070;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente os termos do anexo único da Portaria nº 479 de 25 de julho de 2016, publicada no D.O.E. nº 11.856 de 27 de julho de 2016, somente no que se refere ao servidor Luiz Miguel Silva da Matta: Onde se lê:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9187928-3	Agente Penitenciário	Luiz Miguel Silva da Matta	CI III, Ref. I	27/04/2016

Leia-se:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9187928-3	Agente Penitenciário	Luiz Miguel Silva da Matta	CI III, Ref. I	01/07/2015

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Leonardo Francisco Salomão

Presidente Em Exercício do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 423, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando decisão judicial nos autos nº 0606467-67.2016.8.01.0070;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente os termos do anexo único da Portaria nº

1413 de 07 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. nº 12.651 de 08 de outubro de 2019, somente no que se refere ao servidor Luiz Miguel Silva da Matta:

Onde se lê:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9187928-3	Agente Penitenciário	Luiz Miguel Silva da Matta	Cl IV, Ref. I	27/04/2019

Leia-se:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9187928-3	Agente Penitenciário	Luiz Miguel Silva da Matta	Cl IV, Ref. I	01/07/2018

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Leonardo Francisco Salomão
Presidente Em Exercício do IAPEN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/2020

PARTES: o Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC ora CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a ser realizado nas edificações de todas as unidades prisionais e espaços administrativos do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao Contrato nº 033/2020, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, alterando desta forma a Cláusula Décima Terceira (vigência), prorrogando-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 719.209.14.421.1421.3398.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100 (RP), Valor: 700.000,00 (setecentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.

Assinam: Sr. ARLENILSON BARBOSA CUNHA pela Contratante e Sr. MELQUIZEDELQUE ALVES SARAIVA pela CONTRATADA.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº143/2021/GAB/IEPTEC

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº. 034/2021, Processo ADM nº 2021.04.036 – Dispensa de Licitação, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e S. CARDOSO SILVA, que tem como objeto a contratação de empresa para a Implantação de Hospedagem de Plataforma EAD, ofertando 50GB de espaço, tráfego mensal de até 1TB, contas de e-mails ilimitadas, painel de controle, página de erro personalizada, 99% de uptime garantindo serviços de backup automático diário, para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, na execução dos cursos FIC's e Técnicos no Âmbito do programa PRONATEC/Novos Caminhos.

I - Gestor Titular: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matrícula nº 9571523-1

II - Gestor Substituto: Meire Pereira Mateus Lyra – Matrícula nº 9372008-2

III – Fiscal Titular: Érica Vasconcelos das Neves – Matrícula nº 9319484-1

IV – Fiscal Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matrícula nº 9544364-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 19 de Junho de 2021.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Diretor Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144/2021/GAB/IEPTEC

AO DIRETOR PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 038/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e o Senhor LEANDRO BENTO DOS SANTOS, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para Moderador os Cursos de Formação Inicial e Continua para Áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, para atuar nas atividades do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, no curso de Formação Inicial e Continuada em Projetos Florestais.

I - Gestor Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

II - Gestor Substituto: Meire Pereira Mateus Lyra – Matrícula nº 9372008-2

III – Fiscal Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1
IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08/07/2021.

Rio Branco Acre, 19 de Junho de 2021.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 02/2021 SELEÇÃO DE EDUCANDOS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE EDUCANDOS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA A DISTÂNCIA O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TEC-

NOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público que, vide a necessidade, o prazo final de inscrição de educandos está prorrogado do dia 19 de Julho de 2021, para o dia 28 DE JULHO DE 2021. As pessoas interessadas em ingressar nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade a distância (EaD) dos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica Inicial e Continuada para áreas de Formação de Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II poderão realizar inscrições via internet para os cursos a serem ofertados no segundo semestre de 2021, com início a partir do dia 05 DE AGOSTO DE 2021.

1. A inscrição refere-se ao interesse de vaga para até dois cursos, dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitando as regras expostas no item 9 deste edital e suas cláusulas.
2. A idade mínima exigida e quadro de vagas encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital. A inscrição poderá ser efetuada via internet, pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/tNHc5kdRfkEMUpX37> que também estará disponível no endereço eletrônico: <http://ead.ieptec.ac.gov.br> do dia 05 DE JULHO A 28 DE JULHO DE 2021.
3. A Inscrição também poderá ser efetuada de forma presencial, com o preenchimento de uma ficha de inscrição, que venha também contemplar os requisitos de inscrição.
4. Endereços dos locais de Inscrição presencial mediante a preenchimento de ficha de inscrição.
 - 4.1 – Sede IEPTEC – Dom Moacyr – Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, Rio Branco- AC
 - 4.2 CEFLOLA – Avenida Leopoldo Bulhões – Nº 94-222 – Bairro São José, Cruzeiro do Sul – AC
 - 4.3 NEPT – Tarauacá – Rua João Pessoa – S/N – Bairro, Ipepaconha – Tarauacá – AC
 - 4.4 CEPT – João de Deus – AC – 040, Km 3 – Cageacre, Nº 1770 – Bairro, Centro – Plácido de Castro – AC
 - 4.5 Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha – Rua, Tribunal de Justiça – BR 364, Km 2 – Via Verde – Bairro, Distrito industrial.
5. Dos requisitos para inscrição:
 - 5.1 Possuir um e-mail válido;
 - 5.2 Estar logado numa conta Google, caso a inscrição seja via internet (gmail);
 - 5.3 Estar portando número do RG e CPF;
 - 5.4 Informar telefone para contato;
 - 5.5 Possuir idade mínima exigida pelo curso, no ato da inscrição, conforme o Anexo I;
 - 5.6 Enviar a seguinte documentação, por meio digital: cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF, Comprovante de endereço. Caso a inscrição seja via internet;
 - 5.7 Para inscrição presencial via ficha de inscrição, disponibilizar as cópias dos seguintes documentos: cópia do RG, cópia do CPF, cópia do comprovante de endereço.
 - 5.8 Responder todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”, para as inscrições via internet.
6. O candidato receberá no seu e-mail uma cópia da inscrição, caso ela seja feita via internet.
7. O candidato será desclassificado caso não envie todos os documentos solicitados como requisito para inscrição.
8. A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 02 de Agosto de 2021.
9. Das inscrições
 - 9.1 . Cada pessoa poderá realizar a inscrição em até duas opções de cursos.
 - 9.2 Será priorizada a primeira opção escolhida.
 - 9.3 A segunda opção de curso será consultada se, e somente se, a totalidade de vagas dos cursos destinadas a sua determinada região descrita no Anexo I não forem preenchidas, gerando assim, vagas remanescentes.
 - 9.4 O preenchimento, destas vagas remanescentes, caso haja, se dará mediante a ordem de inscrição.
10. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso ao qual está inscrito.
11. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser realizadas novas chamadas posteriormente, na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo haver, também, contato por e-mail ou telefone com os candidatos na lista de espera.
12. Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a idade mínima para realizar o curso.
13. As inscrições, bem como os cursos FIC/EaD do IEPTEC/DOM MOACYR são públicos e gratuitos. Os cursos serão ofertados totalmente a distância, através da plataforma MOODLE (<http://ead.ieptec.ac.gov.br>). Para receber o certificado, o estudante deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência na plataforma, com instruções a serem fornecidas posteriormente.
14. Os cursos serão realizados no período de Agosto à Outubro de 2021.
15. Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR.
16. O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>) e de seu e-mail.
17. As vagas serão distribuídas por região, sendo 160 vagas para o Alto Acre, 160 vagas para o Baixo Acre, 160 Vagas para o Juruá, 92 vagas para o Purus e 92 vagas para a região de Tarauacá/Envira, como explícito no ANEXO I.
18. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar e tomar conhecimento do resultado do preenchimento das vagas.
19. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das fichas de inscrição.
20. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, caso ela seja feita através do formulário online.
21. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático- pedagógicas do IEPTEC.
22. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/Dom Moacyr com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
23. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre, PDSA – Fase II.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ANEXO I RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

Região alcançada	Curso	Carga Horária	Vagas	Idade mínima
Alto Acre (Assis Brasil; Brasiléia; Capixaba; Epitaciolândia Xapuri)	AGRICULTOR FAMILIAR	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	PESSOAS COM 15 ANOS OU MAIS (Preferencialmente que trabalhem na zona rural)
	COOPERATIVISMO RURAL	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
	EMPREENDEDORISMO RURAL	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
	PROJETOS FLORESTAIS	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	

JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima Rodrigues Alves)	AGRICULTOR FAMILIAR	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	PESSOAS COM 15 ANOS OU MAIS (Preferencialmente que trabalhem na zona rural)
	COOPERATIVISMO RURAL	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
	EMPREENDEDORISMO RURAL	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
	PROJETOS FLORESTAIS	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó)	AGRICULTOR FAMILIAR	160 h	23 VAGAS	PESSOAS COM 15 ANOS OU MAIS (Preferencialmente que trabalhem na zona rural)
	COOPERATIVISMO RURAL	160 h	23 VAGAS	
	EMPREENDEDORISMO RURAL	160 h	23 VAGAS	
	PROJETOS FLORESTAIS	160 h	23 VAGAS	
Purús (Manoel Urbano, Sena Madureira)	AGRICULTOR FAMILIAR	160 h	23 VAGAS	PESSOAS COM 15 ANOS OU MAIS (Preferencialmente que trabalhem na zona rural)
	COOPERATIVISMO RURAL	160 h	23 VAGAS	
	EMPREENDEDORISMO RURAL	160 h	23 VAGAS	
	PROJETOS FLORESTAIS	160 h	23 VAGAS	
Baixo Acre (Acrelândia Bujari Plácido de Castro Porto Acre Rio Branco Senador Guimard)	AGRICULTOR FAMILIAR	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	PESSOAS COM 15 ANOS OU MAIS (Preferencialmente que trabalhem na zona rural)
	COOPERATIVISMO RURAL	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
	EMPREENDEDORISMO RURAL	160 h	40 VAGAS (2 TURMASDE 20)	
	PROJETOS FLORESTAIS	160 h	40 VAGAS (2 TURMAS DE 20)	

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 008.10/2021 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 20, 21 e 22 DE JULHO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATA	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CRUZEIRO DO SUL						
CEFLORA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CUIDADOS DE IDOSOS						
PERÍODO: 06 MESES						
ANGÉLICA PINHEIRO DA SILVA	21,0	32,7	53,7	-	1º	CLASSIFICADA

CANDIDATOS	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CRUZEIRO DO SUL						
CEFLORA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM						
PERÍODO: 06 MESES						
SIMONE SILVA SOUZA	48,0	36,7	84,7	-	1º	CLASSIFICADA
ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	24,0	32,6	56,6	-	2º	CLASSIFICADO
ANA TÁCILA FERREIRA DUARTE	15,0	36,5	51,5	-	3º	CLASSIFICADA
CRIS MARRONE LEITE DE OLIVEIRA	15,0	35,9	50,9	-	4º	CLASSIFICADA

CANDIDATA	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
MÂNCIO LIMA						
CEFLORA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM						
PERÍODO: 06 MESES						
ELISÂNGELA BEZERRA FERREIRA	39,0	33,3	72,3	-	1º	CLASSIFICADA

CANDIDATOS	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
MARECHAL THAUMATURGO						
CEFLORA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM						
PERÍODO: 06 MESES						
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	33,0	39,8	72,8	-	1º	CLASSIFICADO
ANDRESSA KAREN ARAÚJO DE ASSIS	33,0	39,8	72,8	-	2º	CLASSIFICADA

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, BAIRRO 25 DE AGOSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 19 de julho de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 023.37/2020 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 20, 21 e 22 DE JULHO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATOS	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
RIO BRANCO						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – 40 HORAS						
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES						
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
ENF-RBR04			MANHÃ E TARDE			
CHARNILSON VALE DE FREITAS	45,0	35,1	80,1	-	2º	CLASSIFICADO
MARINA MAGALHÃES BARBOSA	34,0	32,4	66,4	-	3º	CLASSIFICADA

CANDIDATOS	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
RIO BRANCO						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – 40 HORAS						
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES						
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
VS-RBR01			MANHÃ E TARDE			
DANDARA ALMEIDA DE MORAES	33,0	23,00	56,0	-	2º	CLASSIFICADA

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência Profissional conforme especificado para o ANEXO I. Rio Branco, 19 de julho de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

IMAC

Portaria IMAC Nº 63, DE 16 DE julho DE 2021
O PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.464, de 04 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO o processo SEI nº 4022.005093.00056/2021-12, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, FRANCISLANE PAULINO CABRAL DA SILVA, para responder pela Chefia de DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DINFRA, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, pelo período de 20/07/2021 à 18/08/2021, por motivo de afastamento do titular da pasta para gozar férias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publica-se e cumpra-se. Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2021.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre torna público a notificação do Sr. Edmar de Moura Lima, portador do CPF: 034.287.652-06, residente na Travessa Oridoni Rodrigues, Bairro Remanso, Cruzeiro do Sul - AC, para tomar conhecimento do Parecer Jurídico Nº. 16/2021 referente ao pagamento da multa alusivo ao Auto de Infração Nº.00563 Série A de Multa Simples que se encontra disponível na Representação Juruá, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, visto que não foi possível localizar o interessado por morar em lugar incerto ou não sabido.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

ISE

PORTARIA Nº 166 DE 16 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020, CONSIDERANDO , O Decreto nº 1.216 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 105 de 30 de abril de 2021, publicada no D.O.E nº 13.035, que altera parcialmente a Comissão do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 294 de 12 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E nº12.706, que estabelece as metas do ano de 2020 para alcance do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão do PAVAS, que trata dos resultados alcançados pelos servidores frente às metas estabelecidas para o PAVAS 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o cumprimento e superação das metas estabelecidas para o PAVAS/2020.
Art. 2º Autorizar o pagamento do PAVAS/2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A NADIR SILVA DA CUNHA
OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 001/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.
VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 001/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.
DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto Presidente Instituto de Terras do Acre Contratante
Nadir Silva da Cunha Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E O PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 004/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.
VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 004/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.
DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto - Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante
Paulo Franco Teles de Oliveira - Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TER-

RAS DO ACRE - ITERACRE E O CLEYTON TELES CONTREIRAS PAIVA
OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 005/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 005/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante
Cleyton Teles Contreiras Paiva - Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A NADMA FARIAS KUNRATH

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 007/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 007/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante
Nadma Farias Kunrath - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E O ERIVELTON DOS SANTOS LIMA

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 008/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 008/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto- Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante
Erivelton dos Santos Lima - Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A NIVEA BATISTA BEZERRA GONDIM

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 009/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 009/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto - Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante
Nívea Batista Bezerra Gondim - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A ISABELE CRISTINE PASSOS CRAVEIRO

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 010/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 010/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto Presidente Instituto de Terras do Acre Contratante

Isabele Cristine Passos Craveiro Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A TAYANA DA SILVA PINHEIRO

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 011/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 011/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto - Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante

Tayana da Silva Pinheiro - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A SELVA EULUANA SANTOS GOMES

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 013/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 013/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto Presidente Instituto de Terras do Acre Contratante

Selva Euluana Santos Gomes Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E O JAIR AMARAL MEIRELES

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 014/2017, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 014/2017, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante

Jair Amaral Meireles - Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EDITAL Nº 001/SGA/ITERACRE/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A CRISTIANE ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no CONTRATO/ITERACRE Nº 001/2018, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, §2º, inciso VI da Lei Complementar nº 58/1998 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no Processo nº 2016.02.003163.

VIGENCIA: O prazo de vigência mencionada na clausura Quinta (5) do Contrato 001/2018, fica prorrogado até 30/11/2022.

DAS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto - Presidente Instituto de Terras do Acre - Contratante

Cristiane Araújo de Souza Oliveira - Contratada

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 449 de 15 de julho de 2021.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019. Resolve,

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor Carlos Adalberto da Silva, matrícula nº 293733-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, para que desempenhe suas atribuições no Núcleo da Fundação de Cultura Elias Mansour -FEM em Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Deixar de conceder ajuda de custo nos termos da Lei Complementar nº 39/1993 em razão da solicitação da mudança de domicílio do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

FUNTAC

PORTARIA FUNTAC Nº 10, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC, no uso das atribuições e funções, em conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.6914, de 02 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.478, de 16 de fevereiro de 2018, que dispôs sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações - sei para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autarquia e fundacional, bem como das outras providências, e pela Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001 de 22 de fevereiro, que regulamentou o Decreto supra.

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR N.º 09/2020/SEICT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, o Comitê Local do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ficam designados para integrar o referido Comitê, os seguintes membros: I - Paulo Alves de Azevedo, responsável pela implantação, matrícula nº 274313-1;

II - Deboráh Thais Silva dos Santos, membro, matrícula nº 957059-4;

III - Heloísa Rosa Valentim, membro, matrícula nº 57029-1.

Art. 2º Revogar Portaria nº 110, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, Presidente, Decreto nº 4.729, assinado eletronicamente em 19/07/2021

PORTARIA Nº 69 DE 13 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Joice da Costa Pereira, matrícula nº 9557342-1, para responder pela Divisão Técnica de Gabinete desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2021.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisério Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 70 DE 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Claudio Eduardo Maranhão de Lima, matrícula nº 9555730-2, para responder pela Diretoria Técnica, interinamente, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre-FUNTAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisério Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPARAÇÃO DE PREÇO N.º 051/2021

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, Antônio Aurisério Sérgio de Menezes Oliveira, no uso de sua competência, para que produza efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA E HOMOLOGA os itens 08 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19, objeto licitado através da COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 051/2021 BID/FUNTAC, para "Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos e Material Permanente, visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – FASE II (Contrato BID 2928/OC-BR)", em favor da empresa G. C. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.739.325/0001-56, classificada com valor total de R\$ 83.792,38 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), já somados todos os custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, ainda adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01, nomeada pela Portaria SELIC nº. 002/2020, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Nº. 12.977 de 09/02/2021.

Rio Branco - AC, 16 de julho de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto nº 4.729/2019

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 03 de agosto de 2021, às 10 horas, em sua sede situada à Avenida Ceará nº 1.832, Centro, quando será cumprida a seguinte pauta:

a) Questões Administrativas;

b) Medidas a serem adotadas pela atual Política de Armazenamento, classificação Vegetal e Abastecimento Alimentar no âmbito do Estado do Acre.

Nelson Barboza de Oliveira

Diretor Presidente

CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**ANAC****PORTARIA Nº 20 DE 16 DE JULHO DE 2021**

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. Luiz Ademar Correa da Costa, brasileiro, portadora do RG nº 1781381573 SSP/AC, CPF nº 512.369.909-00, ao cargo de Assessor Contábil da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 16 de julho de 2021.

Parágrafo único – Nos termos do Organograma Funcional desta Agência para o cargo em comissão nomeado acima, com direito à gratificação natalina (13º salário), férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

PORTARIA Nº 21 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Jucielly Noronha Brilhante, brasileiro, portador do RG nº 325502 SSP/AC, CPF nº 516.524.802-00, lotada no cargo de Controladora Interna da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 15 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

PORTARIA Nº 22 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. Albert Alves Azenha Moreira, brasileiro, portador do RG nº 12331465 SSP/AC, CPF nº 126.023.287-58, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 15 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

PORTARIA Nº 23 DE 16 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. Albert Alves Azenha Moreira, brasileiro, portador do RG nº 12331465 SSP/AC, CPF nº 126.023.287-58, ao cargo de Controlador Interno da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 16 de julho de 2021.

Parágrafo único – Nos termos do Organograma Funcional desta Agência para o cargo em comissão nomeado acima, com direito à gratificação natalina (13º salário), férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

PORTARIA Nº 24 DE 16 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. Milton Domingues Neto, brasileiro, portador do RG nº 38.860.767-1 SSP/SP, CPF nº 000.255.112-89, ao cargo de Assessor Jurídico da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 16 de julho de 2021.

Parágrafo único – Nos termos do Organograma Funcional desta Agência para o cargo em comissão nomeado acima, com direito à gratificação natalina (13º salário), férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

PORTARIA Nº 25 DE 16 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. Vilmar da Silva Brilhante Junior, brasileiro, portador do RG nº 0295312 SSP/AC, CPF nº 629.726.852-53, ao cargo de Chefe de Departamento da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 16 de julho de 2021.

Parágrafo único – Nos termos do Organograma Funcional desta Agência para o cargo em comissão nomeado acima, com direito à gratificação natalina (13º salário), férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

PORTARIA Nº 26 DE 16 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. João Paulo Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG nº 10509763 SSP/AC, CPF nº 831.319.492-87, ao cargo de Assessor do Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre S. A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 16 de julho de 2021.

Parágrafo único – Nos termos do Organograma Funcional desta Agência para o cargo em comissão nomeado acima, com direito à gratificação natalina (13º salário), férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO****AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Processo Administrativo nº 011/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Presidente, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2021, conforme Processo Administrativo nº 011/2021, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Motor de Barco a gasolina, potência: 13HP tipo de ignição: Manual Orientação do eixo: horizontal, tipo de combustível: Gasolina, cilindrada: 389 cc tipo de motor: 4 tempos, acompanhados de rabetas de ferro, contendo hélice, em favor da Pessoa Jurídica A empresa L.F DE CASTRO COMERCIO CNPJ 18.975.159/0001-97 (om o valor total de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária
CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO
Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.001 — CÂMARA MUNICIPAL DO JORDÃO- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
Jordão - Acre 09 de julho de 2021.

ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 99 DE 16 DE JULHO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 16 de julho de 2021 à sede da casa civil para uma agenda com o Governador Gladson Cameli.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diárias em favor do vereador supracitado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 16 de julho de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 022 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente, Considerando a RATIFICAÇÃO dos trabalhos da CPL, com referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0013/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal, fazer a Contratação da Empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, CNPJ: 07.684.688/0001-15, para executar os SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, conforme expressa o CONTRATO Nº. 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Sandra Mendes Góes, Servidora do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº. 005/2021, firmado com a Empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, CNPJ: 07.684.688/0001-15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Máximo Antônio de Souza da Costa – Presidente

Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, Justificativa de Preços e conformidade do ato instruído nos autos, e em plena obediência ao inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 003/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e ADJUDICO o objeto à empresa: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.684.688/0001-15, sediada na Rua Alcides Miller, 120, Por do Sol, Epitaciolândia, apresenta o Valor Global de R\$ 33.735,27 (trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Face a isso, determino que sejam tomadas as providências complementares e necessárias para que seja firmado o contrato de prestação de serviços, conforme objeto da dispensa em questão.

Porto Acre, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

CONTRATO Nº. 005/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 33.735,27 (trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

01.001.01.031.2002.1.001 – Ampliar, Reforma e Equipamento da Câmara, Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 01.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Máximo Antônio de Souza Costa e Eliene de Almeida Amorim pela Câmara Municipal e OSCAR VICENTE MACIEL pela Empresa. Porto Acre, em 15 de julho de 2021.

Máximo Antônio de Souza da Costa - Presidente

Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - CNPJ: 07.684.688/0001-15 - CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 217/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.572/2021,

RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Castro para participar do curso "Ética Moral na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Capacitação e Treinamento" na cidade de João Pessoa - PB no período de 24 a 28 de agosto do ano em curso, com saída em 23/08/2021, e retorno em 28/08/2021, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de Julho de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 218/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.073/2021,

RESOLVE:

Designar o Vereador Rutênio Sá e o Assessor Parlamentar Nathan Barros Lessa, para participarem do curso "Controle e Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", a ser realizado pela empresa "Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE no período de 27 a 31 de julho do ano em curso, com saída em 26/07/2021, e retorno em 31/07/2021, concedendo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de Julho de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 219/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.857/2021,

RESOLVE:

Designar os Vereadores Antônio Moraes e Raimundo Neném para participarem do curso "Controle e Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", a ser realizado pela empresa "Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE no período de 27 a 31 de julho do ano em curso, com saída em 26/07/2021, e retorno em 31/07/2021, concedendo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de Julho de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 220/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.612/2021,

RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Castro e o Assessor Parlamentar José Pedro Martins de Souza, para participarem do curso "Controle e Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", a ser realizado pela empresa "Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE no período de 27 a 31 de julho do ano em curso, com saída em 26/07/2021, e retorno em 31/07/2021, concedendo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de Julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 221/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar a servidora Ytamares Macedo de Brito, Analista Legislativo – Direito, para responder interinamente pela Diretoria Legislativa deste Poder, no período de 19 a 28 de julho do ano em curso, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 222/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2021 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do processo administrativo de contratação nº 2.317/2021:

Contratos: 021/2021, 022/2021 e 023/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral para os veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Rio Branco.

GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99

FISCAL: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA Nº 104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 210 DE 19 DE JULHO DE 2021

"SUMULA: Nomeia os novos Representantes, do Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei nº 674 de 18 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRANCELINO REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS

- Danielle da Silva Dias, em substituição a Graciete Prata de Souza Titular - Lucileila de Souza Ferreira, em substituição a Carmem Aparecida da Silva- Suplente.

REPRESENTANTES DOS USUARIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -Irla Araujo dos Santos; em substituição a Margarida Batista de Oliveira, -Katieli Cristina da Silva Martins – Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

-Keila Regina Jardim Chiele; titular em substituição a Ana Paula de Souza Alencar

-Cleuzimar Maria da Silva Koller; Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE

-Zilmara Passos da Silva: Titular, em substituição a Mara Gisele Ferreira -Jonas Henrique Brito Chorobura: Suplente, em substituição a Maria do

Perpetuo Socorro Gonçalves Espinola

Art. 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de julho de 2021.

Município de Acrelândia – Acre, 19 de Julho de 2021.

Olavo Francelino Rezende
Prefeito de Acrelândia

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/SEMA-PMA/2021

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, em atendimento a Convênio nº 00037/DPCN/2019 (Siconv 882677) e proposta nº 000293/2019, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência.

Aos doze dias do mês de julho de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos membros: Rita de Cássia Negrelli Pereira – Pregoeira, - equipe de apoio: Lílian de Araújo Negrelli e Elias Patrício Júnior, se reuniram para iniciarem o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, pelo critério de menor preço por Item, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Aberta a reunião no horário de 11:00 horas (horário de Brasília), constatou-se que apenas a empresa TRATORRON LTDA, inscrita no CNPJ 22.881.101/0001-51 apresentou interesse em participar do certame, porém, o valor da proposta estava acima do valor máximo estimado, resultando dessa forma, em LICITAÇÃO FRACASSADA. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Lílian de Araújo Negrelli, que secretariei a Sessão e pelos demais membros da Comissão Nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público, e eu, Lílian de Araújo Negrelli, na qualidade de membro, lavei a presente ata que vai assinada pelos demais membros e Acrelândia Acre, 12 de julho de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

Lílian de Araújo Negrelli

Equipe de Apoio

Elias Patrício Júnior

Equipe de Apoio

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Pregão nº 022/2021.

No Edital no item 21.1 e no Termo de Referência item 3.1 e na CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA MINUTA DE CONTRATO ONDE SE LÊ:

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS
21.1.Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, quando assim houver necessidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sob demanda e, montados quando for o caso nos locais indicados na Ordem de Entrega no município de Acrelândia, com frete e despesas de instalação ou montagem inclusas sem qualquer ônus para a Contratante;

21.2.Os serviços supracitados deverão ser executados por mão de obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, correspondentes a este tipo de serviço;

Leia – se:

DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, quando assim houver necessidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob demanda e, montados quando for o caso nos locais indicados na Ordem de Entrega no município de Acrelândia, com frete e despesas de instalação ou montagem inclusas sem qualquer ônus para a Contratante;

Os serviços supracitados deverão ser executados por mão de obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, correspondentes a este tipo de serviço;

Os demais itens permanecem inalterados, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 02 de Agosto de 2021, às 08:00 horário local e 10h00min (horário de Brasília) no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>. O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/07/2021 a 30/07/2021, através dos Endereços Eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia, AC 19 de Julho de 2021

Rita de Cassia Negrelli Pereira

Pregoeira

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
ASSIS BRASIL-AC

PROCESSO: 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, conforme Processo Administrativo nº 038/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Contratação de Empresa especializada em Manutenção e Melhorias do Posto de Saúde Gildo Ferreira da Silva – Centro de referência do COVID – 19 do Município de Assis Brasil - Acre a empresa: CONSTRUTORA BRASIL NOVO - CNPJ: 34.707.265/0001-46. Neste ato representado pelo senhor Nei Pereira de Santana, portadora do RG nº. 17893810 - SSP/AM e do CPF nº 800.995.802-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2021, constante do Processo nº. 036/2021 nos termos da Lei nº. 8.666. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro – Fone (68) 3548 –1208 Assis Brasil – Acre, CEP 69935 – 000 E-mail – cpl.assisbrasil.ac@gmail.com. Assis Brasil - AC, 14 de julho de 2021.

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
ASSIS BRASIL-AC

PROCESSO: 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, conforme Processo Administrativo Nº 036/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Contratação de Empresa especializada em Aquisição de Material Médico Hospitalar, EPIS e Insumos destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19), para o Centro de referência da COVID – 19 do Município de Assis Brasil - Acre a empresa: A. BATISTA DA SILVA - CNPJ: 12.268.625/0001-18. Neste ato representado pela senhora ELANE ARAUJO BATISTA, portadora do RG nº. 282409 - SSP/RO e do CPF nº 217.744.712-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2021, constante do Processo nº. 036/2021 nos termos da Lei nº. 8.666. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro – Fone (68) 3548 –1208 Assis Brasil – Acre, CEP 69935 – 000 E-mail – cpl.assisbrasil.ac@gmail.com. Assis Brasil - AC, 14 de julho de 2021.

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ASSIS BRASIL E A EMPRESA ANDREIA C. M. DE ALMEIDA - ME.

A PREFEITURA DE ASSIS BRASIL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.405.993/0001-79, com sede à Rua . Raimundo Chaar, nº 362, Bairro Centro, CEP. 69935-000 Assis Brasil – Estado do Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor JERRY CORREIA MARINHO, brasileiro, casado, CPF nº. 711.648.472-87 e RG nº. 334998 SSP/AC, residente na Rua Eneide Maria Batista, nº. 735, Bairro Centro, CEP: 69935-000, Assis Brasil – Acre, e a empresa ANDREIA C. M. DE ALMEIDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.570.038/0001-23, com sede na Rua Lourenço Lopes, nº 060, Bairro Eldorado, Rio Branco/AC, CEP 69.902-530, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ANDRÉIA CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA, RG nº 19919905 SSP/AM e CPF nº 925.961.422-87, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Convite nº. 017/2020, cujo objeto é a Contratação de serviço de consultoria para realização de avaliação dos instrumentos de gestão; auditoria das contas; levantamento de todos os repasses do FNS (Fundo Nacional de Saúde); panorama geral da atenção básica do município; orientações administrativas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Assis Brasil, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência, estipulado na cláusula oitava do termo original, fica prorrogado até 18/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual, estipulado na cláusula segunda do termo original permanece, sendo R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste, conforme dispõe a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro do Município de Assis Brasil-AC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que ficou aqui estipulado, lavra-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo nomeadas.

Assis Brasil-AC, 28 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Assis Brasil
Contratante
Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal
Andreia C. M. de Almeida - ME
Contratada
Andreia Cristina Moreira de Almeida
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF/MF:

2 - _____

Nome:

CPF/MF:

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA Nº018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, conforme Processo Administrativo nº 036/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Médico Hospitalar, EPIS e Insumos destinado ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (covid-19).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Álcool a 70%. acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml, que atenda à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	200	12,90	2.580,00
02	Atadura de crepom med. 10cm, não estéril; hipoalérgica; faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%; pacote com 12 unidades	500	1,10	550,00
03	Agulha hipodérmica; descartável (13 x 4,5) caixa com 100 unidades embalagem própria esterilizada com prazo de validade no mínimo a 2/3 de sua fabricação, deve seguir especificações de órgãos sanitários	3000	0,19	570,00
04	Agulha hipodérmica; descartável (20 x 5,5) caixa com 100 unidades embalagem própria esterilizada com prazo de validade no mínimo a 2/3 de sua fabricação, deve seguir especificações de órgãos sanitários	1500	0,19	285,00
05	Agulha hipodérmica; descartável (25 x 6,0) caixa com 100 unidades embalagem própria esterilizada com prazo de validade no mínimo a 2/3 de sua fabricação, deve seguir especificações de órgãos sanitários	1500	0,19	285,00
06	Cateter; intravenoso 24 para acesso periférico caixa com 50 unidades embalagem própria esterilizada com prazo de validade no mínimo a 2/3 de sua fabricação, deve seguir especificações de órgãos sanitários	1000	1,99	1.990,00
07	coletor perfuro cortantes	200	12,00	2.400,00
08	Equipo macro gotas	500	2,50	1.250,00
09	escalpe nº 25 dispositivo para acesso vascular periférico; constituído de cânula; asa; tubo conector; protetor e tampa; confeccionados de materiais atóxicos; epirogênicos	1000	0,99	990,00
10	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 cm	50	14,33	716,50
11	Fita reativa ap glicemia	50	68,00	3.450,00
12	garrote c/trava punção	50	14,50	725,00
13	Luva para procedimento, em látex não estéril tamanho pequeno de acordo com nbr 13392, caixa com 100 unidades.	120	100,00	12.000,00
14	Luva para procedimento, em látex não estéril tamanho médio de acordo com nbr 13392, caixa com 100 unidades.	120	100,00	12.000,00
15	Luva para procedimento, em látex não estéril tamanho grande de acordo com nbr 13392, caixa com 100 unidades.	100	100,00	10.000,00
16	Papel toalha entrefolha 1000fls	50	19,00	950,00
17	Seringa hipodérmica 5ml 25x7	1000	0,80	800,00
18	Seringa hipodérmica 3ml	800	0,80	640,00
19	Seringa hipodérmica insulina 1 ml	1200	0,80	960,00
20	Sonda foley nº 14	50	6,80	340,00
21	Sonda foley nº 16	50	6,80	340,00
Total do serviço (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)				53,821,50

Valor estimado é de R\$53.821,50 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, caput, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro – Fone (68) 3548 –1208 Assis Brasil – Acre, CEP 69935 – 000 E-mail – cpl.assisbrasil.ac@gmail.com Assis Brasil - AC, 13 de julho de 2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA Nº020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, conforme Processo Administrativo nº 038/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Manutenção e Melhorias do Posto de Saúde Gildo Ferreira da Silva – Centro de Referência do Covid-19 do Município de Assis Brasil.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Remoção com retirada de todo rufo existente, forro de PVC Danificado, entre outras	47	42,60	2.002,20
02	Apicotamento de paredes para recebimentos do revestimento cerâmico.	96	4,26	408,96
03	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF- 05/2017 - P	42,8	75,19	3.218,13
04	Transporte de material de Brasília para Assis Brasil	1,00	650,00	650,00
05	Aplicação manual de massa pva em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão. Af- 05/2017	114,00	11,62	1,324,68
06	Aplicação com tinta manual com tinta late acrílica em paredes , duas demão af-06/2014.	114,00	16,65	1.909,50
07	Aplicação manual de aparelhamento ou lixamento de parede de ambientes de área menor que 5m², espessura de 1,5cm. Af-06/2014	114,00	6,76	770,64
08	Aplicação de massa setORIZADA em paredes de ambientes de área menor que 5m²	15,40	35,42	545,47
09	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes duas demãos af-06/2014	15,40	16,75	257,95
10	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extras de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura inteira das paredes. Af-06/2014	96,00	67,64	6.493,44
11	Aplicação de rejuntamento no revestimento cerâmico.	96,00	5,87	563,52
12	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm incluso	47,00	75,00	3.525,00
13	Limpeza final da obra	114,00	3,55	404,70
14	BDI		6.258,03	6.258,03
Total do serviço (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)				28.332,22

Valor estimado é de R\$28.332,22 (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, caput, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro – Fone (68) 3548 –1208 Assis Brasil – Acre, CEP 69935 – 000 E-mail – cpl.assisbrasil.ac@gmail.com Assis Brasil - AC, 13 de julho de 2021.

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 081/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021, bem como prorrogar o valor do Contrato no importe de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme justificativa, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato e no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 28.12.2020.

REPRESENTANTES: Eder Fidelis da Silva, pelo CONTRATANTE e Patrícia Paz Silva, pela CONTRATADA.

CAPIXABA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 9.696/1998 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física; considerando ainda o disposto na Resolução nº 07, de 31 de março de 2004 do Conselho Nacional de Educação; considerando também a impugnação ao mencionado edital formulada pelo Conselho Regional de Educação Física – Seccional Acre; considerando finalmente o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capixaba e para se evitar eventualmente alegação de prejuízo por qualquer candidato, resultando-se, assim, na anulação ou na interrupção do precitado processo seletivo em curso, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo nº 01, de 07 de julho de 2021 e publicado no Diário do Estado do Acre nº 13.080 no dia 08 de referido mês e ano:

1. O quadro 1 do subitem 9.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS PARA PCD**	CARASTRO RESERVA PCD**	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA AC*	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto – 1º ao 3º ano. Esc. Urbana: Profª. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	11	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto de Educação Física 1º ao 3º ano. Escola. Urbana: Profª. Noélia Maria	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Educação Infantil Esc. Urbana: Mundo Encantado	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	11	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto de Educação Infantil Esc. Rural: Marieta Freire Rodrigues	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto – 1º ao 5º ano. Esc. Rural: Marieta Freire Rodrigues	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto – 1º ao 5º ano. Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto de Educação Física 1º ao 5º ano. Escola Rural: Limeira	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto – 1º ao 5º ano. Esc. Rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim A	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim B	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério
Professor Substituto – 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Francisco Ferreira de Moraes	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 4º ao 5º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	09	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto de Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Geografia - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Ciências - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Espanhol - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Inglês - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Artes- 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Religião - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de História - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Matemática - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25 h	-	-	-	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	10	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. Rural: Maria José Paes	Nível Superior completo Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. rural: Maria Fernandes de Amorim A	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. rural: José Silveira da Costa (Turma anexa Zaquieu Machado)	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Psicólogo	Nível Superior Completo;	40h -	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 2.200,00)
Total			-	08	-	167	

LEIA-SE:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS PARA PCD**	CARASTRO RESERVA PCD**	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA AC*	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto – 1º ao 3º ano. Esc. Urbana: Profª. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	11	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

Profissional em Educação Física 1º ao 3º ano. Escola Urbana: Profª. Noélia Maria	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Educação Infantil Esc. Urbana: Mundo Encantado	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	11	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto de Educação Infantil Esc. Rural: Marieta Freire Rodrigues	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto – 1º ao 5º ano. Esc. Rural: Marieta Freire Rodrigues	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto – 1º ao 5º ano. Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Profissional em Educação Física 1º ao 5º ano. Escola Rural: Limeira	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto – 1º ao 5º ano. Esc. Rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim A	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim B	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério
Professor Substituto – 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Francisco Ferreira de Moraes	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto - 4º ao 5º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	01	-	09	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto de Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Geografia - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Ciências - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	01	-	07	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Espanhol - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Inglês - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Artes- 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de Religião - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto de História - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31)

Professor Substituto de Matemática - 6º ao 9º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25 h	-	-	06	gNiv. Superior (R\$ 1.451,31)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	10	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. Rural: Maria José Paes	Nível Superior completo Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
ProfessorSubstituto da Eja 1 Esc. rural: Maria Fernandes de Amorim A	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	5	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor Substituto da Eja 1 Esc. rural: José Silveira da Costa (Turma anexa Zaquê Machado)	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h -	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Psicólogo	Nível Superior Completo;	40h -	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 2.200,00)
Total			-	08	-	167

2. O subitem 9.1.2.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9.1.2.5. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º ao 5º - ZONA URBANA E RURAL

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de licenciatura em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.

LEIA-SE:

9.1.2.5. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA E RURAL

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão ou certificado de licenciatura em Educação Física devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação-MEC e registro no conselho de classe.

3. O quadro 3 do subitem 9.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro 3

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS PCD**	CADASTRO DE RESERVAS AC*	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40 h	1	4	R\$ 1.210,00
Auxiliar em Higiene Dental	Ensino Médio	40 h	-	4	R\$ 1.210,00
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio	40 h	-	3	R\$ 1.210,00
Médico Zona Urbana 02 Zona Rural 02	Nível Superior	40 h	1	6	R\$ 5.650,00
Enfermeiro Zona Urbana 04 Zona Rural 02	Nível Superior	40 h	1	10	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista Zona Urbana 02 Zona Rural 01	Nível Superior	40 h	1	5	R\$ 2.500,00
Psicólogo	Nível Superior	40 h	-	4	R\$ 2.300,00
Assistente Social	Nível Superior	30 h	-	3	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	40 h	-	3	R\$ 1.420,00
Educador Físico	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.100,00
Pedagogo	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.100,00
Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	-	6	R\$ 1.550,00
Total			04	63	

LEIA-SE:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS PCD**	CADASTRO DE RESERVAS AC*	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40 h	1	4	R\$ 1.210,00
Auxiliar em Higiene Dental	Ensino Médio	40 h	-	4	R\$ 1.210,00
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio	40 h	-	3	R\$ 1.210,00
Médico Zona Urbana 02 Zona Rural 02	Nível Superior	40 h	1	6	R\$ 5.650,00
Enfermeiro Zona Urbana 04 Zona Rural 02	Nível Superior	40 h	1	10	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista Zona Urbana 02 Zona Rural 01	Nível Superior	40 h	1	5	R\$ 2.500,00
Psicólogo	Nível Superior	40 h	-	4	R\$ 2.300,00
Assistente Social	Nível Superior	30 h	-	3	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.500,00

Fonoaudiólogo	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	40 h	-	3	R\$ 1.420,00
Profissional em Educação Física	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.100,00
Pedagogo	Nível Superior	40 h	-	3	R\$ 2.100,00
Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	-	6	R\$ 1.550,00
Total				04	63

4. O subitem 9.3.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9.3.5. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior de Bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição devidamente registrada e reconhecida.

LEIA-SE:

9.3.5. CARGO: PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA E RURAL

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão ou certificado de nível superior em Educação Física Bacharelado, fornecido por instituição de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério de Educação-MEC, assim como registro no conselho de classe.

5. Retificar o calendário do processo seletivo, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DAS DATAS PREVISTAS

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	07/07/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Inscrições	13 a 17/07/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Análise da Documentação	19 a 22/07/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Divulgação Preliminar da lista dos classificados	26/07/2021	Escola Prof. ^a Noelia Maria Alves de Souza, situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Interposição de Recursos	29/07/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Respostas das interposições pela banca	03/08/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Entrevista	05, 06 e 07/08/2021	Escola Prof. ^a Noélia Maria Alves de Souza situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Divulgação do resultado final	13/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura de Contrato	16/08/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DAS DATAS PREVISTAS

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	07/07/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Inscrições	19, 20 e 21/07/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Análise da Documentação	22, 23, 26 e 27/07/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Divulgação Preliminar da lista dos classificados	28/07/2021	Escola Prof. ^a Noelia Maria Alves de Souza, situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Interposição de Recursos	02/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Respostas das interposições pela banca	06/08/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Entrevista	09 a 13/08/2021	Escola Prof. ^a Noélia Maria Alves de Souza situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Divulgação do resultado final	20/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura de Contrato	26/08/2021	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.

6. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 6/202.

7. Em razão do novo cronograma de datas do processo seletivo por força da presente RETIFICAÇÃO, as inscrições eventualmente realizadas por qualquer candidato e os demais atos praticados pela comissão até a presente data permanecem válidos.

Capixaba – Acre, 15 de julho de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 014/2021, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGADO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor do licitante: M. DE F. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.886.090/0001-46, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais os menores preços, com um valor mensal de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e no valor Global de 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance,

e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Capixaba/AC, 13 de julho de 2021.

Manoel Maia Beserra

Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 329/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o parecer jurídico nº 111/2021, exarado nos autos do processo administrativo nº 1.504/2021, às fls. 08 e 09,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALTENIZIA DE SOUSA ARAÚJO, portadora do CPF nº 673.774.592-04, do cargo de Monitora do PETI do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 15 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021-PROCESSO Nº 1.131/2021

, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: O Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

FUNDAMENTO JURÍDICO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

DO VALOR: o contrato detém o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

ASSINAM: WILSILENE GADELHA SIQUEIRA Secretária Municipal de Administração, Representante legal pela CONTRATANTE. CARLITO MELLO DE LIZ Representante legal pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de

2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021, do tipo de menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicado-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, cujo o objeto é a "Serviços de Locação de Veículos tipo (carro de passeio caminhoneira, veículo tipo Pick up, caminhão Pipa, caminhão espargidor, van e ônibus). Em favor das empresas vencedoras: LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SILVA (MEI), CNPJ: 09.988.529/0001-47 para os itens: 04 – R\$ 2.920,00, 12 – R\$ 6.620,00 e 20 – R\$ 6.490,00; EVANDESSON LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.120.544/0001-79 para os itens: 14 – R\$ 6.480,00 e 21 – R\$ 6.490,00; C. M. RODRIGUES PEREIRA – EIRELI, CNPJ: 22.312.256/0001-68 para o item: 32 – R\$ 6.490,00; CARLISON D LOPES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 37.430.200/0001-94 para o item: 33 – R\$ 6.490,00; R. BEZERRA VILANOVA – EIRELI, CNPJ: 27.871.290/0001-03 para os itens: 13 – R\$ 6.620,00 e 34 – R\$ 6.490,00; WELISSON DE SOUZA BANDEIRA, CNPJ: 30.094.630/0001-33 para os itens: 02 – R\$ 2.940,00, 06 – R\$ 2.950,00 e 23 – R\$ 6.490,00; MARIA UVILENE CORREIA DA COSTA, CNPJ: 41.679.125/0001-77 para os itens: 03 – R\$ 2.800,00 e 30 – R\$ 6.490,00; MATEUS DE SOUZA ARAUJO 05058084201, CNPJ: 30.065.976/0001-03 para o item: 25 – R\$ 6.490,00; BUSSENS & FILHO LTDA, CNPJ: 10.142.597/0001-62 para os itens: 01 – R\$ 2.990,00; 09 – R\$ 2.900,00; 10 – R\$ 2.980,00; 16 – R\$ 6.500,00; 17 – R\$ 6.499,00 e 35 – R\$ 6.490,00; PEDRO DE SOUZA LIMA, CNPJ: 09.203.717/0001-05 para o item 38 – R\$ 19.200,00; M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.604.530/0001-65 para o item: 37 R\$ 15.000,00; COOPTRANS COOPERATIVA DE TRANSP. VALE JURUA, CNPJ: 13.130.883/0001-04 para o item: 40 – R\$ 9.450,00; DIEGO DE SOUSA ARAUJO 04993442270, CNPJ: 41.811.724/0001-00 para o item: 26 – R\$ 6.490,00; F R DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 00.525.060/0001-10 para os itens 18 – 6.499,00 e 39 – R\$ 16.000,00; J M S DANTAS, CNPJ: 22.194.589/0001-49 para os itens: 07 – R\$ 2.930,00; 08 – R\$ 2.905,00 e 19 – R\$ 6.350,00; L F RIBEIRO, CNPJ: 30.645.254/0001-28 para o item: 24 – R\$ 6.490,00; A L DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 19.374.927/0001-10 para os itens: 15 – R\$ 6.580,00 e 31 – R\$ 6.490,00; E C OLIVEIRA, CNPJ: 35.069.499/0001-78 para o item: 05 – R\$ 2.920,00; LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.467.216/0001-71 para os itens: 29 – R\$ 6.350,00 e 36 – R\$ 6.350,00; J B BARBOSA DA CUNHA EIRELI, CNPJ: 21.606.500/0001-41 para o item: 27 – R\$ 6.490,00; C S FONSECA, CNPJ: 41.869.496/0001-00 para o item: 22 – R\$ 6.490,00; e A R LIMA, CNPJ: 29.294.309/0001-05 para o item: 28 – R\$ 6.490,00.

Cruzeiro do Sul - AC, 13 de julho de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 292/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, do tipo de menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892 de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93., cujo o objeto é a "Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos". Em favor das empresas vencedoras: C. M. DA SILVA, CNPJ: 22.074.643/0001-12 para os itens: 01 – R\$ 9,60; 03 – R\$ 25,56; 04 – R\$ 25,56; 05 – R\$ 25,56; 07 – R\$ 8,00; 10 – R\$ 29,53; 11 – R\$ 12,00; 12 – R\$ 5,80; 18 – R\$ 5,70; 27 – R\$ 33,00; 28 – 15,00; 29 – R\$ 16,00; 30 – R\$ 16,00; 41 – R\$ 64,70; 42 – R\$ 64,59; 43 – R\$ 64,70; 44 – R\$ 77,00; 45 – R\$ 77,63; 51 – R\$ 299,00; 62 – R\$ 42,29; 63 – R\$ 33,40; 67 – R\$ 18,00; 68 – R\$ 14,47; 69 – R\$ 42,00; e 71 – 36,00; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES

EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16, para os itens: 02 – R\$ 27,69; 09 – R\$ 50,00; 22 – R\$ 22,76; 26 – R\$ 30,00 e 40 – R\$ 89,29; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 26.043.097/0001-03, para os itens: 06 – R\$ 69,99; 23 – R\$ 14,55; 24 – R\$ 15,00; 25 – R\$ 15,00; 31 – R\$ 62,08; 32 – R\$ 62,08; 33 – R\$ 74,80; 34 – R\$ 74,80; 35 – R\$ 70,00; 36 – R\$ 70,00; 37 – R\$ 75,00; 38 – R\$ 75,00; 39 – R\$ 63,80; 56 – R\$ 13,00; 60 – R\$ 33,20; 61 – R\$ 24,20; 66 – R\$ 39,85; 72 – R\$ 16,66 e 73 – R\$ 16,66; HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.737.418/0001-14, para o item: 08 – R\$ 3.390,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, para os itens: 13 – R\$ 10.999,00; 17 – R\$ 273,00; 19 – R\$ 2.500,00; 20 – R\$ 250,00; 53 – R\$ 299,00 e 74 – R\$ 1.469,99; DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02 46 – R\$ 680,00; TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11, para o item: 48 – R\$ 550,00 e 49 – R\$ 2.950,00. Cruzeiro do Sul - AC, 15 de julho de 2021.

AGNALDO DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Concorrência nº 001/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 03/09/2021
Horário: 08h30min
Local de Realização: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 1 (Uma) agência de propaganda.
Cruzeiro do Sul – AC, 19 de julho de 2021.

Jonas Torres de Lima
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 031/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 30/07/2021
Horário: 08h15min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades do Prédio da Secretaria de Educação (SEMED) e imóveis das Escolas Municipais de Educação. (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).
Cruzeiro do Sul – AC, 16 de julho de 2021.

Eliane Costa de Carvalho
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial - nº 039/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 02/08/2021
Horário: 08h15min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto ESPORTE EM AÇÃO do município de Cruzeiro do Sul- Acre.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponí-

vel Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).
Cruzeiro do Sul – AC, 16 de julho de 2021.

Eliane Costa de Carvalho
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 041/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 03/08/2021
Horário: 08h30min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto: Fornecimento de Equipamentos (bomba submersa, Motor estacionário 13 HP partida manual a gasolina, Motosserras e Grupos Geradores) (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 19 de julho de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.367.511/0001-10.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Instalação de Links de Comunicação de Dados.
FUNDAMENTO JURÍDICO: A ATA tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR: A ATA detém o valor global de R\$ 189.275,00 (seto e oitenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: AATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

ASSINAM: WILSILENE GADELHA SIQUEIRA, pela Secretaria Municipal de Administração –CONTRATANTE e ENOQUE ARAÚJO MOREIRA, pela empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.313.079/0001-64
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Instalação de Links de Comunicação de Dados.
FUNDAMENTO JURÍDICO: A ATA tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR: A ATA detém o valor global de R\$ R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA: AATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

ASSINAM: WILSILENE GADELHA SIQUEIRA, pela Secretaria Municipal de Administração –CONTRATANTE e RONEI ALVES PEQUENO, pela empresa UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Extrato do Contrato nº 135/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. JOSÉ MAURO SOUZA UCHOA, CPF 511.244.912-87
OBJETO: Contratação de Pessoas Física, Qualificada e Especializada

para Prestação de Serviço Técnicos de Educação e Execução do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva de Contratação Temporária, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor GLOBAL DE R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 08.01.12.361.0006.2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ MAURO SOUZA UCHOA – CONTRATADO.

CONTRATO Nº. 136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATO QUE, ENTRE SI FAZEM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A SENHORA FRANCISCA ADNA DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.081.381/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Decreto nº 006/2021, o Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Senhora, FRANCISCAADMA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no RG 0131215 SJSP/AC, CPF Nº 216.034.802-34, residente e domiciliada na Rua Paraná, 840, Cruzeiro do Sul/AC, denominada Simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 472/2021, Dispensa de Licitação nº029/2021 com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto Contratação de Pessoas Física, Qualificada e Especializada para Prestação de Serviço Técnicos de Educação e Execução do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva de Contratação Temporária, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	QUALIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Graduação em Letras Vernáculo, Graduação em Pedagogia, Especialização em Pedagogia, Mestrado em Educação, Doutorado Programa de Pós Graduação em Educação.	Serviço	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Serviço processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida na Dispensa de Licitação n.º 029/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 08.01.12.361.0006.2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 001

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

DADOS BANCÁRIO:

Agência: 0234-8

Conta Corrente: 1693-4

Banco do Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Cruzeiro do Sul responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Acatar as determinações do CONTRATANTE pertinentes ao trabalho e a execução dos serviços contratados;

9.2. Comprometer-se a acatar as instruções que lhe forem dadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela perfeita execução dos trabalhos a seu cargo; Não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços deste instrumento.

Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Dispensa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de

60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Dispensa, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Cruzeiro do Sul Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul – Acre, 16 de junho de 2021.

AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

FRANCISCA ADMA DE OLIVEIRA MARTINS

CPF nº 216.034.802-34

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 023/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 30/07/2021

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick-up.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 19 de julho de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 021/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 02/08/2021

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: Aquisição de Veículos Rodoviário.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, S/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169.

Cruzeiro do Sul – AC, 19 de julho de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 516 DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO, Vice-Prefeito, portador do RG nº 235650 SSP/AC, e do CPF nº 575.335.712-15, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Participar de reunião do colégio estadual de gestores da assistência social-COEGEMAS, no dia 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 517 DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora ELIADE MARIA DA SILVA, secretaria municipal de Cidadania e Ação Social, portador do RG nº454402 SSP/Acre e do CPF nº802.284.292-34. Finalidade: Coordenar equipe da secretaria de cidadania e ação social no itinerante realizado no ramal porto rico, associação Santa fé, no dia 15 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 518 DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora HIRIS CRISTINA DA SILVA MEIRELES, coordenadora do programa Bolsa Família, portador do RG nº443548 SSP/Acre e do CPF nº786.119.112-53, Finalidade: Serviços prestados através da equipe da secretaria de cidadania e ação social no itinerante realizado no ramal porto rico, associação Santa fé, no dia 15 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 519 DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor VALDENIR CASTELO BARROSO, motorista, portador do RG nº346819 SSP/Acre e do CPF nº683.152.872-49, Finalidade: Serviços prestados através da equipe da secretaria de cidadania e ação social no itinerante realizado no ramal porto rico, associação Santa fé, no dia 15 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 520 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora ROSELI LOPES, coordenadora do centro de referência de assistência social, portador do RG nº0311429 SSP/Acre e do CPF nº611.108.092-04, Finalidade: Serviços prestados através da equipe da secretaria de cidadania e ação social no itinerante realizado no ramal porto rico, associação Santa fé, no dia 15 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 521 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora JESSICA SILVA DO NASCIMENTO, Agente de desenvolvimento, portador do RG nº11050977 SSP/Ac, e do CPF nº 018.592.352-70, Finalidade: Serviços prestados através da equipe da secretaria de cidadania e ação social no itinerante realizado no ramal porto rico, associação Santa fé, no dia 15 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 522 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora MILENA DO NASCIMENTO RODRIGUES, Chefe de sessão de Assistência a família, portador do RG nº12180114 SSP/Acre e do CPF nº549.153.842-68, Finalidade: Serviços prestados através da equipe da secretaria de cidadania e ação social no itinerante realizado no ramal porto rico, associação Santa fé, no dia 15 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº524 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, Secretária Municipal de Educação, portador do RG nº 126972 SSP/Ac, e do CPF nº 197.184.032-72. Pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC Finalidade: Participar do encerramento do XVII fórum estadual d UNDIME/AC, eleições e posse da nova diretora da UNIDIME/AC, no dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/Acre, 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº525 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor CLEYSON GOMES DE ALENCAR, técnico do PAR, portador do RG nº0289614 SSP/Acre e do CPF nº607.120.582-49, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: participar juntamente com a secretaria municipal de educação do encontro de para discussão do novo FUNDEB, realizado no dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº526 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, Secretária Municipal de Educação, portador do RG nº 126972 SSP/Ac, e do CPF nº 197.184.032-72. Pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC Finalidade: participar do encontro para discussão do novo FUNDEB, realizado no dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/Acre, 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 527 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor ANTÔNIO ROSICLEI DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº0243197 SSP/Ac, e do CPF nº 435.238.702-91, para que o mesmo se desloque a Rio-Branco/AC. Finalidade: participar do encontro do novo FUNDEB, com palestras e esclarecimentos de dúvidas, realizado no dia 12 de julho 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 528 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor FRANCISCO MARGALI RODRIGUES DE SOUZA, Diretor de Finanças e Planejamento, portador do RG nº410984 SSP/Ac, e do CPF nº 694.030.232-87, para que o mesmo se desloque a Rio-Branco/AC. Finalidade: Acompanhar o secretário municipal de finanças e planejamento no encontro do novo FUNDEB, com palestras e esclarecimentos de dúvidas, realizado no dia 12 de julho 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 529 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor JOSUÉ WILLIAN ANDRADE MENDES, Agente Administrativo, portador do RG nº332809 SSP/Acre e do CPF nº699.712.002-44, para que o mesmo se desloque a Rio-Branco/AC. Finalidade: Acompanhar o secretário municipal de finanças e planejamento no encontro do novo FUNDEB, com palestras e esclarecimentos de dúvidas, realizado no dia 12 de julho 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, auxiliar administrativo, portador do RG nº 349826 SSP/Ac, e do CPF nº 484.121.802.59, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Conduzir o secretário municipal de finanças e planejamento e equipe ao encontro do novo FUNDEB, com palestras e esclarecimentos de dúvidas, realizado no dia 12 de julho 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, auxiliar administrativo, portador do RG nº 349826 SSP/Ac, e do CPF nº 484.121.802.59, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Conduzir o secretário municipal de finanças e planejamento e equipe ao encontro do novo FUNDEB, com palestras e esclarecimentos de dúvidas, realizado no dia 12 de julho 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 545 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA, Motorista, portador do RG nº0301524 SSP/AC e do CPF nº621.497.252-15, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Porto Velho/RO. Finalidade: transporte de pacientes para o hospital do amor, no dia 12 e 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 546 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora DIHEYNE DE ANDRADE DA CUNHA, Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do RG nº11503378 SSP/Acre e do CPF nº015.702.132-75, Finalidade: Vistoria e organização na documentação comprobatórias do município no dia 03 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias de campo a Senhora ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS, Coordenadora de assessoria de comunicação, portadora do RG nº 378046 SSP/Acre e do CPF nº899.032.002-00, Finalidade: Serviços prestados para acessória de comunicação nos dias 19,20,26 e 27 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 548 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS, Coordenadora de assessoria de comunicação, portadora do RG nº 378046 SSP/Acre e do CPF nº899.032.002-00, Finalidade: Serviços prestados para acessória de comunicação no dia 11 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo realizada no dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 551 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora ALLINY SALDANHA DE

OLIVEIRA, Assessora Especial, portadora do RG nº 399376 SSP/Acre e do CPF nº856.433.002-49, pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Acompanhar prefeito na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo realizada no dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 552 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias de Campo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias de campo ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMASCENA, Secretário municipal de Cultura e Esporte, portador do RG nº 339887 SSP/Acre e do CPF nº669.104.042-20, Finalidade: Atividades desenvolvidas nos dias 12,19,20,26 e 27 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 014/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E BANCO DE RESERVA, PARA ATENDER A SAÚDE MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C O N V O C A:

O CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a saúde municipal da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Ac, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos: Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia -Ac., no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no prazo de 02 (dois) dias úteis, compreendendo o período de 21 e 22/07/2021, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Primeiro – Contratação/designação para exercício da função pública de Médico Plantonista de 06 Horas, conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia)
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
- g) Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
- i) Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo.
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- l) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- m) Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
- n) Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

da em cartório);

o) Atestado médico admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia - Ac, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

1. Relação por cargo, do candidato convocado para contratação:

MÉDICO

Classificação	Nome
1ª	GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI
2ª	ALDERI CAVALCANTE LOPES

Epitaciolândia - Ac, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 107/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Construtora Santa Maria Ltda. OBJETO: Alteração do valor contratual com acréscimo de R\$ 407.988,63 (quatrocentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente a 14,03% (quatorze vírgula zero três por cento) do valor original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Leocardio Luiz Soster, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

Nº do Contrato: 044/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Status Tecnologia em Sistemas Eireli (Contratada).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de gestão pública contendo o módulo: Sistema do Controle Interno.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Mirlene Mota dos Anjos, Sócia Administradora.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Órgão Gerenciador: Ministério da Cidadania.

Vigência da Ata: 16/10/2020 a 16/10/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte do tipo micro-ônibus acessíveis com vistas ao transporte de usuários e equipe multidisciplinares que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância e da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, nos municípios, estados e no Distrito Federal.

Fornecedor: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda,

CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Valor da Total da Adesão: R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 017 - FNAS.

Data: 01/06/2021.

Sérgio Lopes de Souza

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Nº 030/2020 – Ministério da Cidadania.

Nº do Contrato: 041/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda (Contratada).

OBJETO: Aquisição de transporte do tipo micro-ônibus acessível.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 16/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Adriana Cecconello, representante legal.

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Coloca a disposição à servidora Maria Lucinda de Aguiar Passos ao Fórum Eleitoral da 7ª ZE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OFÍCIO /Nº 21/2021-PRESI/7ªZE, datado de 09/06/2021, oriundo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Fórum Eleitoral da 7ª ZE, pelo período de 01 (um) ano, a contar 06/07/2021, a servidora Maria Lucinda Aguiar Passos, matrícula nº 1645, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro efetivo de servidores Municipais, com ônus para este Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de Junho de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna pública o resultado PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA.

Feijó-AC, 15 de junho de 2021.

Thâmilla L. de Albuquerque Barbosa

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 01				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0143	GEZIANE LOPES DE CARVALHO	45	24/03/1999	22 anos, 3 meses e 22 dia(s)
0026	KATRIELE ARAUJO TAVARES	19	29/05/2001	20 anos, 1 meses e 17 dia(s)
0012	ODAILTON LIMA SOUSA	5,5	05/09/1994	26 anos, 10 meses e 11 dia(s)
0070	MARIA IDALINA DE CARVALHO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	04/07/1986	35 anos, 0 meses e 12 dia(s)
0099	EVALDO DANIEL DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	26/03/1990	31 anos, 3 meses e 20 dia(s)
0241	JOSÉ ESTEVAM DA SILVA E SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	02/02/1994	27 anos, 5 meses e 14 dia(s)
0133	CALINE DE SOUZA PINHEIRO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	29/10/1994	26 anos, 8 meses e 17 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 02				

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0087	CARLOS DE LIMA SOUSA	27	05/07/1994	27 anos, 0 meses e 11 dia(s)
0037	ELSON PARENTE DOS SANTOS	20	30/06/1997	24 anos, 0 meses e 16 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 03				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0128	TAYRINE DOS SANTOS BONFIM	27	03/04/1996	25 anos, 3 meses e 13 dia(s)
0160	JORGE LUIS DA SILVA GADELHA	14,5	31/08/1992	28 anos, 10 meses e 15 dia(s)
0138	DANIEL COSTA DA SILVA	5	05/06/1995	26 anos, 1 meses e 11 dia(s)
0176	FLAVIA MONTEFUSCO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	29/09/1991	29 anos, 9 meses e 17 dia(s)
0085	MARIA CLEUNICE LIMA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	19/05/1987	34 anos, 1 meses e 27 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 04				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0166	ALAN NUNES BARBOSA KAXINAWÁ	31	23/11/2000	20 anos, 7 meses e 23 dia(s)
0141	ANA CLÁUDIA LIMA SERFAI	30	14/08/1999	21 anos, 11 meses e 2 dia(s)
0180	LUANA GALDINO DE SOUZA	13,5	25/06/1995	26 anos, 0 meses e 21 dia(s)
0236	VANGLYS MARROQUE BARBOSA KAXINAWÁ	4,5	06/05/2002	19 anos, 2 meses e 10 dia(s)
0168	SAUL VANDERBEG OLIVEIRA SOUSA	3	04/08/1997	23 anos, 11 meses e 12 dia(s)
0165	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS MARTINS	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	29/06/1984	37 anos, 0 meses e 17 dia(s)
0062	RAIMUNDO IRINEU DE LIMA MENEZES	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	28/10/1994	26 anos, 8 meses e 18 dia(s)
0154	ADEJANIA SOUSA LIMA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	28/11/1989	31 anos, 7 meses e 18 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 05				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0173	EGENILSON DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWÁ	10,5	15/04/1998	23 anos, 3 meses e 1 dia(s)
0258	FRANCIONE CARVALHO GALDINO	DESCCLASSIFICADO - GABARITO OFICIAL EM BRANCO	25/03/1987	34 anos, 3 meses e 21 dia(s)
0185	MARIA JANAINA ARAÚJO DA COSTA	DESCCLASSIFICADO - GABARITO OFICIAL EM BRANCO	21/01/1998	23 anos, 5 meses e 25 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 06				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0267	BENEDITA GISLAINE FARIA DO NASCIMENTO	26	19/05/1996	25 anos, 1 meses e 27 dia(s)
0255	ANTONIO EDIVAN DE SOUSA GALDINO	10	19/07/1997	23 anos, 11 meses e 27 dia(s)
0237	JOSÉ ALTEMIR DE OLIVEIRA DE DEUS	10	07/06/2000	21 anos, 1 meses e 9 dia(s)
0214	MARIA ALESSANDRA DA SILVA NOGUEIRA	10	09/07/1994	27 anos, 0 meses e 7 dia(s)
0265	MARIA DAIANE DE PAIVA SILVA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	24/08/1997	23 anos, 10 meses e 22 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 07				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0139	ROCHELLE VIANA DE SOUSA	17	01/08/1992	28 anos, 11 meses e 15 dia(s)
0157	ANTÔNIA JANAINA FERREIRA ALVES	12	21/03/1997	24 anos, 3 meses e 25 dia(s)
0167	ELISSANDRO LIMA NOGUEIRA	7	22/07/1994	26 anos, 11 meses e 24 dia(s)
0201	MARIA ESTÉFANE ARAÚJO MATOS	DESCCLASSIFICADO - GABARITO OFICIAL EM BRANCO	22/02/1992	29 anos, 4 meses e 24 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA - 08				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0261	MICHAEL JHONATAN SOUSA DA SILVA	33	18/05/1999	22 anos, 1 meses e 28 dia(s)
0162	MAKICNE RIBEIRO DE SOUSA	21	09/12/1997	23 anos, 7 meses e 7 dia(s)
0153	JOSE EVILASIO DE ARAUJO FERRO	17,5	07/07/1997	24 anos, 0 meses e 9 dia(s)
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - BIOMEDICO				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0097	LUCIELLE HANAN CORDEIRO	37	11/09/1994	26 anos, 10 meses e 5 dia(s)
0006	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	33	25/06/1997	24 anos, 0 meses e 21 dia(s)

0221	ALANA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	27/12/1978	42 anos, 6 meses e 19 dia(s)
0092	MAURICIO ALVES ALTÊ	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	22/09/1991	29 anos, 9 meses e 24 dia(s)
0051	LETICIA DA SILVA BEDELEGUE	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	26/06/1996	25 anos, 0 meses e 20 dia(s)
0203	MIRLA RIBEIRO DE AQUINO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	24/09/1994	26 anos, 9 meses e 22 dia(s)
0193	KÉSIA NOLASCO DE ABREU	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	12/10/1997	23 anos, 9 meses e 4 dia(s)
0072	VALDINEY DOS SANTOS BAYÃO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	17/11/1992	28 anos, 7 meses e 29 dia(s)
0013	ALDILENE DE ARRUDA COSTA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	20/12/1986	34 anos, 6 meses e 26 dia(s)
0253	LEIDIANE VIANA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	14/08/1991	29 anos, 11 meses e 2 dia(s)
0086	THALYA RAMIREZ GUERESCHI	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	20/10/1997	23 anos, 8 meses e 26 dia(s)
0192	GABRIEL BARROS DE LIMA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	18/12/1998	22 anos, 6 meses e 28 dia(s)
0030	SIMONE DE ANDRADE DA COSTA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	26/06/1988	33 anos, 0 meses e 20 dia(s)
0130	CLICYANE D'AVILA CASTELO BRANCO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	18/03/1998	23 anos, 3 meses e 28 dia(s)
0202	MAIK PINTO NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	01/10/1998	22 anos, 9 meses e 15 dia(s)
0107	DANIELA MOURA DE ARRUDA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	19/03/1981	40 anos, 3 meses e 27 dia(s)
0094	MARIA AVELINA SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	29/07/1990	30 anos, 11 meses e 17 dia(s)
0078	MARIA MAGNÍFICA DA SILVA SOUSA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	24/05/1995	26 anos, 1 meses e 22 dia(s)
0065	LORRANA SANTOS BARBOSA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	22/07/1998	22 anos, 11 meses e 24 dia(s)
0195	YARA JULIA PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	14/09/1996	24 anos, 10 meses e 2 dia(s)

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL

CARGO - DENTISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0114	SAMILA OLIVEIRA NASCIMENTO	48,3	13/09/1993	27 anos, 10 meses e 3 dia(s)
0249	ANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	41,1	06/03/1995	26 anos, 4 meses e 10 dia(s)
0262	ANTONIO MATEUS OLIVEIRA DE AGUIAR	37,7	24/05/1994	27 anos, 1 meses e 22 dia(s)
0088	MARCOS AFRAN DE OLIVEIRA SOARES	34	06/06/1996	25 anos, 1 meses e 10 dia(s)
0204	RODRIGO BORGES CARQUEIJEIRO	33,1	25/03/1974	47 anos, 3 meses e 21 dia(s)
0111	KEULLY ANNE FERREIRA MACIEL	32,5	25/01/1996	25 anos, 5 meses e 21 dia(s)
0080	SAYURE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	24,5	02/04/1992	29 anos, 3 meses e 14 dia(s)
0140	KLICIA DA SILVA LIMA	24,5	09/05/1995	26 anos, 2 meses e 7 dia(s)
0137	WILLIAM WILFREDO FERNANDEZ MARTINEZ	18,5	08/05/1958	63 anos, 2 meses e 8 dia(s)
0112	PEDRO LIMA DE ARAUJO JUNIOR	17	03/04/1990	31 anos, 3 meses e 13 dia(s)
0269	WILVER PAULA LIMA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	26/01/1989	32 anos, 5 meses e 20 dia(s)
0002	LAURA FREIRE DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	01/05/1995	26 anos, 2 meses e 15 dia(s)
0052	VALDE RONEY DE SOUZA MENDES JUNIOR	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	19/08/1995	25 anos, 10 meses e 27 dia(s)
0240	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	05/12/1988	32 anos, 7 meses e 11 dia(s)
0044	LUZANIRA DA SILVA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	20/01/1989	32 anos, 5 meses e 26 dia(s)
0213	CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	01/10/1991	29 anos, 9 meses e 15 dia(s)
0042	ALDERY DE PAULA DAMASCENO NETO	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	13/11/1996	24 anos, 8 meses e 3 dia(s)
0239	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	01/03/1989	32 anos, 4 meses e 15 dia(s)
0134	MICHELA CORIOLANO FERRAZ DE SOUZA	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	27/10/1982	38 anos, 8 meses e 19 dia(s)
0018	CRISTINA SANTOS BARCELOS	DESCLASSIFICADO - AUSENTE	24/01/1989	32 anos, 5 meses e 22 dia(s)

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL

CARGO - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0190	MARINA MAGALHÃES BARBOSA	46	20/01/1995	26 anos, 5 meses e 26 dia(s)
0033	MARIA AMÍTICA DA SILVA SOUSA	44	24/05/1995	26 anos, 1 meses e 22 dia(s)
0250	THAILANE ALVES DE LIMA	42	26/10/1994	26 anos, 8 meses e 20 dia(s)
0089	MARINETE PAULINO DE SOUZA	35	11/03/1985	36 anos, 4 meses e 5 dia(s)
0187	LENI ARAUJO BARRETO DA COSTA	32,5	01/03/1980	41 anos, 4 meses e 15 dia(s)
0068	FRANCISCA APOLONIA SAMPAIO DA CRUZ PINTO	28,5	24/10/1982	38 anos, 8 meses e 22 dia(s)
0063	ROSIMAR FARIAS DE LIMA FELIX	24,5	20/10/1969	51 anos, 8 meses e 26 dia(s)

0197	GLEISON LIMA DE SOUZA	24	03/12/1978	42 anos, 7 meses e 13 dia(s)
0198	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	22,5	08/03/1995	26 anos, 4 meses e 8 dia(s)
0244	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	20	21/07/1991	29 anos, 11 meses e 25 dia(s)
0010	ONEIDE GARCIA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	01/08/1979	41 anos, 11 meses e 15 dia(s)
0161	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	18/07/1991	29 anos, 11 meses e 28 dia(s)
0056	TAYANE GON BOSA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	03/05/1991	30 anos, 2 meses e 13 dia(s)
0017	DANIELA LACUNHA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	25/07/1997	23 anos, 11 meses e 21 dia(s)
0005	CRIS MARRONE LEITE DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	21/12/1995	25 anos, 6 meses e 25 dia(s)
0058	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOBRE UNGER	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	05/10/1971	49 anos, 9 meses e 11 dia(s)
0179	SIMÉIA MENEZES COSTA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	03/08/1976	44 anos, 11 meses e 13 dia(s)
0053	JOSÉ RIBAMAR DE MELO	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	05/11/1964	56 anos, 8 meses e 11 dia(s)
0061	AYLLA CRISTINA SOUSA RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	11/06/1998	23 anos, 1 meses e 5 dia(s)
0220	MARCOS RODRIGUES CAMPOS	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	19/03/1981	40 anos, 3 meses e 27 dia(s)

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0116	ANTONIA ROSÁLIA NASCIMENTO DOS REIS	21	10/07/1983	38 anos, 0 meses e 6 dia(s)
0054	MARIA DO SOCORRO ANGELICA PEREIRA	19,5	29/06/1986	35 anos, 0 meses e 17 dia(s)
0121	ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO	15,5	11/06/1991	30 anos, 1 meses e 5 dia(s)

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL

CARGO - TECNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0222	RAILANE SANTOS DE JESUS	41	25/04/1995	26 anos, 2 meses e 21 dia(s)
0076	GLEICIANE SOUSA DA SILVA	39	15/11/1997	23 anos, 8 meses e 1 dia(s)
0115	ALESSANDRA DE SOUSA DOURADO	31,5	31/08/1975	45 anos, 10 meses e 15 dia(s)
0019	MARLI ALVES DA COSTA TAVARES	25	28/11/1975	45 anos, 7 meses e 18 dia(s)
0242	ANTÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA LACERDA	15	07/11/1969	51 anos, 8 meses e 9 dia(s)
0057	NAYELLE CLEOMARA GOMES RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	29/03/1995	26 anos, 3 meses e 17 dia(s)
0229	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	17/08/1991	29 anos, 10 meses e 29 dia(s)
0229	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	14/06/1996	25 anos, 1 meses e 2 dia(s)
0045	JOSÉ ALDEMIR SARAIVA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	30/08/1978	42 anos, 10 meses e 16 dia(s)
0096	DULCIRENE AMARAL ALFAIA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	01/05/1981	40 anos, 2 meses e 15 dia(s)

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL

CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0259	ADRIANA DA SILVA LEITE CAMPOS	40,5	01/08/1995	25 anos, 11 meses e 15 dia(s)
0136	JERFSON CARLOS DA SILVA FREITAS	27	03/05/2001	20 anos, 2 meses e 13 dia(s)
0271	SUYARA SILVA GOMES	25	22/07/1994	26 anos, 11 meses e 24 dia(s)
0082	MARIA SIMONE DE ARAÚJO MENEZES	25	29/01/1988	33 anos, 5 meses e 17 dia(s)
0098	CAIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	15	25/02/1994	27 anos, 4 meses e 21 dia(s)
0211	MARIA JOSÉ SILVA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	14/07/1997	24 anos, 0 meses e 2 dia(s)
0207	SALINE DE ALBUQUERQUE FRANÇA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	14/02/1993	28 anos, 5 meses e 2 dia(s)
0266	RAIENNE RODRIGUES CARNEIRO	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	09/11/1991	29 anos, 8 meses e 7 dia(s)
0218	JOSÉ CLENILTON DA COSTA MOURA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	10/07/1998	23 anos, 0 meses e 6 dia(s)
0129	ESTEFANY GABRIELA DIAS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	14/06/1996	25 anos, 1 meses e 2 dia(s)

VAGAS DESTINADAS A UBS – URBANA

CARGO - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO - REDAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
0156	CASSIA ROBERTA SANTOS RODRIGUES	48	20/10/1987	33 anos, 8 meses e 26 dia(s)
0276	CARMEN AYRA CASTILLO	44	08/05/1992	29 anos, 2 meses e 8 dia(s)
0155	DILEYAN VIANA MENEZES	43,5	17/06/1989	32 anos, 0 meses e 29 dia(s)
0001	MICHELE MATIAS BANDEIRA	42,7	03/03/1983	38 anos, 4 meses e 13 dia(s)
0252	LÚCIA FLÁVIA PINHEIRO LEITE	41,5	31/10/1987	33 anos, 8 meses e 15 dia(s)
0126	ELIABETE LIMA FERREIRA NASCIMENTO	39,8	27/12/1989	31 anos, 6 meses e 19 dia(s)
0048	CHARNILSON VALE DE FREITAS	37,7	11/06/1989	32 anos, 1 meses e 5 dia(s)
0028	HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA	35,7	10/03/1992	29 anos, 4 meses e 6 dia(s)
0039	MAVÍOLA LOPES MURIETA	33,9	07/08/1994	26 anos, 11 meses e 9 dia(s)
0095	ANDRÉSSA DOS SANTOS FIGUEIREDO	31,9	14/03/1992	29 anos, 4 meses e 2 dia(s)

0146	THAYSMARA SILVA SOUZA	27,6	15/09/1995	25 anos, 10 meses e 1 dia(s)
0184	ANTONIA SANDREA LIMA DA COSTA	10,2	17/06/1981	40 anos, 0 meses e 29 dia(s)
0050	RAFAEL LEÃO GONÇALVES	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	12/06/1988	33 anos, 1 meses e 4 dia(s)
0124	FRANCIANA DANTAS BELEM	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	16/10/1992	28 anos, 9 meses e 0 dia(s)
0268	TAMIRES MOURA CORDEIRO	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	05/12/1989	31 anos, 7 meses e 11 dia(s)
0275	LARISSA DE LIMA MATOS	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	18/07/1994	26 anos, 11 meses e 28 dia(s)
0117	ANDRESSA CRISLEI PEREIRA DE FREITAS	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	23/03/1997	24 anos, 3 meses e 23 dia(s)
0040	ANDREZA FREIRE DE FRANÇA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	22/04/1993	28 anos, 2 meses e 24 dia(s)
0163	CAMILA ARAÚJO BEZERRA NOGUEIRA	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	09/05/1991	30 anos, 2 meses e 7 dia(s)
0216	ALINE DE SOUZA VALE	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE	01/09/1996	24 anos, 10 meses e 15 dia(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2021
CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporária de Cuidador Infantil – Zona Urbana e Rural. Incluindo cadastro de reservas, conforme Edital nº 001/2021 e Lei N. 935 de 08 de julho de 2021.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com o cronograma abaixo:

Dia 20 a 23/07/2021, Cuidador Infantil – Zona Urbana/Rural.

Horário das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais (apenas para Cuidador Infantil) – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia de Curso de Qualificação Profissional - PL 1.385/2007 (apenas para Cuidador Infantil);

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Comprovante de conta bancária (conta salário na caixa Econômica Federal);

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

CARGO: CUIDADOR INFANTIL - Z URBANA		
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
	04156636283	Maria Epifania Braga da Silva
	03847731254	Matias da Costa Gomes
	03857039299	Katriny Paiva de Lima
	70364663243	Vitor Manoel Araújo De Sousa
	68958552204	Raimundo Nonato Macedo Souza
	92299547215	Juvenil Nascimento Sousa
	00697299210	Tiago Santos dos Santos
	13442032725	Pamela Naomi Lima Akazuka Sousa
	02561473295	Jonas Almeida Da Silva
	02200566255	Luana Aira Pedrosa Da Silva

CARGO: CUIDADOR INFANTIL - Z RURAL		
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
	91985889234	Marcos Aurélio Monteiro
	01014877202	Lucenilda Silva de Lima
	01691606294	Ismael Santos Do Nascimento
	03284720260	Silmaria do Nascimento Figueiredo
	01691666270	Ivaneide Magalhães da Silva
	03330790270	João André Silva Do Nascimento
	00379739240	Jorge Luis Dantas Leitão
	74887009291	Maria Rosiene Batista Gomes
	00009379240	Márcio Ferreira De Amorim
	66348927253	Fabio da Silva Aguiar
	77700520259	Raimundo Donato Damasceno Silva
	04508446256	Francisco Nogueira de Lima
	02664298232	Danny Marissa da Silva Bastos
	03997188262	Junior da Silva Oliveira
	04378370255	Theison Hierro de Paiva Machado
	03040675206	Marivane Pereira da Costa
	70724412204	Vanessa Maria Moraes da Silva
	06157354283	Maria Gleiciane Sousa Salgueiro
	96615435268	Ana Lucia Bezerra de Lima
	02200497261	Milânia Aguiar Pessoa
	03811677209	Tayna De Oliveira Lima
	00467705267	Irlane Lima da Silva
	03840430208	Madalena Loys Silva Nascimento
	04037859289	Rebeca Braga Costa
	67771971253	Maria Lúcia Uchôa Barroso

Feijó-Acre, 16 de julho 2021.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,

RESOLVE:

Alterar os itens abaixo especificados que passam a ter a seguinte redação:

ATIVIDADES	PREVISÃO
PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO EDITAL (JORNAL E INTERNET)	25/05/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO – Recebimento de currículos/documentos comprobatórios.	31/05/2021 a 04/06/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	10/06/2021
RECURSOS	11/06/2021
RESPOSTAS AOS RECURSOS	16/06/2021
CONVOCAÇÃO PARA REDAÇÃO	23/06/2021
APLICAÇÃO DA REDAÇÃO	27/06/2021
RESULTADO DA REDAÇÃO	16/07/2021
RECURSOS	20/07/2021
RESPOSTAS AOS RECURSOS	23/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	28/07/2021

Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação;

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 para contratação de profissionais da área da saúde.

Feijó-AC, 16 de julho de 2021.

Thâmilla Lorranna de A. Barbosa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 006/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 026/2021 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto – contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria para análise e recuperação de créditos previdenciários pagos indevidamente e reenquadramento de alquotas incidentes na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Feijó, do Edital convite Nº 006/2021, em favor da empresa: AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.096.245/0001-00, vencedora do Item: 01; venceu pelo critério de menor preço global. Publique-se.

Feijó-Acre, 14 de Julho de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 – ARP 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020 Marechal Thaumaturgo / Acre

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ- ACRE, CNPJ: 04.005.178/0001-20, como parte ADERENTE, José L. G. Costa – CNPJ: 06.021.515/0001-54, COMO CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo de Adesão á Ata de Registro tem como objeto Aquisição de Material Permanente e Consumo de Informática, os quais atendem os interesses do Município de Feijó de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL de Licitação.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente instrumento será até 30 de Dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00 – e 4.4.90.52.00.00; FONTE DE RECURSO: 2012 –RP, 2011 – FUNDEB 40%, 2008 – RP, 2015 – RP, 2029 – RP / FMAS E 2054, 2056 – RP/FMS.

Feijó-Acre, 19 de Julho de 2021.

ASSINAM: Kiefer Roberto Cavalcante Lima pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e JOSÉ LUIZ GOMES COSTA representando a empresa: JOSÉ L. G. COSTA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO SRP Nº 013/2021

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, págs. 26 e 27, diário 13.087, Segunda-Feira 19 de Julho de 2021, onde se lê:

HORÁRIO e DATA DA ABERTURA: 08h00min do dia 28 de Julho de 2021 (horário local). Entenda-se:

HORÁRIO e DATA DA ABERTURA: 08h00min do dia 29 de Julho de 2021 (horário local).

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CARTA CONVITE DE Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, NO MUNICÍPIO

DE JORDÃO/AC.

Valor do Contrato: R\$ 88.108,95 (oitenta e oito mil cento e oito reais e noventa e cinco centavos),

Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2021

Vigência Final: 16/04/2022

Assinam:

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ MARQUES

MJD MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº. 038/2021, contratação de Pessoa Física, ADRIAN GUSTAVO ARAUJO SILVA, inscrito no CPF Nº. 045.439.152-83, situado na Rua Sivan, 455 – Bairro Aeroporto Velho em Cruzeiro do Sul – Acre, no valor total de R\$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais), para fornecimento de mudas de plantas para serviço de jardinagem, tendo em vista as inaugurações de obras em comemoração do 44 Aniversário do Município de Mâncio Lima - Ac, com fulcro no art. 24 inciso II da Lei n. 8.666/93.

Mâncio Lima/AC, 10 de maio de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 118/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2021

CONTRATADO: ADRIAN GUSTAVO ARAUJO SILVA, inscrito no CPF Nº. 045.439.152-83, situado na Rua Sivan, 455 – Bairro Aeroporto Velho em Cruzeiro do Sul – Acre.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas para Jardins, para serem utilizadas nas obras inauguradas durante a semana do aniversário de 44 anos de emancipação política de Mâncio Lima - Acre. No valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Elemento de despesa: 33.90.30.00. Material de consumo. Fonte de Recurso: RP. Vigência: 10.05.2021 a 10.08.2021. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e ADRIAN GUSTAVO ARAUJO SILVA – CONTRATADO. Mâncio Lima – Acre, 10 de maio de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL URBANO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073 /2021.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 12 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever

do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

I – EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II – EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III – EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV – EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V – EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano/AC 16 de julho de 2021.

José Altanizio Taumaturgo de Sá

Prefeito de Manoel Urbano/AC

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 05/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29 DE JULHO DE 2021 AS 09H00MIN, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO PARA EPP/ME, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual/Futuros Contratação de Empresa para a Confecção e Fornecimento de Material Gráfico e Placas de Metalon para Atender as Ações e Atividades das Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. conforme especificações e regras contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, aplicando no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00, no período de 19/07/2021 a 29/07/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos. Manoel Urbano Estado do Acre, em 16 de julho de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Mu-

nicipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Fortunato e Souza – ME, como Contratada. OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de Material Permanente (MOBILIÁRIO), destinados para a Composição de Sala de Aula tipo Carteiras e Conjuntos Docentes e Mobiliário para Planejamento, visando o atendimento nas unidades de ensino da rede Municipal, zonas urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Modalidade de Ensino: Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 2.013 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.015 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação de Jovens e Adultos. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinários, 05 – Transferências do FUNDEB – 40% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica) e 16 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Wagner Sinfroonio Fortunato – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Domínio Comercio Importação Exportação Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de Material Permanente (MOBILIÁRIO), destinados para a Composição de Sala de Aula tipo Carteiras e Conjuntos Docentes e Mobiliário para Planejamento, visando o atendimento nas unidades de ensino da rede Municipal, zonas urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Modalidade de Ensino: Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 2.013 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.015 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação de Jovens e Adultos. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinários, 05 – Transferências do FUNDEB – 40% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica) e 16 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Sadrleia Melo de Garcia – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa J. Sabino da Costa – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de Material Permanente (MOBILIÁRIO), destinados para a Composição de Sala de Aula tipo Carteiras e Conjuntos Docentes e Mobiliário para Planejamento, visando o atendimento nas unidades de ensino da rede Municipal, zonas urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Modalidade de Ensino: Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 2.013 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.015 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação de Jovens e Adultos. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinários, 05 – Transferências do FUNDEB – 40% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica) e 16 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Lucio Costa Aragão – Pela Contratada.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Lucio Costa Aragão – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Fortunato e Souza – ME, como Contratada. OBJETO: Contratação de Empresa o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para o atendimento das Ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações e regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CÓDIGO DA DEPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio Ordinários e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 69.336,00 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes

e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Wagner Sinfroonio Fortunato – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa T. C. Oliveira Eireli – EPP, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para o atendimento das Ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações e regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CÓDIGO DA DEPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio Ordinários e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 89.985,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Thiago Cavalcante Bustamante – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Eireli – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para o atendimento das Ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações e regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CÓDIGO DA DEPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio Ordinários e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este

tura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Marcos Vinicius Pacheco Junior – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Centerdata Análises de Sistema e Serviços de Informática Eireli – EPP, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para o atendimento das Ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações e regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CÓDIGO DA DEPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio Ordinários e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 155.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Antônio Marcos Caetano da Silva – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Domínio Comercio Importação Exportação Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para o atendimento das Ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações e regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CÓDIGO DA DEPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio Ordinários e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 29.760,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este

Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Sadrerléia Melo de Garcia – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2021.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 037/2021, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é Material Odontológico, Laboratório, Material Hospitalar, Suplemento Nutricional, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU as empresas vencedoras EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44, Avenida 17 de novembro 1050 – Alumínio, CEP: 69.983-000, Cruzeiro do Sul Acre, vencedora dos itens: 01 – R\$112,00; 12 – R\$4,99; 27 – R\$0,69; 29 – R\$5,30; 34 – R\$40,00; 35 – R\$49,00; no lote e no lote 02 itens, 01 – R\$6,50; 03 – R\$15,00; 04 – R\$35,00; 08 – R\$60,00; 29 – R\$5,90; 31 – R\$60,00; 32 – R\$9,90; 73 – R\$100,00; 74 – R\$50,00; no item 75 o licitante pede desistência, o ato continua o ato, vencedor nos itens, 76 – R\$70,00; 77 – R\$ 44,00; e pede desistência nos itens pelo motivo de sua marca não atender as especificações, 78 – R\$; 79 – R\$; 80 – R\$; 81 – R\$; 82 – R\$; continua o ato, vencedor nos itens 86 – R\$126,00, 87 – R\$126,00, 88 – R\$126,00, 89 – R\$126,00, 91 – R\$31,00, 92 – R\$54,00; 95 – R\$27,50; 99 – R\$22,00; 101 – R\$10,00; 102 – R\$30,00; 103 – R\$30,00; 104 – R\$17,50; 107 – R\$33,90; 117 – R\$8,00; 118 – R\$29,00; 122 – R\$2,00; 123 – R\$2,00; 127 – R\$10,00; 128 – R\$8,80; 129 – R\$50,50; 143 – R\$3,00; OF de Melo – ME, inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02, Rua Benjamin Constante nº 103 – Morro da Gloria Nexo 02. vencedora dos itens, no lote 01 nos itens 03 - R\$ 95,00 05 – R\$ 17,00, 06 – R\$ 92,00, 11 – R\$ 19,00, 14 – R\$ 88,00, 18 – R\$ 0,90; 19 – R\$ 0,90; 20 – R\$ 29,00; 21 – R\$ 29,00; 22 – R\$ 0,35; 23 – R\$ 0,37; 24,00 – R\$0,37; 26 – R\$ 0,50; 28 – R\$ 3,80; 30 –R\$ 5,79; 31 – R\$ 25,00; 32 – R\$ 3,50; 36 – R\$ 28,00; 37 – R\$ 18,00; 38 – R\$ 18,00; 39 - R\$ 18,00; 40 – R\$ 13,00; e no lote 02 nos itens 06 – R\$ 75,00; 34 – R\$ 18,00; 35 – R\$18,00; 36 – R\$18,00; 37 – R\$18,00 ; 38 – R\$18,00; 39 – R\$18,00; 40 – R\$18,00; 41 – R\$18,00; 42 – R\$18,00; 43 – R\$18,00; 44 – R\$18,00; 45 – R\$18,00; 46 – R\$18,00; 47 – R\$18,00; 49 – R\$ 148,00; 50 – R\$ 2,80; 51 – R\$ 32,00; 72 – R\$ 43,00; 75 – R\$ 260,00; 78 – R\$ 30,00; 79 – R\$ 30,00; 80 – R\$ 30,00; 81 – R\$ 30,00; 82 – R\$ 30,00; 90 – R\$ 126,00; 93 – R\$ 14,50; 94 – R\$ 6,90; 96 – R\$ 39,00; 97 – R\$ 39,00; 98 – R\$ 810,00; 105 –R\$ 16,00; 106 – R\$ 60,00; 108 – R\$ 100,00; 110 – R\$ 14,00; 114 – R\$ 29,48; 116 – R\$ 55,00; 119 – R\$ 170,00; 121 – R\$ 15,00; 125 –R\$ 4,49; 126 – R\$ 5,00; 130 – R\$ 30,00; 131 – R\$ 95,00; 132 – R\$ 7,00; 133 – R\$ 42,00; 134 – R\$ 42,00; 135 – R\$ 42,00; 136 – R\$ 42,00; 137 – R\$ 3,70; 139 – R\$ 37,00; 140 – R\$ 89,00; 141 – R\$ 17,00; 142 – R\$ 17,00; 144 – R\$ 7,00; 146 – R\$ 50,00; 147 – R\$ 55,00; 148 – R\$ 90,00; 149 – R\$ 42,00; a empresa Amazon Comercio e Serviços Hospitalar LTDA, CNPJ: 13.054.536/000-31, Rua Floriano Peixoto nº 680 – Centro – Cruzeiro do Sul - AC vencedora nos itens, no lote 01 os itens 02 – R\$ 95; 04 – R\$ 20,00; 07 – R\$ 75,00; 8 – R\$ 13,00; 09 – R\$ 7,00; 10 – R\$ 9,70; 13 – R\$ 9,00; 15 – R\$ 35,00; 16 – R\$ 35,00; 17 – R\$ 35,00; 25 – R\$ 0,36; no item 35, o licitante pede desistência, o ato continua vencedor no lote 02 nos itens; 02 – R\$ 79,00; 05 – R\$ 69,00; 07 – R\$ 31,00; 09 – R\$ 2,20; 10 – R\$ 2,20; 11 – R\$ 2,20; 12 – R\$ 2,20; 13 – R\$ 2,20; 14 – R\$ 2,20; 15 – R\$ 2,20; 16 – R\$ 2,20; 17 – R\$ 2,20; 18 – R\$ 2,20; 19 – R\$ 2,20; 20 – R\$ 2,20; 21 – R\$ 2,20; 22 – R\$ 2,20; 23 – R\$ 2,20; 24 – R\$ 2,20; 25 – R\$ 2,20; 26 – R\$ 2,20; 27 – R\$ 2,20; 28 – R\$ 2,20; 30 – R\$ 13,80; e pede desistência no item 031, o ato continua, 33 – R\$ 24,00; 48 - R\$ 41,00; 52 – R\$ 300,00; 53 – R\$ 24,00; 54 –R\$ 58,00; 55 –R\$ 58,00; 56 –R\$ 58,00; 57 –R\$ 58,00; 58 –R\$ 58,00; 59 –R\$ 58,00; 60 –R\$ 58,00; 61 –R\$ 58,00; 62 –R\$ 58,00; 63 –R\$ 58,00; 64 –R\$ 58,00; 65 –R\$ 58,00; 66 –R\$ 58,00; 67 –R\$ 58,00; 68 –R\$ 58,00; 69 –R\$ 58,00; 70 –R\$ 58,00; 71 –R\$ 58,00; 83 – R\$ 100,00; 84 – R\$ 100,00; 85 – R\$ 100,00; 100 - R\$ 40,30; 109 – R\$ 17,00; 111 – R\$ 16,00; 112

– R\$ 32,00; 113 – R\$ 184,00; 115 – R\$ 8,05; 120 – R\$ 11,30; 124 – R\$ 21,00; 138 – R\$ 32,00; 145 – R\$ 16,00, conforme itens e valores constantes no relatório de lances acostado aos autos.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 19 de julho de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito Municipal.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 77, inciso III da Lei nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015; Considerando o Decreto nº 20, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o expediente OFÍCIO/ADM/Nº 088/2º CT/2021, que comunica o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar Pedro Diego Costa de Amorim e conforme o deferimento da Perícia Médica do INSS sob o Protocolo nº 1863644894;

Considerando o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar; Considerando o MEMO/DGP/SEME Nº 100/2021 de 15 de julho que trata da opção salarial, qual seja do Conselheiro Tutelar, conforme legislação vigente;

Considerando a Resolução CMDCA nº 393/2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.073 de 29 junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar Suplente Adriano Pinho Cavalcante, para responder pelo cargo de Conselheiro do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição a titular do cargo, Pedro Diego Costa de Amorim, que se encontrará de licença médica pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 514, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Adailson do Nascimento Dantas, do cargo em comissão, referência CC-1, nomeado através da Portaria nº 254, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2021.

José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 98/2021

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2019 – ÁREA DE ARTE EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2019 – ÁREA DE PATRIMÔNIO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário

Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V;

E: CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a situação mundial do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus – COVID 19, como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para que durante o atual período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus – COVID 19 nos eventos e atividades de natureza cultural, de esporte e de lazer;

CONSIDERANDO que atualmente ainda estamos passando pela pandemia, e a prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus – COVID 19 segue sendo de extrema importância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova prorrogação da vigência do EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2019 – ÁREA DE ARTE até o dia 29 de setembro de 2021, e determinar nova prorrogação da vigência do EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2019 – ÁREA DE PATRIMÔNIO até o dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Determinar a suspensão da execução dos projetos que envolvam aglomeração de pessoas referentes aos editais citados no art. 1º.

Parágrafo Único: O novo cronograma de execução desses projetos, que deverão ocorrer dentro do período da nova vigência dos editais, deverá ser apresentado à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com

Art. 3º Determinar a suspensão da entrega das prestações de contas dos projetos já executados ou que venham a ser executados a partir desta data até ulterior determinação.

Parágrafo Único. O Relatório de Prestação de Contas dos projetos dos editais citados no artigo no 1º deverão ser elaborados e guardados pelos proponentes, juntamente com a documentação prevista nos editais, até definição de uma nova data para entrega na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – AC, 24 de junho de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 98/2021

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2019 – ÁREA DE ARTE
EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2019 – ÁREA DE PATRIMÔNIO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V; E:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a situação mundial do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus – COVID 19, como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para que durante o atual período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus – COVID 19 nos eventos e atividades de natureza cultural, de esporte e de lazer;

CONSIDERANDO que atualmente ainda estamos passando pela pandemia, e a prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus – COVID 19 segue sendo de extrema importância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova prorrogação da vigência do EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2019 – ÁREA DE ARTE até o dia 29 de setembro de 2021, e determinar nova prorrogação da vigência do EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2019 – ÁREA DE

PATRIMÔNIO até o dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Determinar a suspensão da execução dos projetos que envolvam aglomeração de pessoas referentes aos editais citados no art. 1º.

Parágrafo Único. O novo cronograma de execução desses projetos, que deverão ocorrer dentro do período da nova vigência dos editais, deverão ser apresentados à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com

Art. 3º Determinar a suspensão da entrega das prestações de contas dos projetos já executados ou que venham a ser executados a partir desta data até ulterior determinação.

Parágrafo Único. O Relatório de Prestação de Contas dos projetos dos editais citados no artigo no 1º deverão ser elaborados e guardados pelos proponentes, juntamente com a documentação prevista nos editais, até definição de uma nova data para entrega na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – AC, 24 de junho de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 128, DE 16 DE JULHO DE 2021

A Diretora Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando a ausência da Diretora Presidente nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2021, em virtude de seu deslocamento à cidade de Uberlândia-M, para uma visita técnica à empresa pública DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro do SAERB, senhor Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz para responder, interinamente, pela Diretoria da Presidência enquanto perdurar a ausência da titular, fundamentado no § 1º do art. 12, do Regimento Interno do SAERB, aprovado pela Resolução nº 001/1997.

Art. 2º Designar ainda, com o mesmo fundamento, a Procuradora Jurídica do SAERB, Dra. Viviane Gildo de Moura, para juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, assinarem os empenhos, liquidação e pagamentos que se fizerem necessários no período da ausência, em virtude do Diretor Técnico não possuir cartão de autógrafa junto ao banco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Dec. Munic. nº 478/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 149/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de acompanhamento dos gastos obrigatórios e constitucionais com a educação 25% (vinte e cinco por cento) da Receita da Prefeitura de Rio Branco.

Art. 2º. A Comissão instituída no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

João de Souza Lima, matrícula nº 712942-1
Rosenato Pontes Correa, matrícula nº 712943-1
Lucas Tavares de Figueiredo, matrícula nº 713115-1
Milena de Souza Nascimento, matrícula nº 543462-1
Fabiana da Costa Silva, matrícula nº 543459-1
Karine Pereira Soares Aguiar, matrícula nº 543578-1
Manoel de Jesus Lima Ferreira, matrícula nº 705703-1

Art. 3º. A presente Comissão tem como objetivo acompanhar a execução dos gastos obrigatórios e constitucionais com a Educação da Prefeitura de Rio Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.080, página 89, em 08 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 13 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.080, página 96, em 08 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 13 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250102/2021
Processo Nº 081/2020 – CPL/PMRB
Partes: J. M. ARAÚJO EIRELI, CNPJ nº26.338.358/0001-12, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2020, Ata de Registro de Preços nº 037/2020
Objeto: Aquisição de material auxiliar, permanente e ferramentas em geral.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 26.967,90 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Jhonatan Mota de Araújo
Data da Assinatura: 25 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250117/2021
Processo Nº 036/2021 – CPL/PMRB
Partes: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.392.972/0001-92, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2021

Objeto: Aquisição de peças, acessórios novos, genuínos, originais e similares para reposição, especificamente para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.17.512.0106.1387.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Luciana Marques Pereira de Brito
Data da Assinatura: 02 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250119/2021
Processo Nº 019/2021 – CPL/PMRB
Partes: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0001-51, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, Ata de Registro de Preços nº 015/2021
Objeto: Aquisição de material asfáltico (CAP 50/70).
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 5.142.500,00 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250120/2021
Processo Nº 019/2021 – CPL/PMRB
Partes: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0001-51, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, Ata de Registro de Preços nº 015/2021
Objeto: Aquisição de material asfáltico (Emulsão Asfáltica RR-2C).
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250075/2021
Processo Nº 266/2020 – CPL/PMRB
Partes: V. E. K. Palombo Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº16.807.046/0001-57, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 001/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2021
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, consumo, ferramentas e equipamentos
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110. Data da Assinatura: 19 de maio de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Vilcinei Melgaço de Deus

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 001/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, consumo, ferramentas e equipamentos (percentual de desconto-SINAPI).

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – CPL/PMRB, em favor da licitante V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o item 01 com o percentual de desconto de 16% (dezesesseis por cento); para o item 02 com o percentual de desconto de 16% (dezesesseis por cento); para o item 03 com o percentual de desconto de 16% (dezesesseis por cento); para o item 04 com o percentual de desconto de 16% (dezesesseis por cento) e para o item 05 com o percentual de desconto de 16% (dezesesseis por cento).
Rio Branco, 04 de maio de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 01250117/2021

A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, através do seu Diretor Presidente, vem tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato 01250117/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.086 do dia 16 de julho de 2021, página 75.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.080, página 101, em 08 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco - AC, 13 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Processo SAJ nº 2021.02.000546, emitido ao dia 23 de junho de 2021, que entende estar resguardada a legalidade que jus-

tifica a contratação direta sem recorrer ao procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, sendo a empresa contratada NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, atendendo a necessidade do setor de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZO a aquisição por contratação direta, sendo Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, cujo as despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 01 – RP, Orçamento de 2021, com valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação
Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.081, página 91, em 09 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 13 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.080, página 90, em 08 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 13 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2021, publi-

cado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.080, página 95, em 08 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 13 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

O Secretário da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 16565/2021, tratado no PARECER DA PROJUR, PROCESSO Nº 2021.02.000670, a contratação da empresa N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, cujo as despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 15.452.0601.2204.0000 - (Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – PJ), Fonte de Recursos: 101 RP (Recurso Próprio), no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Rio Branco, 15 de julho de 2021

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do contrato: 01140014/2021
Modalidade: Pregão Presencial SRP.
Número:060/2020

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Martins e Gomes LTDA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza com varrição, raspagem, caiação, capina, retirada de resíduos (entulhos), desobstrução em rede de drenagem pluvial e córregos, baldeação/higienização e demais serviços gerais nos espaços públicos na cidade de Rio Branco-AC, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência: Início: Dia 08 de julho de 2021.

Término: Dia 08 de julho de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 5.489.793,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Marcos Antônio Cavalcante Vitorino
Signatários-Contratada: Denis Carlos Paulino Solon

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2021

PROCESSO nº. 266/2020 - CPL/PMRB

PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 001/2021

VALIDADE: 12 meses

1) V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 16.807.046/0001-57, com sede na rua Oriente, nº. 279, bairro Doca Furtado, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor Vilcinei Melgaço de Deus, inscrito no CPF nº 948.808.932-04, carteira de identidade nº. 10156194 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade. Telefone: 068-3227-7059/99932-2261/99282-1315, e-mail: borgeseborges8@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Materiais Elétricos	R\$ 300.000,00	16%
2	Materiais Hidráulicos	R\$ 800.000,00	16%
3	Materiais de Consumo	R\$ 800.000,00	16%
4	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 800.000,00	16%
5	Ferramentas e Equipamentos (material permanente)	R\$ 100.000,00	16%

Data e Local de Assinatura: 05/05/2021, Rio Branco – AC.

Assinam: José Assis Benvindo (Diretor Presidente EMURB);
Sr. Vilcinei Melgaço de Deus (V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE -SMZC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO o processo licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 – CPL02/PMRB, cujo objeto é a contratação de empresa de enge-

nharia elétrica, para sob demanda, prestar serviços de manutenção e efficientização do Sistema de Iluminação Pública, de praças e rotatórias, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em toda área territorial urbana, do município de Rio Branco, sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, e HOMOLOGO o objeto da licitação, em favor da empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP.E EXP. EIRELI, conforme abaixo;

LOTE ÚNICO				
ITEM	Produto	Valor estimado para Registro de Preço	Percentual de Desconto, empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP.E EXP. EIRELI	Valor da Contratação com Desconto.
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica, para sob demanda, prestar serviços de manutenção e efficientização do Sistema de Iluminação Pública, de praças e rotatórias, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em toda área territorial urbana, do município de Rio Branco, sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.	R\$ 3.711.982,45	40,30%	R\$ 2.216.053,52

Rio Branco – AC, 16 de julho de 2021

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto Nº 004/2021
Marcos Vitorino
Diretor de Gestão – SMZC
Decreto nº 917/21

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROVENIENTE DO EDITAL Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2021, para a contratação temporária de professores, a Prefeitura do Município de Rodrigues Alves – Acre, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado que compõe o Cadastro de Reserva da Escola à comparecerem durante os dias 20 e 21 de julho de 2021 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, localizada na Avenida São José, 659, Centro, neste município, para assinatura de contrato mediante ao cargo concorrido, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Nome do Candidato	CPF	Cargo	Cadastro de Reserva da Escola
Maria Gracilda Silva da Costa	008.408.502-98	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	Francisco Enéias Correia de Souza

Para a assinatura do contrato, o candidato deverá fornecer fotocópias em 02 (duas) vias, da documentação que comprove:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Escolaridade através de Certificado ou Diploma, Declaração (para quem está cursando o 5º Período de Pedagogia) conforme exigência do cargo ao qual concorre (autenticado);
- Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo (original);
- Declaração de acúmulo de cargo (observar o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal).

Além dos documentos comprobatórios citados no item anterior, o candidato deverá entregar, também em 02 (duas) cópias:

- Carteira de trabalho;
 - Pis/Pasep;
 - Comprovante de endereço;
 - Certidão de Pessoa Física (CPF);
 - Registro Geral (RG);
 - Documentação pessoal dos filhos menores de 14 anos.
- 19 de julho de 2021

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por Objeto: Modernização da Quadra de Esportes no Município de Rodrigues Alves. ADJUDICO em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e HOMOLOGO junto com o pregoeiro e sua equipe os objetos das licitantes vencedoras do certame a empresa A. RODRIGUES DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 15.387.701/0001-00, classificada COM VALOR GLOBAL DE R\$ 210. 612,24 (Duzentos e dez mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), no âmbito do Convênio nº 886627/2021, PROPOSTA 2316/2019 – MINISTERIO DA CIDADANIA, Elemento de Despesa: 44.90.51.00.
Rodrigues Alves-Ac, 15 de Julho de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 64 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão de Estrutura e Organização da V Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus / AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS / AC, senhor José Altamir Taumaturgo Sá, no uso das atribuições legais e constitucio-

nais e na forma prevista na Lei Orgânica municipal.

Resolve:

Art 1º. Nomear os membros da Comissão da V Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus, composta por:

Coordenador Geral:

Alancardes Penha de Araújo

Secretário Executivo:

Elison Santos de Araújo

Comissão Executiva:

Jiza Lopes Cesar

Keline Aragão Nere

Vilcineide Machado

Josiane Lopes Santana Melo

Comissão Organizadora:

Mirla M. Carvalho Gonzales

Alessandra Santos de Araújo

Larissa Carvalho Sá

Hemelly de Aguiar Rocha

Stefany Santana Pinheiro

Francisco Antonio Flores Moura

Comissão de Comunicação e Mobilização:

Leila Raquel Pinto Monteiro

Janaice Nobrega de Araújo

Art 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rosa do Purus – AC, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus - AC

ALANCRDES PENHA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus - AC

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 129/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora PATRÍCIA FREIRE BEZERRA, CPF: 599.915.692-00, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 24 de junho de 2021 a 15 de julho de 2021, sem ônus, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 24 de junho de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a decisão de Homologação da Carona Nº001/2021, contida nos autos do Processo Nº. 2550/SEMSA/2021 e Parecer referente a Prestação de Serviços de locação de mão de obra de apoio operacional e administrativo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Nº 8.666/93.

Sena Madureira – Acre, 10 de Junho de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito do município

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

CARONA Nº 001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: T M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 17.310.879/0001-70

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de serviços de Apoio Operacional e Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sena Madureira - Acre

Valor Global: R\$ 10.467.613,24(Dez milhões quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e treze reais de vinte e quatro centavos)

Data da Assinatura: 24 de junho de 2021.

Vigência: 06 meses.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, PREFEITO DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE

T M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.310.879/0001-70, CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Participantes: O MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA – ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro – Sena Madureira – Acre, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Osmar Serafim de Andrade, portador da Cédula de Identidade Nº 0257388, SSP/AC e do CPF Nº 349.798.242-34, reside e domiciliado na rodovia BR-364, km 0,800, s/nº e, de outro lado, a T M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço Siqueira Campos, S/ Nº – Bairro Centro, na cidade de Sena Madureira-Acre, portadora do CNPJ/MF nº 17.310.879/0001-70, neste ato representado pelo Srº Manoel Osmar Ferreira de França, portador da CPF/MF nº 435428.912-15e RG nº. 240.524 SSP/AC.

Valor Global: R\$ 10.467.613,24(Dez milhões quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e treze reais de vinte e quatro centavos)

Objeto: firmar Adesão a Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial Nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Capixaba - Visando o prestação de serviços de Apoio Operacional e Administrativo, para atender a necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Vigência: 31/12/2021.

Sena Madureira – Acre, 24 de junho de 2021

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 212, DE 14 de julho de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA JOSIANA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 2158, que exerce função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1 (um) período de 3 (três) meses de Licença Prêmio conforme a lei nº 495/2002 e Emenda modificadora nº005/2014, a partir do dia 05 de julho de 2021, com término no dia 03 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Senador Guiomard – Acre, 14 de julho de 2021.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 214, de 14 de julho de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora MARILÚCIA ALVES RODRIGUES, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Senador Guiomard, aprovada em concurso público, nomeada pelo decreto nº 077, de 19 de maio de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário

Senador Guiomard – Acre, 14 de julho de 2021.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 50/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal da Dispensa de Licitação da Empresa de Aquisição de Material de Consumo de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a EMPRESA T. C. OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Entrega, que tem por objeto a aquisição de material de Consumo de equipamentos de proteção individual, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal da dispensa em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 16 de julho de 2021.

José Aparecido Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 152/2021

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SECADM Nº18 /2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato de locação de imóvel área urbana do tipo comercial, que entre si celebram a prefeitura municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da secretaria de administração e o senhor SILAS DE SOUZA ABREU.

O Secretário Municipal de Administração de Senador Guiomard – AC, David Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 166/2021, referente a contratação de Serviços de Terceiros – PF, SILAS DE SOUZA ABREU – CPF Nº 078.643.372-87, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante termo aditivo na forma prevista no art. 57, inciso II, DA LEI 8.666/93, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LEILA DA SILVA LIMA-GESTOR

WEVERTTON SILVA DE SOUZA-FISCAL

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 19 de JULHO de 2021.

David Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 016/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições e com fundamento na lei, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão manual, protetor de caçamba, sem condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Homologado pela Prefeita Municipal de Senador Guiomard, resolve publicar os preços do TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021 em favor da Empresa: R & N LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.060.224/0001-05, com o valor total de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil, e oitocentos reais).

R & N LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.060.224/0001-05, estabelecida na Rua da Pista nº 2173, Areal, na Cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Nonato Alves de Lima, RG: 129402788-4, e CPF Nº 495.159.502-87. Contato (68) 99929-8392.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor.	1	MÊS	12	MÊS	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00

29	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor.	1	MÊS	12	MÊS	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
30	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor.	1	MÊS	12	MÊS	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
31	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor.	1	MÊS	12	MÊS	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 292.800,00

A Prefeitura de Senador Guimard não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos nas tabelas acima, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de serviço e empenho.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão manual, protetor de caçamba, sem condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

ASSINAM: Rosana Pereira as Silva e José Aparecido Martins pela CONTRATANTE e Raimundo Nonato Alves de Lima pela CONTRATADA.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 083, DE 14 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JOSE MOURÃO FILHO, portador do CPF Nº 011.589.452-72, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos a contar de 16 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ANTONIO ROSENIR SILVA ARGENIO, CPF: nº 622.415.322-15, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 14/07/2021 a 17/07/2021, a fim de deliberar algumas demandas, junto a FUNTAC, e ainda acompanhar a manutenção das máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 847/2015 e Decreto Municipal nº 071/2021;

RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR, o servidor ANTONIO MUNIZ DE ALBUQUERQUE, CPF nº 308.468.382-49, matrícula nº 11, ocupante do cargo de servente da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tarauacá - Acre, com a servidora LACIONETE CARNEIRO SOUZA, CPF nº 699.717.812-04, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jordão - Acre, com ônus para o Município de Origem, no período de 25/06/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a JESSICA MARIA FIGUEIREDO SILVA, CPF: nº 922.815.242-72, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Epitaciolândia - AC, no período de 07/07/2021 a 09/07/2021, a fim de acompanhar o traslado da menor M.S.S, conforme os autos no processo 0001303-08.2020.801.0014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Avaliadora e Organizadora de Processo Seletivo nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de vagas ao cargo de Médico do município de Tarauacá, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, ocupantes de cargos diversos do quadro geral de pessoal do Município de Tarauacá-AC, para, sob a presidência do primeiro indicado, comporem a Comissão Avaliadora e Organizadora, todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de vagas ao cargo de Médico do município de Tarauacá, na seguinte ordem:

- Abimael Caxias de Almeida;

- Glória Maria de Oliveira Silva Braz;

- Lilia Raquel Nogueira da Silva.

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora e Avaliadora, todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo, desde que o obedecidas fielmente as ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 329, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ADERLANDIO NASCIMENTO DE FRANÇA, CPF: nº 627.614.632-34, FRANCISCO HILDER DE LIMA SOUSA JUNIOR, CPF nº 925.809.472-72, MARCELA DO VALE RODRIGUES E SILVA, CPF nº 774.370.712-15, GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ, CPF nº 027.230.952-40, ALYSSON ALBUQUERQUE DE MORAIS, CPF nº 915.541.012-02, 02 ½ (duas e meia) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 19/07/2021 a 21/07/2021, a fim de participar da reunião de assessoramento dedicada a Regional do Juruá Tarauacá/Envira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

O Município de Tarauacá, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará reunida no dia 30 de julho de 2021, terça-feira, às 08h30min com a finalidade de realizar o Pregão Presencial SRP nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado modelo: janela, split, como também, bebedouros, geladeiras, freezers, frigobar e câmara fria incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios, dentre outros serviços pertinentes ao objeto, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I. A sessão acontecerá na Sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá – AC, sala de reunião, situada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir de 19/07/2021 através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>. Tarauacá - AC, 15 de julho de 2021.

JANAINA SANTOS SILVA
Pregoeira da CPL/PMTTK
Port. nº 220/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 002/2021 – NUTRICIONISTA

SERVIDOR	ITENS AVALIATIVOS							TOTAL DE PONTOS
	Graduação na área juntamente com inscrição no CRN	Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas). (limitado a dois cursos)	Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado.	Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	Experiência na área de nutrição maior que um ano (para cada ano ou fração maior que seis meses) na função de Nutricionista na esfera pública ou privada.	Cursos de atualização específicos na área de nutrição. (limitado a cinco cursos)	Atuação voluntária maior que 6 (seis) meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	
DAIANE DA SILVA MARTINS	20	20	00	00	20	10	00	70
ELUANA FARIAS FREITAS	20	00	00	00	20	10	00	50
ISLANY PESSOA BEZERRA	20	00	00	00	10	10	00	40
ROBERTA AMORIM DA SILVA	20	00	00	00	00	00	00	20

Tarauacá-Acre, 19/07/2021

Célio Braga de Oliveira

Erlan de Lima Mourão

Fandermiler da Cunha Freitas

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

XAPURI

PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Rita Maia para o quadriênio 2021-2024.

A Secretária Municipal de Educação, Fernanda Pinheiro de Abreu, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo Decreto nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Rita Maia para o quadriênio 2021-2024, com os seguintes membros:

Presidente: Marilza do Socorro Ribeiro Ferreira

Vice-Presidente: Maurenice Nobre da Silva

Secretário: Francisco das Chagas Pinheiro de Souza

Tesoureiro: Josilene Melo Soares Pinheiro

Conselheira: Francisca Santana de Freitas

Conselheira: Raimunda Ferreira Rodrigues

Art. 2º. Compete a Diretoria do Conselho Escolar, acompanhamento, monitoramento, análise e aprovação do Plano Anual da Unidade Escolar, com base no Projeto Político Pedagógico da mesma, acompanhar e avaliar o desempenho da Unidade Escolar face às diretrizes, executar as metas estabelecidas no seu Plano Anual, compreendendo tomada de decisão, planejamento, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, financeiras e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade no âmbito da Unidade Escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas e administrativas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri-Acre, 19 de julho de 2021.

Fernanda Pinheiro de Abreu

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 005/2021

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 040/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa M. M. FADUL – ME, CNPJ Nº 18.515.354/0001-34, assinado no dia 13/04/2021, que tem por objeto FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS EM VEÍCULOS E MOTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Pregão SRP nº 05/2021, Processo nº 006/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Wanessa Maciel de Souza;

IV - Fiscal Substituto: Joice Lopes de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 13 de abril de 2021.

Wagner Soares de Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 040/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa M. M. FADUL – ME, CNPJ Nº 18.515.354/0001-34, assinado no dia 13/04/2021, que tem por objeto FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS EM VEÍCULOS E MOTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Pregão SRP nº 05/2021, Processo nº 006/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Wanessa Maciel de Souza;

IV - Fiscal Substituto: Joice Lopes de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 13 de abril de 2021.

Wagner Soares de Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 079/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa ODONTO-PLUS COM MED EIRELI, CNPJ: 01.070.964/0001-79, assinado no dia 31/05/2021, que tem por objeto MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Pregão SRP nº 015/2021, Processo nº 020/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Rangel Ferreira Menezes;

IV - Fiscal Substituto: Wanessa Maciel de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 31 de maio de 2021.

Wagner Soares de Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Xapuri-Acre, no uso

das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 079/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa ODONTO-PLUS COM MED EIRELI, CNPJ: 01.070.964/0001-79, assinado no dia 31/05/2021, que tem por objeto MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos do Pregão SRP nº 015/2021, Processo nº 020/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wagner Soares de Menezes;

II - Gestor Substituto: Daniel Lima de Almeida;

III - Fiscal Titular: Rangel Ferreira Menezes;

IV - Fiscal Substituto: Wanessa Maciel de Souza.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 31 de maio de 2021.

Wagner Soares de Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) ALESSANDRA DE LIMA MENDONÇA, domiciliado (a) à Rua vinte e quatro de janeiro nº2180 Bairro variante, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 1042882-8 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.733.762-70. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Entrevistadora do Programa Bolsa Família, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021.

Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021. Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/ CONTRATANTE ALESSANDRA DE LIMA MENDONÇA/ CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) CLEBER FERREIRA DA SILVA, domiciliado (a) à Rua João Antônio de Carvalho, nº295 Bairro Raimundo Hermínio de Melo, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 1127909-5 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.821.212-23. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Orientador Social, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2020.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021.

Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021. Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE CLEBER FERREIRA DA SILVA/ CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) FRANCISCA ROSIANE ARAÚJO, domiciliado (a) à Rua Rodovaldo Nogueira, Bairro PANTANAL, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 1083084-7 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.876.072-30. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Entrevistadora do Programa Bolsa Família, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021.

Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE FRANCISCA ROSIANE ARAÚJO / CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) MÁISA MOREIRA VIEIRA, domiciliado (a) à Rua da Goiaba II nº097, Bairro Bolívia, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula

de identidade nº 1102990-0 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.876.362-56. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Orientadora Social, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá a duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021. Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE MAÍSA MOREIRA VIEIRA / CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE AQUINO, domiciliado (a) à Rua Emídio B do Nascimento, Bairro PANTANAL, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 1046755-6 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.844.102-15. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021. Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE AQUINO / CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) NAIARA DOS SANTOS TEIXEIRA, domiciliado (a) à Rua Childerico R Maciel, Bairro PANTANAL, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 1195179-6 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.685.072-05. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro,

1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Orientadora Social, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021.

Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE NAIARA DOS SANTOS TEIXEIRA/ CONTRATADO

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) PRISCILA CAROLINA LIMA DE SOUZA, domiciliado (a) à Rua Petrônio Rodrigues de oliveira nº094 Bairro PANTANAL, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 1133652-8 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.328.492-64. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Entrevistadora do Programa Bolsa Família, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá a duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021. Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE PRISCILA CAROLINA LIMA DE SOUZA / CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DAS PARTES

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) RAIANE MAIA DA SILVA, domiciliado (a) à Rua vinte quatro de janeiro, nº1530 Bairro Centro, na cidade de XAPURI-AC, portador da cédula de identidade nº 10275053 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.434.532-13. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela prefeitura municipal de Xapuri para exercer o cargo de Orientadora Social,

com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo de 03 meses, embasado na Lei Municipal Nº 946/2018 de 04 de janeiro de 2018, Processo Seletivo Simplificado, edital 002/2018 e parecer jurídico nº360/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá a duração de validade de 03 (três) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês JULHO no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2021.

Xapuri - Acre, 01 de julho de 2021.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE RAIANE MAIA DA SILVA / CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

CONTRATO Nº 082/2020/SEMUSA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Fornecimento de Serviço de Locação de veículo utilitário pick-up 1.6, cabine dupla, capacidade para 05 pessoas, flex com ar condicionado, vidro elétrico, trava, 4x2 ano 2020 em diante com motorista, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 27/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 037/2021.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24 e do outro a pessoa Física o Sr. ERIVAN SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 783.481.532-68, RG nº 358464 SSP/AC.

DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO o valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$=36.000,00 (trinta e seis mil reais), seu preço é fixo e irrevogável, valor mensal de R\$=3.000,00 (três mil reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo estimado através de Ordem de Serviço devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade abaixo exposta mera estimativa de consumo.

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Xapuri AC, 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL E WAGNER SOARES DE MENEZES – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATANTE. ERIVAN SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 783.481.532-68 – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Extrato de Contrato

Número do contrato 152/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE XAPURI e a Empresa D.L. RAMOS, inscrita no CNPJ: 215.839.002-68, com sede na Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete, Rio Branco – Acre.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa fornecedora de equipamento e material permanente, no Município de Xapuri, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Valor do Contrato Pactuado entre as partes: R\$ 85.796,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (22/06/2021); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ: 2042/2045; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.101, Fonte de Recurso: 00.101.00 (R.P.O.)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

ASSINAN: Josué Pereira da Silva, Secretário de obras dec. Nº11/2021 e o representante da empresa D. L. RAMOS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Extrato de Contrato

Número do contrato 152/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE XAPURI e a Empresa D.L. RAMOS, inscrita no CNPJ: 215.839.002-68, com sede na Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete, Rio Branco – Acre.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa fornecedora de equipamento e material permanente, no Município de Xapuri, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Valor do Contrato Pactuado entre as partes: R\$ 85.796,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (22/06/2021); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ: 2042/2045; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.101, Fonte de Recurso: 00.101.00 (R.P.O.)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

ASSINAN: Josué Pereira da Silva, Secretário de obras dec. Nº11/2021 e o representante da empresa D. L. RAMOS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Extrato de Contrato

Número do contrato 153/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE XAPURI e a Empresa E.F. DIAS IMP.E EXP.EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:27.157.702/0001-30, com sede na AV. Ama-

zonas nº 341-Libertadores –Epitaciolândia.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa fornecedora de equipamento e material permanente ,no Município de Xapuri, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Valor do Contrato Pactuado entre as partes: R\$ 13.480,00 (Treze Mil ,Quatrocentos e Oitenta Reais).Prazo :12 (doze) meses , a contar da data de sua assinatura (22/06/2021); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Proj/Ativ: 2042/2042; ELEMENTO DE DESPESA : 44.90.52.001, Fonte de Recurso: 00.101.00 (R.P.O.)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

ASSINAN: Josué Pereira da Silva , Secretário de obras dec. Nº11/2021 e o representante da empresa E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI-ME .

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Extrato de Contrato

Número do contrato 153/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE XAPURI e a Empresa E.F. DIAS IMP.E EXP.EIRELI-ME, inscrita no CNP:27.157.702/0001-30 , com sede na AV. Amazonas nº 341-Libertadores –Epitaciolândia.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa fornecedora de equipamento e material permanente ,no Município de Xapuri, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Valor do Contrato Pactuado entre as partes: R\$ 13.480,00 (Treze Mil ,Quatrocentos e Oitenta Reais).Prazo :12 (doze) meses , a contar da data de sua assinatura (22/06/2021); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Proj/Ativ: 2042/2042; ELEMENTO DE DESPESA : 44.90.52.001, Fonte de Recurso: 00.101.00 (R.P.O.)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

ASSINAN: Josué Pereira da Silva , Secretário de obras dec. Nº11/2021 e o representante da empresa E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI-ME .

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PROCESSO ADM Nº 043/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º 031/2021, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, itens e valores:

– M.M. FADUL-ME, CNPJ Nº 18.515.354/0001-34

SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ônibus Escolar VW/15.190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2013, placa NXS 1151	UND	60	360,00	21.600,00
02	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare (Branco), ano 2001, placa MZQ 2704	UND	60	300,00	18.000,00
03	Ônibus Escolar Iveco CityClass 70C17 (Amarelo), ano 2014, placa NXT 5067	UND	60	300,00	18.000,00
04	Ônibus Escolar VW/15 190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2015, placa QLX 1542	UND	60	360,00	21.600,00
05	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V6 Esc (Amarelo), ano 2008, placa NAA 9209	UND	60	300,00	18.000,00
06	Ônibus Rural Escolar ORE 2/IVECO/GRANCLASS, ano 2017, placa OXP 1236	UND	60	360,00	21.600,00
07	Moto BROSS 150 Honda (Vermelha), ano 2009, placa MZT 4674	UND	96	20,00	1.920,00
08	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7903	UND	96	20,00	1.920,00
09	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7893	UND	96	20,00	1.920,00
VALOR TOTAL R\$:					124.560,00

SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ônibus Escolar VW/15.190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2013, placa NXS 1151	UND	36	150,00	5.400,00
02	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare (Branco), ano 2001, placa MZQ 2704	UND	36	150,00	5.400,00
03	Ônibus Escolar Iveco CityClass 70C17 (Amarelo), ano 2014, placa NXT 5067	UND	36	150,00	5.400,00
04	Ônibus Escolar VW/15 190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2015, placa QLX 1542	UND	36	150,00	5.400,00
05	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V6 Esc (Amarelo), ano 2008, placa NAA 9209	UND	36	150,00	5.400,00
06	Ônibus Rural Escolar ORE 2/IVECO/GRANCLASS, ano 2017, placa OXP 1236	UND	36	150,00	5.400,00
07	Moto BROSS 150 Honda (Vermelha), ano 2009, placa MZT 4674	UND	48	20,00	960,00
08	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7903	UND	48	20,00	960,00
09	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7893	UND	48	20,00	960,00
VALOR TOTAL					R\$: 35.280,00

Cujo objeto refere-se para contratação de serviços de lavagens, lubrificação e concertos de pneus de motos e veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Xapuri-acre, conforme consta no processo administrativo 043/2021.

Xapuri – AC, 19 de Julho de 2021.

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021, PREGÃO 031/2021, PROCESSO Nº 043/2021 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, – para contratação de serviços de lavagens, lubrificação e concertos de pneus de motos e veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Xapuri-acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital

– M.M. FADUL-ME, CNPJ Nº 18.515.354/0001-34

SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ônibus Escolar VW/15.190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2013, placa NXS 1151	UND	60	360,00	21.600,00
02	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare (Branco), ano 2001, placa MZQ 2704	UND	60	300,00	18.000,00

03	Ônibus Escolar Iveco CityClass 70C17 (Amarelo), ano 2014, placa NXT 5067	UND	60	300,00	18.000,00
04	Ônibus Escolar VW/15 190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2015, placa QLX 1542	UND	60	360,00	21.600,00
05	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V6 Esc (Amarelo), ano 2008, placa NAA 9209	UND	60	300,00	18.000,00
06	Ônibus Rural Escolar ORE 2/IVECO/GRANCLASS, ano 2017, placa OXP 1236	UND	60	360,00	21.600,00
07	Moto BROSS 150 Honda (Vermelha), ano 2009, placa MZT 4674	UND	96	20,00	1.920,00
08	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7903	UND	96	20,00	1.920,00
09	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7893	UND	96	20,00	1.920,00
VALOR TOTAL					R\$: 124.560,00

SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ônibus Escolar VW/15.190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2013, placa NXS 1151	UND	36	150,00	5.400,00
02	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare (Branco), ano 2001, placa MZQ 2704	UND	36	150,00	5.400,00
03	Ônibus Escolar Iveco CityClass 70C17 (Amarelo), ano 2014, placa NXT 5067	UND	36	150,00	5.400,00
04	Ônibus Escolar VW/15 190 EOD HD ORE (Amarelo), ano 2015, placa QLX 1542	UND	36	150,00	5.400,00
05	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V6 Esc (Amarelo), ano 2008, placa NAA 9209	UND	36	150,00	5.400,00
06	Ônibus Rural Escolar ORE 2/IVECO/GRANCLASS, ano 2017, placa OXP 1236	UND	36	150,00	5.400,00
07	Moto BROSS 150 Honda (Vermelha), ano 2009, placa MZT 4674	UND	48	20,00	960,00
08	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7903	UND	48	20,00	960,00
09	Moto XTZ Yamaha 125 c (Preta), ano 2012, placa NAA 7893	UND	48	20,00	960,00
VALOR TOTAL					R\$: 35.280,00

Os recursos serão provenientes das fontes do Recurso Próprio- 25%, FUNDEB – 40%, FNDE/PNATE, através do Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho 006.01.12.361.2028 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0005 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 006.02.12.361.2099 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0005 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2031 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE/PNATE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0016 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: Xapuri – AC, 19 de Julho de 2021.

Assinam: Prefeitura de Xapuri a Sr.º Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa M.M. FADUL-ME, CNPJ Nº 18.515.354/0001-34- CONTRATADO.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 140.278 (20.115.2015-90)

Unidade Gestora : Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB

Responsável : José Carlos Silva Fernandes

Relator : Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto : Prestação de Contas Anual da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, exercício de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor José Carlos Silva Fernandes da decisão proferida no Acórdão nº 11.129/2019/Plenário – TCE/AC, e para, querendo, apresentar Recurso de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 157, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Acre (Resolução nº 30, de 28/11/1996), ou efetivar a quitação do débito e da multa no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 60 da Lei Orgânica nº 38/1993 combinado com o artigo 163, I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138.668

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Telefonia Fixa (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR nos setores do TCE/AC, bem como serviço de DDG 0800 para atendimento a Ouvidoria, visando atender as necessidades do TCE/AC, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2021, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071/2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 21/08/2021, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Considerando a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida. Rio Branco-AC, 19 de julho de 2021.

Djailson Firmino de Moura

Pregoeiro-Portaria nº 016/2021 - CPL/TCE-AC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 018 DE 28 DE MAIO DE 2021 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 018/2021, ANSSAU

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA de Registro de Preços nº 063/2021 e 064/2021 e seu respectivo contrato, processo administrativo nº 032/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2021 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: J S NUNES-ME e LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA cujo objeto é a Aquisição de Oncologia "Medicamento Hospitalar", para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 1045-6

b) Gestor Substituto: Natálio José dos Santos Guimarães Junior– Matrícula 1045-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 028 DE 12 DE JULHO DE 2021

A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nr 108,109, 110, 111, 112 e 113 do Pregão Eletrônico por SRP nº 024/2021, e seus respectivos contratos, Processo Administrativo nº 046/2021, oriundo do Pregão ELETRÔNICO do SRP Nº 024/2021 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas : JADE E JASMIN LTDA, CRPM COMERCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA, POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, SILVENINA UNIFORMES LTDA, ELO TEXTIL LTDA, CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA EPP, cujo objeto é a Aquisição de TECIDO HOSPITALAR , para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: ALBINA BATISTA MANCHINERI - Matrícula n º 345.

b) Gestor Substituto: EMERSON RODRIGO ALMEIDA DA SILVA - Matrícula n º 556

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA DO OBJETO Aquisição de Odontologia "Medicamento", a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco, AC, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-4372, E-mail: iracildeslabnorte@hotmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18µG/CARPULE) / MEPIADRE 2% 1:100.000 – CAIXA COM 50 UNIDADES	10	50	dla	119,00	1.190,00
2	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRAFINA P/ PROFILAXIA - CX C/ 15 ENVELOPES DE 40 G.	10	15	maquira	49,24	492,40
3	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS) COM 200 ML	10	1	idontosul	45,00	450,00
4	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % (2,5 ML) – ATAQUE ÁCIDO EM GEL-SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5ML.	10	1	maquira	5,38	53,80
6	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% - ANESTÉSICO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRITOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	10	50	dla	122,00	1.220,00
Total do fornecedor						3.406,20

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: J S NUNES-ME

DO OBJETO Aquisição de Odontologia "Medicamento", a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

J S NUNES-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Macedo nº 81, Oscar Passos, CEP 69.901-670, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3226-5885, E-mail: hospitamed@hotmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
5	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM VASO - ANESTÉSICO INJETÁVEL – COM NOREPINEFRINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	10	50	DLA	74,00	740,00
Total do fornecedor						740,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: JADE E JASMIM LTDA

DO OBJETO: Aquisição TECIDO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

JADE E JASMIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.243.812/0001-81, estabelecida Rua 25 de março 113, São Paulo-SP, CEP: 01021-000, Telefone: (11) 3037-6222 E-mail: jadejasmin05243@gmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
11	TECIDO ATOALHADO, PERSONALIZADO, COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO, FELPUDO, LARGURA: 1,40; NA COR BRANCA.	600	1	jade	25,30	15.180,00
13	TECIDO BRIM LEVE NA COR AZUL BEBÊ PERSONALIZADO, LARGURA 1,60; ARMAÇÃO SARJA 3X1 260/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (UTI)	1500	1	jade	25,60	38.400,00
14	TECIDO BRIM LEVE NA COR VERDE BEBÊ, PERSONALIZADO, LARGURA 1,60; ARMAÇÃO SARJA 3X1; GRAMATURA 260/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	1000	1	jade	25,60	25.600,00
20	TECIDO OXFORDINE NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER E 100% POLIAMIDA.	300	1	jade	14,00	4.200,00
21	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR CINZA	300	1	jade	14,50	4.350,00
22	TECIDO OXFORDINE NA COR BRANCA Composição: 100% poliéster, Largura: 1,50m, Trama: tela 1x1, Gramatura: 140 g/m²	1500	1	jade	14,00	21.000,00
23	TECIDO OXFORDINE NA COR VERDE BEBÊ Composição: 100% poliéster, Largura: 1,50m, Trama: tela 1x1, Gramatura: 140 g/m²	800	1	jade	13,90	11.120,00
24	TECIDO OXFORDINE NA COR AZUL CELESTE Composição: 100% poliéster, Largura: 1,50m, Trama: tela 1x1, Gramatura: 140 g/m²	200	1	jade	13,90	2.780,00
25	TECIDO OXFORDINE NA COR AZUL BEBÊ Composição: 100% poliéster, Largura: 1,50m, Trama: tela 1x1, Gramatura: 140 g/m²	600	1	jade	15,50	9.300,00
31	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR BRANCO	200	1	jade	14,80	2.960,00
32	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR VERMELHO	50	1	jade	14,80	740,00
33	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR VERDE	50	1	jade	14,80	740,00
Total do fornecedor						136.370,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CRPM COMERCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI

DO OBJETO Aquisição TECIDO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CRPM COMERCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 15.133.337/0001-44, estabelecida QE 36 Conjunto C lote 01, Guara II, Brasília-DF CEP 71.065-033, Telefone: (61) 3083-8044, E-mail: crpmbsb@yahoo.com						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
28	TECIDO TWO WAY NA COR VERDE BANDEIRA, LARGURA DO PRODUTO: 1.47 MT (+/-2CM) COMPOSICAO: 95% POLIESTER 5% ELASTANO, GRAMATURA: 247 GR/ M² (+/-5%)	700	50	Focus Textil	23,99	16.793,00
Total do fornecedor						16.793,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI

DO OBJETO: Aquisição TECIDO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 17.039.110/0001-60, estabelecida Rua José Bernardo Pinto, nº 901, Vila Guilherme, São Paulo-SP, CEP: 02.055-001, Telefone: (11) 2901-8453 E-mail: potenzacomercio@hotmail.com						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	TECIDO BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO, LARGURA 1,60; ARMAÇÃO SARJA 3X1; GRAMATURA 260/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	8000	100	Valença	25,99	207.920,00
2	TECIDO BRIM PESADO NA COR VERDE BANDEIRA PERSONALIZADO, LARGURA 1,60, ARMAÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260/M2, COMPOSIÇÃO :100% ALGODÃO	6000	100	Valença	28,99	173.940,00
10	TECIDO EM AMERICANO (ALGODÃO CRÚ) PERSONALIZADO COMPOSIÇÃO:,100% ALGODÃO 2,50 DE LARGURA	4000	100	Propria	19,43	77.720,00
Total do fornecedor						459.580,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP

DO OBJETO: Aquisição TECIDO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 18.386.337/0001-44, estabelecida C4 lotes 10/11, loja 04, Taguatinga, Centro, Brasília-DF, CEP: 72.010.040, Telefone: (61) 3037-6222 E-mail: silveninauniformes@gmail.com						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
7	TECIDO EM MALHA P.V NA COR CINZA COMPOSIÇÃO: 67 % POLIESTER 33% VISCOSE	300	50	QUATRO K	18,00	5.400,00
8	TECIDO EM MALHA P.V NA COR VERDE ESMERALDA COMPOSIÇÃO: 67 % POLIESTER 33% VISCOSE	400	50	QUATRO K	18,00	7.200,00
9	TECIDO TERGAL COR AZUL PARA HAMPER	400	50	FOCUS	24,90	9.960,00
12	TECIDO CRETONE LISO NA COR AMARELA, PERSONALIZADO, 1,60 LARGURA 100% ALGODÃO, 180 FIOS.	800	50	SISA	20,99	16.792,00
15	TECIDO PARA LENÇOL CRETONE EM LISTRADO NA COR AMARELA CARAMBOLA, PERSONALIZADO, 1,60 LARGURA 100% ALGODÃO, 180 FIOS.	8000	50	FABRIL MASCA-RENHAS	18,89	151.120,00
34	LINHA – FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100%POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX NA COR VERDE BANDEIRA	180	1	TRICHÊ	8,30	1.494,00
35	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR VERDE BANDEIRA	180	1	TRICHÊ	6,90	1.242,00
36	LINHA – FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100%POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX NA COR BRANCO	180	1	TRICHÊ	8,30	1.494,00
37	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR BRANCO	180	1	TRICHÊ	6,90	1.242,00
38	LINHA – FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100%POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX NA COR PRETO	60	1	TRICHÊ	8,30	498,00
40	LINHA – FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100%POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX NA COR AZUL MARINHO	60	1	TRICHÊ	8,30	498,00
41	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR AZUL MARINHO	60	1	TRICHÊ	6,90	414,00

42	ELASTICO 73% POLIESTER, 27%ELASTODIENO, LARGURA: 34 MM, PEÇA DE 25 METROS NA COR BRANCO	60	1	DOR-LYTEX	29,90	1.794,00
Total do fornecedor						199.148,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA

DO OBJETO: Aquisição TECIDO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ELO TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 28.844.636/0001-39, estabelecida à Rua Dorival Soncela, 10 Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná -PR, CEP 85.825-00, Telefone: (45) 3122-5950, 3227-3368, E-mail: pregoeselo@gmail.com, elotextil0@gmail.com e gabrielrepres@outlook.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
3	TECIDO HELANCA ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO	400	100	PROPRIA	19,00	7.600,00
5	TECIDO EM MALHA P.V NA COR AZUL BEBÊ COMPOSIÇÃO: 67 % POLIESTER 33% VISCOSE	300	100	PROPRIA	17,50	5.250,00
6	TECIDO EM MALHA P.V NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO: 67 % POLIESTER 33% VISCOSE	400	100	PROPRIA	17,00	6.800,00
18	TECIDO EM NAPA sintética impermeável na COR BRANCA. para confecção de sofás, forro de cadeira, colchão, Espessura: 1,00mm Largura: 1,40m Composição: Base 100% PVC Parte Têxtil: 100% Poliéster	1000	100	PROPRIA	34,00	34.000,00
19	TECIDO EM NAPA sintética impermeável na COR PRETA . para confecção de sofás, forro de cadeira, colchão, Espessura: 1,00mm Largura: 1,40m Composição: Base 100% PVC Parte Têxtil: 100% Poliéster	1000	100	PROPRIA	20,00	20.000,00
26	TECIDO TWO WAY NA COR PRETA, LARGURA DO PRODUTO: 1.47 MT (+/-2CM) COMPOSICAO: 95% POLIESTER 5% ELASTANO, GRAMATURA: 247 GR/ M² (+/-5%)	500	100	PROPRIA	24,00	12.000,00
27	TECIDO TWO WAY NA COR BRANCO, LARGURA DO PRODUTO: 1.47 MT (+/-2CM) COMPOSICAO: 95% POLIESTER 5% ELASTANO, GRAMATURA: 247 GR/ M² (+/-5%)	500	100	PROPRIA	26,00	13.000,00
29	TECIDO TWO WAY NA AZUL MARINHO, LARGURA DO PRODUTO: 1.47 MT (+/-2CM) COMPOSICAO: 95% POLIESTER 5% ELASTANO, GRAMATURA: 247 GR/ M² (+/-5%)	600	100	PROPRIA	26,00	15.600,00
30	PUNHO RIBANA PV/ POLIESTER 4% ELASTANO, 67% POLIESTER É 33% VISCOSE LARGURA 1.20 COR VERDE BANDEIRA.	1500	100	PROPRIA	45,00	67.500,00
Total do fornecedor						181.750,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA

DO OBJETO: Aquisição TECIDO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 58.062.951/0001-75, estabelecida à Rua Ribeirão das Almas nº 236 Vila Palmeira – São Paulo-, CEP: 02.728-100, Telefone: (11) 3931-0243 E-mail: daniela_marques2014@hotmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
4	TECIDO PARA LENÇOL CRETONE LISO NA COR BRANCA PERSONALIZADO, 1,60 LARGURA 100% ALGODÃO, 180 FIOS.	10000	1	GIGANTEX	18,00	180.000,00
16	TECIDO PARA LENÇOL CRETONE EM LISTRADO NA COR AZUL ROYAL PERSONALIZADO, 1,60 LARGURA 100% ALGODÃO, 180 FIOS.	2000	1	GIGANTEX	18,80	37.600,00
17	TECIDO PARA LENÇOL CRETONE EM LISTRADO NA COR VERDE ESMERALDA, PERSONALIZADO, 1,60 LARGURA 100% ALGODÃO, 180 FIOS.	8000	1	GIGANTEX	19,89	159.120,00
Total do fornecedor						376.720,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, tipo "menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fios Cirúrgicos), conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 22 e 24 com valor global R\$ 35.290,00 (Trinta Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais), JR LACERDA nos itens nº 01,03,06,08,10,11,12,14,19,21 e 23 com valor global R\$ 73.885,50 (Setenta Três Mil Oitocentos e Oitenta Cinco Reais e Cinquenta Centavos), SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME, nos

Implementação de planejamento estratégico nos sindicatos rurais/associações comerciais e empresariais e núcleos de interesse da indústria.	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Mobilização de parceiros do setor público e privado para auxiliar na execução das ações propostas através de alianças estratégicas.	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Consultoria jurídica aos núcleos de interesse da indústria	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h
Consultoria contábil aos núcleos de interesse da indústria	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
Consultoria administrativa aos núcleos de interesse da indústria	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h	50h
Total de Horas/Mês	825	825	825	825	825	825	825	825	825	825	825

Conforme Cláusula Quarta "Do Local de Realização",

4.1. As consultorias serão realizadas nos seguintes municípios Rio Branco/Xapuri/Sena Madureira/Cruzeiro do Sul e Tarauacá.

Leia-se:

4.1. As consultorias serão realizadas nos seguintes municípios Rio Branco/Xapuri/Sena Madureira/Cruzeiro do Sul e Tarauacá, bem como Acrelândia, Plácido de Castro, Feijó, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Manoel Urbano, Assis Brasil, Brasília e Epitaciolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0006/2021 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:

Pertencerão exclusivamente ao Sebrae no Acre, nos termos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais do autor e/ou de co-autor decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo único. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos autorais e patrimoniais sobre as obras decorrentes deste contrato por meio do qual o Sebrae no Acre passa a ser detentor da titularidade dos direitos autorais patrimoniais podendo exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra em todo o território nacional e no exterior, compreendendo o direito de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra por qualquer modalidade, tais como: disponibilização na rede de Internet, reprodução parcial ou integral, edição, adaptação e quaisquer outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, autorização para sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra, ou não. Terá igualmente direito de adição, de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vídeo fonográfica, fonográfica, audiovisual, rádio de fusão sonora ou televisiva, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base de dados, de publicação, inclusive na Internet e redes sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior e alteração dos títulos das obras. É vedado a Contratada ceder, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL – AC, representado por seu Superintendente, JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CT Nº. 0011/2019

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e o Locador N CHAMI IMP E EXP EIRELI - EPP, representado por seu Sócio, NASSER CHAMI.

Objeto: Concessão de Reajuste.

Conforme Cláusula Quinta do Contrato nº. 0011/2019, o valor mensal da locação do imóvel passa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e o valor global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente ao percentual de 20% do valor originalmente pactuado. O novo valor do contrato da locação não sofrerá reajuste nos próximos 02 (dois) anos conforme Ofício em anexo do Locador, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no período compreendido a 01/07/2021 a 01/07/2023.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 01 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e o Locador N CHAMI IMP E EXP EIRELI - EPP, representado por seu Sócio, NASSER CHAMI.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT

UNIDADE Nº 038

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2021

O SEST – Serviço Social do Transporte e o SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunicam aos interessados que realizarão concorrência para contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos e instalação manutenção de relógio de ponto biométrico, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços de acordo com a necessidade sob demanda nos equipamentos instalados nas dependências do SEST e SENAT. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 03/08/2021, das 14h:00min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila da Amizade – Unidade 038 – José Augusto Pinheiro – Tele: (68) 3214-8000 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Maiores informações através do e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Paulo Roberto Gomes Junior
Presidente Permanente da Comissão da Licitação
Unidade B038

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/AR-AC, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 15, inciso III, do Regimento Interno do SENAR/AR-AC, convoca os Senhores Conselheiros para reunião que se realizará dia 23 de agosto de 2021, às 15:00 horas, na sede do SENAR/AR-AC, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque, Rio Branco - AC, para cumprirem a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Regimento Interno do SENAR/AR-AC;
 - b) Outros assuntos de interesse do SENAR/AR-AC.
- Rio Branco - AC, 14 de julho de 2021.

ASSUERO DOCA VEROREZ
CONSELHO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE

SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

2º AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI/SENAI SRP Nº. 007/2021

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL tornam público que foi remarcada a data de abertura do Pregão Presencial nº. 007/2021, do tipo menor preço, através do maior percentual de desconto, que objetiva o registro de preços para fornecimento de combustíveis por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, para atender as unidades do SESI e SENAI-DR/AC e área compartilhada, para o dia 29 de julho de 2021, quinta-feira, às 10h (dez horas), a ocorrer na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 16 de julho de 2021.

André Luiz Pinheiro de Souza – Pregoeiro - Sistema FIEAC

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO ACRE – SINCOFAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Acre – SINCOFAC, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, CONVOCA as empresas sindicalizadas para no dia 28 de julho de 2021 às 18h00min, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da FECOMÉRCIO/AC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2.473, Condomínio Antônio Oliveira Santos, 4º Andar Bairro Bosque, CEP nº 69.900-607, Rio Branco (AC), para deliberarem sobre a seguinte pauta: 01 – Alteração Parcial do Estatuto, para inclusão da Contribuição Assistencial com fulcro na Resolução CR/CNC N° 047/2019 de 09 de maio de 2019, ademais, para alteração das disposições dos cargos e quantitativos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, tratar das disposições transitórias. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18h00min, e às 19h00min em segunda convocação, com pelo menos 2/3 (dois terços) das filiada. Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Lara de Souza Costa, Presidente.

SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEREIROS DE RIO BRANCO – SINDBELEZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabelereiros de Rio Branco - SINDBELEZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, CONVOCA as empresas sindicalizadas para no dia 29 de julho de 2021 às 18h00min, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da FECOMÉRCIO/AC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2.473, Condomínio Antônio Oliveira Santos, 4º Andar Bairro Bosque, CEP nº 69.900-607, Rio Branco (AC), para deliberarem sobre a seguinte pauta: 01 – Alteração Parcial do Estatuto, para inclusão da Contribuição Assistencial com fulcro na Resolução CR/CNC N° 047/2019 de 09 de maio de 2019, ademais, para alteração das disposições dos cargos e quantitativos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, tratar das disposições transitórias. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18h00min, e às 19h00min em segunda convocação, com pelo menos 2/3 (dois terços) das filiada. Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Simone Silva de Freitas Felix, Presidente.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DE RIO BRANCO – SINVVEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Veículos de Rio Branco – SINVVEA, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, CONVOCA as empresas sindicalizadas para no dia 29 de julho de 2021 às 16h00min, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da FECOMÉRCIO/AC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2.473, Condomínio Antônio Oliveira Santos, 4º Andar Bairro Bosque, CEP nº 69.900-607, Rio Branco (AC), para deliberarem sobre a seguinte pauta: 01 – Alteração Parcial do Estatuto, para inclusão da Contribuição Assistencial com fulcro na Resolução CR/CNC N° 047/2019 de 09 de maio de 2019, ademais, para alteração das disposições dos cargos e quantitativos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, tratar das disposições transitórias. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16h00min, e às 17h00min em segunda convocação, com pelo menos 2/3 (dois terços) das filiada. Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2021.

Leandro Domingos Teixeira Pinto, Presidente.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original e do valor celebrado entre as partes em 01 de abril de 2021, por mais 09 (nove) meses, tendo seu início no dia 01/04/2021 e seu término no dia 31/12/2021.

Contratado: Carlinhos De Menezes – (Me)

Termo Aditivo: nº 005

Data de Assinatura: 01/04/2021

ASSINAM: Vicente Fernandes Nogueira, pela Escola Presbiteriana João Calvino e Carlinhos De Menezes – (Me) como CONTRATADO.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 01 de abril de 2021, por mais 09 (nove) meses, tendo seu início no dia 01/04/2021 e seu término no dia 31/12/2021.

Contratado: Rio Branco Segurança E Vigilância Ltda-ME

Termo Aditivo: nº 004

Data de Assinatura: 01/04/2021

ASSINAM: Vicente Fernandes Nogueira, pela Escola Presbiteriana João Calvino e Rio Branco Segurança E Vigilância Ltda-ME como CONTRATADO.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CRMAC faz saber e convoca o senhor MARCIO ROBERTO SILVA GOMES aprovado no Concurso Público, promo-vido por este Conselho por meio da QUADRIX, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a fornecer:

1. Resultados dos seguintes exames médicos:

- 1.1. Hemograma Completo
- 1.2. Glicemia
- 1.3. Avaliação Psiquiátrica
- 1.4. Avaliação Cardiológica
- 1.5. RX. P.A. de Tórax (com laudo)
- 1.6. Avaliação Oftalmológica.
- 1.7. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

2. Documentos Pessoais:

- 2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.2. Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 2.3. Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- 2.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- 2.5. Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2.6. 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes,
- 2.7. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

2.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 2.9. Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo;
 2.10. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
 2.11. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 2.12. Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente).
 O prazo para apresentação dos itens solicitados, na sede do CRMAC, será de 15 dias à contar da publicação, no horário das 08hs às 12hs, de segunda a quinta-feira, e das 08hs às 14hs na sexta-feira.
 Rio Branco, AC, 16 de julho de 2021

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
 Presidente do CRMAC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 24/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Acrobat PRO – software para geração, manipulação e/ou edição de documentos no formato PDF, na modalidade fornecimento perpétuo, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.
 As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Rubrica nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.006 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA-SOFTWARE Fonte: Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
 Rio Branco-AC, 21 de junho de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
 Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 25/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa M. Q. PEREIRA EIRELI, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), sob a modalidade Local (VC1) e Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com tecnologia digital e prestação de serviços de comunicação de dados (internet), Plano Controle, com fornecimento de aparelhos celulares (Estações Móveis), acessos individuais, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.
 As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Rubrica nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.030 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONE E INTERNET – Fonte Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 14.525,28 (catorze mil, quinhentos e vinte cinco reais e vinte e oito centavos).
 Rio Branco-AC, 05 de julho de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
 Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

DANTAS E DANTAS LTDA
 CNPJ 33.746.960/0002-35

Torna público a Secretaria municipal de meio ambiente (SEMEIA) Requerer a Licença de Operação nº 016/2016, com validade de 4 (quatro) anos, para atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA VEÍCULOS AUTO-MOTORES, LUBRIFICANTES, TROCA DE ÓLEO E GLP, localizado na Rua Rio Janeiro, 1215 – Bairro: Ivete Vargas, Município de Rio Branco/Acre.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DA REGIÃO DE SENA MADUREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais da Região de Sena Madureira, de abrangência Regional, envolvendo os Municípios de: Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, doravante denominado SAFER-

-SMD-AC, vem pelo presente Edital, convocar todos os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais dos Municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, amparados pela lei nº 11.326/06 e pelo Decreto 9.064/2017, a participarem da sua Assembleia Geral de Fundação, que realizar-se-á em: 26 de julho de 2021 (Segunda-feira), na Avenida Avelino Chaves S/N – Pousada do Agricultor, Sena Madureira/AC, às 10:00 h, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Homologação e Referendo do Ato de Fundação do SAFER-SMD-AC; b) Apresentação, Discussão e Aprovação do Estatuto Social do SAFER-SMD-AC; c) Eleição, Homologação e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SAFER-SMD-AC, para o quadriênio 2021/2025. REGISTRO DE CHAPAS: Os interessados em concorrer ao Pleito Eleitoral, deverão efetivar o Registro das Chapas Concorrentes até 24h antes da realização da Assembleia Geral de Fundação, junto a Comissão Pró-Fundação do SAFER-SMD-AC. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO: A Assembleia Geral de Fundação DO SAFER-SMD-AC ocorrerá na data e horário supramencionado, tendo sua 1ª Convocação às 10:00h e, caso necessário, sua 2ª convocação às 11:00h, com qualquer número de presentes, desde que em ambos os casos se possua o número mínimo de presentes para formação de sua Diretoria Executiva e de seu Conselho Fiscal. Sena Madureira-Ac, 05 de julho de 2021.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça,
 Presidente da Comissão Pró-Fundação.

L & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO LAGOINHA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de Serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado (a) na ROD BR 364, Nº 18631, Vila Lagoinha, Cruzeiro do Sul – AC.
 Cruzeiro do Sul, 19/07/2021

M.M.C.S. MOVEIS
 MARINILDO COSTA DA SILVA
 CNPJ: 42.493.750/0001-92

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única -LAU para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobra Secundário – Marcenaria, localizado na Rodovia BR 317, KM 8, número 8.010, Galpão 10, Parque Industrial, Brasília - Acre.

MÁRIO ACREANO FERREIRA
 CPF: 519.013.822-49

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) para Pátio externo para armazenamento temporário de madeira em toras, localizado na BR-364, km 89, Fazenda Berrante, município de Sena Madureira/AC.
 Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BATISTA & CIA. LTDA
 CNPJ: 22.839.815/0001-00

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação (LO), referente ao Plano de Exploração Florestal – PEF, a ser executado na Fazenda Seringal Katianã, com uma área de 808,6818 há, localizada as margens do Rio Yaco, Município de Sena Madureira. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÃO INACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 14.166.368/0001-39

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 351/2020, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, localizado à Rodovia BR-364, km 144, Custódio Freire, Rio Branco-AC.



Estado do Acre
 Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
 Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
 Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
 CEP: 69900-076